



DIÁRIO

ANO XLIII — N° 054

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

QUARTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 1988

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 23ª SESSÃO, EM 24 DE MAIO DE 1988

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 33/88, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que dispõe sobre a explicitação, na Carteira Nacional de Habilitação, da opção do portador pela condição de ser ou não doador de órgãos para transplantes e dá outras providências.

1.2.2 — Comunicação

— Do Líder do PFL, de substituição de membro em Comissão Permanente.

1.2.3 — Questões de ordem

SENADOR ITAMAR FRANCO — Requerendo à Presidência que antes de proferir qualquer decisão no caso da substituição do Sr. Senador Carlos Chiarelli na Comissão de Fiscalização e Controle, examine a correta interpretação sobre os limites e alcance da faculdade conferida aos líderes partidários pelo art. 86 do Regimento Interno.

SENADOR JOSÉ AGRIPINO — encaminhando à Mesa documento sobre a comunicação do Senador Marcondes Gadelha, destituindo o Senador Carlos Chiarelli da Presidência da Comissão de Fiscalização e Controle e manifestando sua inteira solidariedade a S. Ex^e.

SENADOR MARCONDES GADELHA — Contraditando a questão de ordem suscitada pelo Senador Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE HUMBERTO LUCENA — Manutenção do despacho inicial no ofício do Senador Marcondes Gadelha, por reconhe-

cer o direito da Liderança do PFL de assim proceder.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Recorrendo da decisão do Presidente para o Plenário.

O SR. PRESIDENTE HUMBERTO LUCENA — Solicita audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre o recurso.

SENADOR JAMIL HADDAD, questão de ordem — Indagando da Presidência sobre a possibilidade de substituição de membro da Comissão Diretora por líder partidário.

O SR. PRESIDENTE HUMBERTO LUCENA — Resposta à indagação do Senador Jamil Haddad.

SENADOR ITAMAR FRANCO, em explicação pessoal — Sobrestamento da decisão da Presidência sobre o recurso de S. Ex^e, tendo em vista a audiência solicitada pela Presidência à Comissão de Constituição e Justiça.

SENADOR MARCONDES GADELHA, reclamação — Entendimento de S. Ex^e de que é faculdade do líder partidário promover a substituição a qualquer tempo, por se tratar de matéria de economia interna de um partido político.

O SR. PRESIDENTE HUMBERTO LUCENA — Razões que levaram a Presidência solicitar audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria em debate.

SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, explicação pessoal — Acerto do procedimento adotado pela Presidência na questão levantada pelo Senador Itamar Franco. Esclarecimentos sobre a indicação dos membros da Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE HUMBERTO LUCENA — Apelo ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça no sentido de proferir o parecer em 48 horas, conforme determina o Regimento Interno.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG, explicação pessoal — Fatos que culminaram com a eleição e posterior destituição de S. Ex^e da Presidência da Comissão do Vale do São Francisco da Câmara dos Deputados.

SENADOR JOÃO MENEZES, questão de ordem — Validade das indicações das Lideranças nas 24 horas que se seguirem à instalação da sessão legislativa.

O SR. PRESIDENTE DIRCEU CARNEIRO — Resposta à questão de ordem do Senador João Menezes.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR JARBAS PASSARINHO, como Líder — Imposto de renda.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sua viagem à China.

SENADOR MÁRIO MAIA, como Líder — Empréstimos para o Estado do Acre.

SENADOR RONALDO ARAGÃO — Projeto mutirão, em Porto Velho.

SENADOR EDSON LOBÃO — Programa Piloto de Municipalização de Irrigação.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Outorga do título de "Homem do ano de 1988" aos Srs. José Luiz Cutrale e Roberto C. Goizeta.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Transposição dos Fiscais de Tributos do Açúcar e do Álcool, para outras categorias funcionais.

SENADOR MARCO MACIEL — Lançamento do livro "A Abolição no Parlamento — 65 anos de Luta", editado pela Mesa do Senado Federal.

SENADOR RUY BACELAR — Déficit Público. Realização de eleições presidenciais.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Interpretação dirigida ao Supremo Tribunal Federal pelo Professor Raimundo Faoro.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO

Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	Cz\$ 950,00
Exemplar Avulso	Cz\$ 6,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

SENADOR ODACIR SOARES — Crise da borracha.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Criação da Escola Técnica Florestal de Caçador — SC.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1988 (nº 206/87, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de bolsa-auxílio ao atleta amador e dá outras providências. **Votação adiada**, por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1988 (nº 8.387/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria a 16ª Região da Justiça do Trabalho e o respectivo Tribunal Regional do Trabalho, institui a correspondente Procuradoria Regional do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1988 (nº 381/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de **quorum** para prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1986 (nº 7.679/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que atribui ao Tribunal de Contas da União, a partir do exercício de 1986, a fiscalização da aplicação pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, inclusive por suas entidades da administração indireta e fundações, das transferências de recursos federais. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1987 (nº 214/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1988 (nº 1.932/83, na Casa de origem), que estabelece normas para o funcionamento das frentes de serviço organizadas em períodos de seca, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1988 Complementar (nº 17/87 Complementar, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1988 (nº 406/88, na Casa de origem), que incorpora terrenos da União Federal ao patrimônio da COHAB — RJ, para loteamento e venda aos flagelados das enchentes do Estado do Rio de Janeiro. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1988 (nº 8.169/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a estrutura das categorias funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, dos Serviços Auxiliares da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 68, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.645,45 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 69, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 180.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 70, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Turiaçu, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 180.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

— OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 71, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 12.775,48 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 72, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Açu, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.965,23 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 73, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.033,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 74, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Luciara, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 42.437,69 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 75, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 62.192,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 76, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cacó, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 77, de 1988, que autoriza o Governo do Estado do Acre a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados a 800.000,00 Obrigações

do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 78, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 31.927,84 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 79, de 1988, ratificando a Resolução nº 160, de 1986, que autorizou o Governo do Estado do Pará a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 363.865,70 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Parecer nº 2, de 1988, apresentado pela Comissão Especial, concluindo que não deve ser objeto de deliberação a Denúncia s/nº, de 1988, do Senhor Deputado Gerson Peres, contra o Doutor José Paulo Sepúlveda Pertence, Procurador-Geral da República. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Requerimento nº 37, de 1988, de autoria do Senador Itamar Franco, solicitando, nos termos regimentais, ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, informações a respeito da Secretaria Especial de Ação Comunitária — SEAC, a fim de instruir o estudo do Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 1982. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 28, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.689,02 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 29, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itaberá, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.650,42 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 30, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapuranga, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 48.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 31, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.424,51 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 32, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados,

a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 33, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 21.146,62 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 34, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alvinópolis, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 20.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 37, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Angélica, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.600,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 38, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.519,74 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 39, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.790,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 40, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Anastácio, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 49.342,11 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 41, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, 4.800,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 42, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 48.411,27 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 45, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Toledo, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 20.864,66 Obrigações do Tesouro Nacional

— OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 46, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Altos, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 47, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Astorga, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.806,39 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 48, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.699,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 49, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itaporã, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, 13.800,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 50, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Taquarussu, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.098,68 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 51, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Poxoréu, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 197.554,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 52, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.116,12 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 53, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.821.876,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 57, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Propriá, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 79.860,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 58, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itaúçu, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 25.293,75 Obrigações do Tesouro Nacional. **Votação adiada por falta de quorum para o prosseguimento da sessão.**

Projeto de Resolução nº 59, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 11.912,68 Obrigações do Tesouro Nacional. **Votação adiada por falta de quorum para o prosseguimento da sessão.**

Projeto de Resolução nº 61, de 1988, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de crédito externo no valor de US\$ 48.500.000,00 (quarenta e oito milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos). **Votação adiada por falta de quorum para o prosseguimento da sessão.**

Projeto de Resolução nº 63, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.986,19 Obrigações do Tesouro Nacional. **Votação adiada por falta de quorum para o prosseguimento da sessão.**

Projeto de Resolução nº 64, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 55.000 Obrigações do

Tesouro Nacional. **Votação adiada por falta de quorum para o prosseguimento da sessão.**

Projeto de Resolução nº 65, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aquidabá, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 39.941,55 Obrigações do Tesouro Nacional. **Votação adiada por falta de quorum para o prosseguimento da sessão.**

Projeto de Resolução nº 66, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional. **Votação adiada por falta de quorum para o prosseguimento da sessão.**

Projeto de Resolução nº 67, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.448,34 Obrigações do Tesouro Nacional. **Votação adiada por falta de quorum para o prosseguimento da sessão.**

Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1988 (nº 7.135/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre as relações de trabalho do treinador profissional de futebol, e dá outras providências. (Dependendo da votação do Requerimento nº 48, de 1988, de adiamento da discussão.) **Discussão adiada por falta de quorum para o prosseguimento da sessão.**

Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1985 (nº 2.929/83, na Casa de origem), que altera

a redação da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos". (Dependendo da votação do Requerimento nº 179, de 1987, de adiamento da discussão.) **Discussão adiada por falta de quorum para o prosseguimento da sessão.**

Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1987 (nº 171/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação do Conselho Nacional de Bebidas e dá outras providências. (Dependendo de parecer.) **Discussão adiada por falta de quorum para o prosseguimento da sessão.**

Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1988, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre a liberação e aplicação de recursos públicos pelo Poder Executivo e dá outras providências. **Discussão adiada por falta de quorum para o prosseguimento da sessão.**

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

— Nº 69, de 1988

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 23^a Sessão, em 24 de maio de 1988

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 48^a Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs. Humberto Lucena e Dirceu Carneiro.

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluízio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Perez — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Álvaro Pacheco — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — Guiilherme Palmeira — Divaldo Surugay — Teotonio Vilela Filho — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Afonso Arinos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Ronan

Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Lourenberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Afonso Carnargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A lista de presença acusa o comparecimento de 65 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Primeiro-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 33, de 1988

Dispõe sobre a explicitação, na Carteira Nacional de Habilitação, da opção do portador pela condição de ser ou não doador de órgãos para transplantes e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Os portadores da Carteira Nacional de Habilitação deverão explicitar a sua opção pela condição de doador ou não de órgãos para transplantes.

Parágrafo único. Será criado, na Carteira Nacional de Habilitação, espaço apropriado para a opção referida no "caput" deste artigo.

Art. 2º Compete ao Ministério da Saúde definir as características que serão explicitadas na opção e as condições de retirada de órgãos para transplantes.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Os avanços científicos dos últimos tempos tornaram os transplantes de órgãos humanos parte importante das técnicas médicas. Hoje já é possível fazer transplantes renais, cardíacos, hepáticos, de pulmão, pâncreas, pele, tecido hematopoietico, córnea, tecido nervoso e músculo esquelético. O número de candidatos a transplantes é, pelo menos, dez vezes superior ao de pacientes que os recebem. Ademais, é preciso não esquecer que um paciente tem, geralmente, condições fisiológicas potenciais para retransplantes, uma segunda e terceira vez, no caso de falhar o primeiro.

Pesam, de um lado, as sempre crescentes necessidades de transplantes e, uma vez que a tecnologia é disponível, do outro lado deverão estar os doadores potenciais. Este é o ponto-chave: quem pode ser um doador potencial?

A substituição do conceito de "morte cardíaca" por "morte cerebral" veio indicar o caminho para a solução do problema, uma vez que abriu a possibilidade de os órgãos serem obtidos de doadores em condições circulatórias ideais, sem a necessidade de aguardar a parada cardíaca, fato que sempre impunha um período variável de anoxia normotécnica até que o órgão pudesse ser retirado. Tal exigência trazia consequências, na maior parte das vezes, fatais para o transplante. A não necessidade de se aguardar esse período, uma vez caracterizada a "morte cerebral", permite que se obtenham para transplantes órgãos viáveis que, histocompatíveis, tornam seguro o resultado da cirurgia.

Mas, como essa substituição poderia possibilitar o aumento do número de doadores? Ocurre que os acidentes de trânsito são responsáveis pela maioria das mortes ocorridas em idade produtiva, quando os órgãos estão, via de regra, em boas condições para transplantes.

O número de mortes em acidentes de trânsito representa um importante contingente na mortalidade geral do País, a qual, por si, já é alta: oscila de 4,4 por mil habitantes em Brasília a 9,4 em João Pessoa (dados das capitais para 1980).

Muito se tem falado do rápido crescimento das cidades; o processo de urbanização é acelerado. Os novos habitantes que chegam às cidades se envolvem no sistema "consumista" e passam a adquirir bens de consumo, entre eles o automóvel, aumentando a circulação de veículos. Não existindo uma "tradição automobilística", pode-se constatar um baixo nível de educação para o trânsito, por parte de motoristas e pedestres. Daí, uma boa parte dos acidentes.

Aliam-se ao fato, os períodos de congestionamento do tráfego; as questões ligadas às condi-

ções de conservação das pistas; a agitação e tensão da vida moderna. Resultado: um número alarmante (e crescente) de acidentes de trânsito fatais.

Que sirva, então, pelo menos, para proporcionar uma esperança de recuperação da saúde aos que permanecem vivos, angustiados com a expectativa de um órgão para transplante.

Entretanto, a Lei nº 5.479, de 10-8-68, torna necessária a autorização expressa do "de cujus" ou da família para se efetuar a remoção de órgãos para transplantes. Aguardar a manifestação da família significa perder um tempo vital para o êxito do transplante; perde-se mais do que o que se ganhou com a substituição do conceito de "morte cardíaca" por "morte cerebral". Por que não exigir a declaração manifesta da opção antes do desfecho fatídico, que ninguém espera que aconteça consigo, mas que pode ocorrer a qualquer momento? E a sua vontade estará expressa em sua Carteira Nacional de Habilitação, documento que, em sendo motorista, obrigatoriamente transporta consigo.

A lei em pauta tem esse sentido humanitário e corajoso. É um apelo à solidariedade humana. É uma das maneiras de viabilizar os processos de preparação e ativação dos esquemas operacionais de detecção e remoção de órgãos para transplantes.

Sala das Sessões, 24 de maio de 1988. — **Francisco Rollemberg.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O projeto lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Brasília-DF, 20 de maio de 1988

Exmº Sr.

Senador Humberto Lucena
DD. Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 86 do Regimento Interno, solicito a V. Exº proceder a substituição do nome do Senhor Senador Carlos Chiarelli, na Comissão de Fiscalização e Controle, pelo nome do Senhor Senador Odacir Soares.

Outrossim, encareço a V. Exº fazer incluir o Senhor Senador Alexandre Costa como suplente, na referida Comissão, em substituição ao Senhor Senador Odacir Soares.

Na oportunidade, reitero a V. Exº protestos de estima e elevada consideração. — **Marcondes Gadelha**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE(Humberto Lucena) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra V. Exº, para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO(MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Exº acaba de ler expediente encaminhado à Mesa do Senado pelo Líder do Partido da Frente Liberal, designado, em substituição ao Senador Carlos Chiarelli, na Comissão de Fisicali-

zação e Controle desta Casa, o nome do ilustre representante do Estado de Rondônia, Senador Odacir Soares.

Antes de ser proferida essa decisão a fim de evitar que a Presidência da Casa venha a ser induzida a aceitar pretensão desprovida de fundamento regimental, desejo suscitar questão de ordem relativa à interpretação do Estatuto interno disciplinador dos trabalhos legislativos.

O nobre representante do Estado da Paraíba embasa seu requerimento no disposto no art. 86 do Regimento Interno, **verbis**:

"Art. 86. A qualquer tempo, é lícito às Lideranças pedir, em documento escrito, a substituição de nomes de titulares ou suplentes das Comissões nas representações das respectivas Bancadas."

Verifica-se que S. Exº, partindo da premissa de ser o Senador Carlos Chiarelli mero titular da Comissão de Fiscalização e Controle, pretende exercer uma faculdade que a letra do Regimento estaria a permitir.

No caso em tela, pouco importa a questão de saber se, uma vez instalada e devidamente organizada a Comissão, podem os Líderes exercitar o direito decorrente do citado art. 86. Não é este o problema com o qual se defronta a Mesa no momento. Trata-se, isto sim, de, partindo do ordenamento regimental vigente, averiguar se à Presidência da Casa é lícito, sequer, conhecer de requerimento apresentado por Líder partidário cuja finalidade ostensiva é cassar mandato de Presidente de Comissão. Aqui, repito, cuja finalidade ostensiva é cassar mandato de Presidente da Comissão.

Sr. Presidente, é do conhecimento geral que o sistema parlamentar brasileiro consagra, no processo de composição das Comissões Técnicas, o princípio da observância da proporcionalidade das representações dos Partidos com assento no Congresso. Procura-se, com isto, assegurar que nos órgãos internos seja mantida a mesma representatividade existente no Plenário em termos de correntes políticas. O princípio não decorre de mera norma regimental, trata-se de um comando inscrito na própria Lei Maior:

"Art. 30. A cada uma das Câmaras compete elaborar seu Regimento Interno, dispor sobre sua organização, política e provimento de cargos de seus serviços.

Parágrafo único. Observa-se-ão as seguintes normas regimentais:

a) na constituição das comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos nacionais que participem da respectiva Câmara;"

Assim sendo, a indicação e permanência do Congressista na Comissão obedece a um critério de legitimação político-partidária. Qual o sentido desta orientação, repetimos, consagrada em nível constitucional? Quer-se assegurar que a conduta, necessariamente parcial, vinculada, teologicamente comprometida com os objetivos programáticos da agremiação, encontre o devido respaldo no âmbito da Comissão. Por esta razão, tào-somente por esta razão, facilita-se aos Líderes, que presumivelmente expressam a vontade da

maioria partidária, indicar e substituir os respectivos membros.

Sr. Presidente, outra situação, completamente diversa, é a do titular de cargo ao qual foi conduzido por voto majoritário do colegiado que o elege.

No momento em que o representante popular é empossado como Presidente de órgão da Casa, qualquer que seja, deixa de exercer as atribuições sectárias que lhe cabem como representante de Partido. As suas obrigações, os seus deveres, as suas responsabilidades são para com a defesa do órgão, a representação do mesmo, enfim, a direção e controle da regularidade das atividades que ali se desenvolvem.

Atente-se para a letra do art. 94 do Regimento, onde são arrroladas as competências dos Presidentes de Comissão, e constatar-se-á serem todas, sem nenhuma exceção, da natureza das que há pouco nos referimos.

Veja-se, ainda, que a qualidade de representante partidário que o art. 65 atribui aos Congressistas membros de Comissão em nada se assemelha às funções inerentes ao cargo de Presidente, cuja origem, é bom lembrar, lastreia-se no voto majoritário dos respectivos Pares.

Até aqui, Sr. Presidente, procuramos delinear a estrutura lógico-sistêmática em que se fundamenta o ordenamento interno. Vejamos, agora, quais os artigos que, de forma expressa e clara, corroboram nossa exegese.

Diz o § 5º do art. 93 do Regimento — e peço a atenção dos nobres Srs. Senadores:

"Art. 93. Dentro de 5 (cinco) dias, a contar da sua composição, cada Comissão Permanente ou Especial, exceto a Diretora e as Mistas, reunir-se-á para instalar seus trabalhos e eleger, em escrutínio secreto, dentre os seus membros, o seu Presidente e o Vice-Presidente, competindo à Comissão de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores eleger, além do Presidente, o 1º e o 2º Vice-Presidentes.

§ 6º Ao mandato de Presidente e Vice-Presidente das Comissões Permanentes, aplicar-se-á o disposto no art. 62."

Veja V. Ex^a, Sr. Presidente, que me refiro ao mandato e, agora, vou voltar ao art. 62, que V. Ex^a também conhece.

O caput é expresso em dizer que o Presidente e o Vice são eleitos, em escrutínio secreto, pelos respectivos Pares. O parágrafo citado, talvez de forma redundante, declara, peremptoriamente, serem os titulares eleitos detentores de mandato ao qual se aplica o disposto no art. 62. E o que diz o referido art. 62? Ele fixa tanto o princípio da irrelegibilidade quanto o prazo de duração do mandato outorgado.

Mandato, Sr. Presidente, como o nome está a dizer, implica transferência de representação do outorgante para o outorgado. O relacionamento se estabelece de forma direta e sem intermediários entre uns e outros, não sendo lícito a estranho intervir na relação, quer para extinguí-la, quer para modificar o seu conteúdo.

Se assim é na teoria geral do Direito Privado, no campo do Direito Público assume o instituto jurídico contornos mais rígidos. Nesta seara jurídica a representatividade é transferida com prazo

certo e atribuições determinadas, como garantia da isenção, lisura e independência no exercício da função.

Pretende-se com esdrúxulo expediente ora lido por V. Ex^a, Sr. Presidente, introduzir indebitadamente, ilegalmente, anti-regimentalmente, no sistema parlamentar brasileiro, a figura do "recall". Machado Paupérino conceitua o instituto anglo-saxônico como "um expediente político, mediante uma especial votação, para retirar um oficial público de seu cargo, antes da expiração normal do seu mandato". Como bem leciona o mestre, tratar-se é de instrumento próprio às "democracias semi-diretas", e, por isto mesmo, implica sempre em consulta prévia ao universo que elegeu o representante.

Aqui, deseja-se aplicar um instituto não previsto no contexto legal brasileiro, travestido da mais espúria das características, qual seja, a de revogar o mandato sem prévia consulta aos mandantes.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Regimento Interno prevê, de forma taxativa, exaustiva e singular, a hipótese de perda de mandato de Presidente de Comissão: dá-se — vejam aqui, Srs. Senadores, a importância desta citação — tão-somente quando ocorre a vaga no cargo.

É o art. 93, § 4º, da nossa Norma Interna.

Vaga, a teor do disposto no art. 32, só existe em três hipóteses:

- a) falecimento;
- b) renúncia;
- c) perda de mandato."

Obviamente, o nobre Senador Chiarelli não incidiu em nenhuma das três hipóteses.

Não fossem estas razões suficientes para evidenciar a absoluta ilegalidade do pretendido, devo aduzir um último argumento, de ordem estritamente regimental, mas que evidencia a absoluta impossibilidade de atendimento ao desejado pelo ilustre Líder do PFL.

O art. 52 do Regimento, dentre as inúmeras atribuições que confere à Presidência da Casa, apenas autoriza a substituição dos membros das Comissões; nunca a cassação do mandato de representante do órgão. (art. 52, nº 22)

Por todas estas razões, sou levado a requerer a V. Ex^a que, antes de proferir qualquer decisão no caso vertente, examine detidamente a questão e fixe, desde logo, a correta interpretação sobre os limites e alcance da faculdade conferida aos Líderes partidários pelo art. 86 do Regimento.

Sr. Presidente, antes de concluir, não poderia deixar de consignar que da decisão a ser proferida por V. Ex^a sobre a teoria ora analisada depende a estabilidade da instituição e a credibilidade dos órgãos que a integram.

E por quê, Sr. Presidente? Porque a Comissão Diretora é, também, uma Comissão Permanente, de acordo com o nosso Regimento. Não discuto se o Regimento errou ao estabelecer que a Comissão Diretora é uma Comissão Permanente.

A Comissão Diretora também é eleita no mesmo princípio que é eleita uma Comissão Permanente, com prazo de duração, pelo Plenário da Comissão permanente e pelo Plenário do Senado da República.

Se fôssemos adotar o critério pretendido pelo Senador Marcondes Gadelha, e se V. Ex^a despa-

char, poderíamos ter, de repente, estabelecido neste Senado da República a maior confusão possível.

E veja que quando um Presidente da Comissão assume, na qualidade de Presidente escolhido pelo seu Plenário, deixa ali, naquele momento, de representar o Partido, porque ele não pode ter o facciosismo, porque, se o tivesse, mesmo sendo do PMDB, do PDT, do Partido Socialista ou do Partido da Frente Liberal, não poderia estar exercendo o direito como Presidente da Comissão. Ele é um magistrado a partir deste momento. V. Ex^a representa na Casa o Senado da República, e, em via de consequência, a Presidência do Congresso Nacional.

Evidentemente que os vínculos partidários de V. Ex^a existem. V. Ex^a é um homem do PMDB, mas V. Ex^a, sentado nesta augusta cadeira, não pode agir como elemento do PMDB. V. Ex^a tem que agir num plano mais alto, mais superior, porque o cargo para o qual elegemos V. Ex^a exige não haja o facciosismo. V. Ex^a foi eleito pelo Plenário do Senado.

Sr. Presidente, ao se destituir um homem com mandato, não poderia o Líder do PFL alegar que o Senador Carlos Chiarelli estaria contrário às diretrizes partidárias. Eis que a Constituição brasileira foi modificada, graças a Deus, neste aspecto e não poderia haver essa arquivagem do nobre Líder do Partido da Frente Liberal.

O Senador Carlos Chiarelli é detentor do mandato, como V. Ex^a, por dois anos, e, como tal, no meu entendimento, não pode ser destituído deste cargo.

Esta é a questão de ordem que encaminho a V. Ex^a (Muito bem! Palmas.)

O Sr. José Agripino — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Peço a V. Ex^a aguarde, pois tenho que decidir a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. José Agripino — A questão de ordem é sobre idêntica matéria. Preciso encaminhar a V. Ex^a um documento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Veja V. Ex^a minha dificuldade. Estou diante do Regimento da Casa que dispõe, no seu art. 448:

"Nenhum Senador poderá falar sobre a mesma questão de ordem mais de uma vez."

Solicito a V. Ex^a, se possível, encaminhe à Mesa o documento a que se reporta.

O Sr. José Agripino — Sr. Presidente, poderia fazê-lo, mas gostaria de dar informação à Casa sobre o teor deste documento, que é de maior importância.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JOSÉ AGRIPIINO (PFL — RN. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como membro titular da Comissão Permanente de Fiscalização e Controle, encaminho oficial-

mente a V. Ex^a o Ofício nº 119/88, que passo a ler:

"Of. nº 119/88

Brasília, 24 de maio de 1988

Exmº Sr.
Senador Humberto Lucena
DD. Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente:

Tomando conhecimento da comunicação feita a V. Ex^a pelo Senador Marcondes Gadelha, Líder do Partido da Frente Liberal — PFL, nesta Casa, destituindo o Senador Carlos Chiarelli da Presidência da Comissão Permanente de Fiscalização e Controle do Senado Federal, para a qual foi eleito pela unanimidade dos votos dos seus Pares, desejo tecer as seguintes considerações:

1. a referida Comissão é constituída por Senadores que se originam de diferentes Bancadas, traduzindo uma projeção proporcional do próprio Plenário desta Casa;

2. os integrantes da Comissão foram indicados pelos Líderes dos seus respectivos Partidos. O Presidente, no entanto, uma vez eleito, passa a deter um mandato, no caso correspondente a dois períodos legislativos, conferido por Senadores de diferentes agrupações partidárias. Se o Líder de um Partido destitui o Presidente, por ser de sua Bancada, está, neste caso, atropelando o mandato conferido por Senadores também de outras Bancadas;

3. o ato do Líder, se aceito, se sobrepõe a uma decisão da própria Comissão. Valoriza-se, assim, mais a nomeação individual e original do que a eleição coletiva e posterior. Anula-se o mandato constituído e demarca-se por muitos em função de razões determinadas por um só;

4. não me consta qualquer atitude do Senador Carlos Chiarelli que tenha ferido as normas regimentais desta Casa, nem que tenha deslustrado, negado ou desmerecido os princípios do Partido da Frente Liberal.

Pelas razões expostas, apresento a minha inteira solidariedade ao Senador Carlos Chiarelli e manifesto a convicção de que a decisão de V. Ex^a a respeito se norteará na lógica determinada pelos princípios éticos e regimentais que, ao longo dos anos, tem assegurado o respeitoso e saudável funcionamento desta Casa.

Ateniosamente, — Senador José Agripino"

Sr. Presidente, este é o documento que passo às mãos de V. Ex^a, agradecendo a V. Ex^a a concessão da minha manifestação. (Muito bem!)

O Sr. Marcondes Gadelha — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder, para responder à questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Ex^a vai contraditar a questão de ordem?

O Sr. Marcondes Gadelha — Peço a palavra, como Líder, para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra, para oferecer a sua contradição ao Plenário.

O Sr. Marcondes Gadelha — Só um instante, Excelência. O Senador Itamar Franco, como se viu, extrapolou o seu período. O Regimento consigna 5 minutos para a questão de ordem. Não quero, em respeito ao Regimento, ficar restrito aos 5 minutos. Por isso estou pedindo a palavra como Líder.

O Sr. Itamar Franco — V. Ex^a está-se referindo à minha questão de ordem? V. Ex^a outro dia falou 2 horas e meia aqui, no plenário, extrapolando o tempo como Líder, e não reclamei. Eu sei que é dado determinado prazo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Itamar Franco, lembro a V. Ex^a e ao Plenário que o Senador Marcondes Gadelha, embora falando como Líder, está contraditando a questão de ordem de V. Ex^a e, portanto, não pode ser aparteado.

O Sr. Itamar Franco — V. Ex^a me desculpe. S. Ex^a disse que estava falando como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Mas, para contraditar a questão de ordem de V. Ex^a Apenas S. Ex^a pediu a palavra como Líder para ter maior tempo. Foi o que eu entendi.

O Sr. Itamar Franco — Se pede como Líder, tem apartes. O contraditado também seria somente 5 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Peço a atenção de V. Ex^a

O Sr. Itamar Franco — E foi até a tribuna, Sr. Presidente, com muita honra para nós.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL — PB. Como Líder. Para contraditar questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Antecipo dizendo...

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — V. Ex^a está contraditando ou falando como Líder? Se for falar como Líder, é outro sistema.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência indaga do nobre Senador Marcondes Gadelha se vai fazer um pronunciamento como Líder ou vai contraditar a questão de ordem. Na primeira hipótese, V. Ex^a poderá conceder apartes; na segunda, não poderá fazê-lo.

O SR. MARCONDES GADELHA — Sr. Presidente, vou fazer as duas coisas.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, não pode. Tem que decidir se vai responder à questão de ordem primeiro.

O SR. MARCONDES GADELHA — Sr. Presidente, vou falar como Líder e vou responder a questão de ordem do Senador Itamar Franco. Concederei apartes se achar conveniente.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, há um Regimento na Casa ou não há? Senador Marcondes Gadelha, desculpe-me, mas não posso aceitar isto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Solicito a V. Ex^a que ouçam a ponderação que vou fazer ao Senador Marcondes Gadelha, no sentido de que S. Ex^a, de acordo com o Regimento, mesmo falando como Líder, se limite a

contraditar a questão de ordem, para que a Presidência possa decidi-la no menor prazo possível.

O SR. MARCONDES GADELHA — Mas é evidente que vou contraditar a questão de ordem, Sr. Presidente, e foi isto que afirmei desde o começo. Apenas pedi a palavra como Líder, pois o Regimento me facilita falar, em qualquer momento da sessão, como Líder, pelo tempo de 20 minutos. O Senador Itamar Franco falou por 20 minutos numa questão de ordem. Eu não quero contrariar o Regimento; apenas...

O Sr. Itamar Franco — V. Ex^a contrariou no outro dia!

O SR. MARCONDES GADELHA — ...quero que me permitam não incorrer no erro do Senador Itamar Franco. Se V. Ex^a me conceder os 20 minutos que concedeu ao Senador Itamar Franco para contraditar a questão de ordem, tanto melhor para mim, poderei falar duas vezes: para contraditar e como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Marcondes Gadelha, V. Ex^a está com a palavra para contraditar a questão de ordem pelo tempo regimental, que é de cinco minutos. Mas, a Presidência admitirá mais cinco, para que V. Ex^a, em dez minutos, possa colaborar com a Mesa para a decisão final desta questão. V. Ex^a, assim, terá o mesmo tempo do Senador Itamar Franco.

O Sr. Jarbas Passarinho — Sr. Presidente, era exatamente sobre isso que queria falar. Tenho a impressão, apesar de ser um pouco impolida a minha interferência, de que, como Líder, sou o primeiro a ser inscrito. Então, na ocasião de ser dada a palavra como Líder, eu deveria ser o primeiro a falar. No caso, acredito que o Senador Marcondes Gadelha tenha o completo direito de contraditar a questão de ordem, embora esta seja uma figura do Regimento da Câmara e não do Regimento do Senado — a contradição da questão de ordem. Dando a S. Ex^a a palavra para responder contraditando, V. Ex^a, iria, no máximo, corresponder ao tempo que extrapolou do Regimento o Senador Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Lembro a V. Ex^a que admiti a palavra do Senador Marcondes Gadelha para contraditar a questão de ordem, seguindo a praxe desta Casa, que tem procedido assim em outras oportunidades.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, entendo que V. Ex^a decidiu apropriadamente essa preliminar da questão de ordem. Se se assegurasse ao Senador Marcondes Gadelha o direito de falar como líder, patentear-se-ia uma flagrante injustiça ao Senador Itamar Franco, que, não sendo líder, levantou uma questão de ordem. Eu teria de falar, mas V. Ex^a decidiu apropriadamente. Espero que V. Ex^a cronometre, e o líder se pronuncie no espaço reservado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Muito obrigado a V. Ex^a

Peço ao Senador Marcondes Gadelha faça a sua contradita.

O SR. MARCONDES GADELHA — Sr. Presidente, se formos falar em justiça, aqui, lembro ao nobre Senador Maurício Corrêa que dois senadores falaram sobre a mesma questão de ordem.

'A rigor, eu teria, ainda, o direito de pedir a V. Ex^a que concedesse a um colega meu o direito de contraditar também uma ou as duas questões de ordem.

Sr. Presidente, falarei para contraditar a questão de ordem e, em seguida, se houver necessidade, pedirei tempo para falar também como líder. Peço a V. Ex^a a mesma tolerância que teve para com o Senador Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Ex^a tem dez minutos.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL — PB. Para contraditar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nobres Srs. Senadores:

Três princípios essenciais à convivência democrática estão em jogo neste episódio: o princípio da imparcialidade das leis aqui representadas pela Lei Interna do Senado Federal, o seu Regimento; o princípio do contraditório e o princípio da autoridade.

Ao levantar a sua questão de ordem, o Senador Itamar Franco, em verdade, está pedindo a este Plenário, ou a sua Presidência, ou à Comissão de Constituição e Justiça da Casa, que reforme o Regimento *ad hoc* casuisticamente, para atender a uma situação específica.

O Regimento — sabemos — só pode ser reformado ou emendado através de projeto de resolução. No entanto, ao propor essa insólita questão de ordem, S. Ex^a quer estabelecer uma emenda pela qual os presidentes ou vice-presidentes ou relatores de comissão adquiram uma espécie de imunidade absoluta. Não há, Sr. Presidente, nenhum lugar no Regimento que faça a menor menção a este objeto.

Sr. Presidente, o art. 86 do Regimento é claro, seco, direto e não dá margem sequer a interpretações especiosas. O Regimento diz que é lícito ao líder substituir qualquer membro titular ou suplente de comissão e não faz qualquer ressalva a presidentes, vice-presidentes ou relatores de comissões.

Ora, seria muito fácil ao legislador, tendo cargos tão importantes, estabelecer a ressalva necessária e suficiente para amparar os interesses do nobre Senador Itamar Franco, diria tão-somente: "ressalvados os detentores de mandato de presidente, vice-presidente ou aqueles investidos da relatoria". No entanto, o legislador não faz qualquer menção a este fato, e por quê, Sr. Presidente? Por que não faz nenhuma referência a este fato? Por uma razão elementar, citada aqui pelo nobre Senador Itamar Franco, com base na Constituição da República, art. 30: o princípio da proporcionalidade.

Sr. Presidente, o nobre Senador Itamar Franco, tão ansioso, tão sôfrego em levar um sofisma à consideração da Casa, acaba intoxicando-se com o seu próprio veneno. Quando fala na necessidade de se respeitar a proporcionalidade da Casa nas comissões, S. Ex^a atende exatamente àquilo que é a substância pela qual o Regimento silencia sobre a situação dos presidentes de comissões. É que, se num dado momento um presidente de comissão muda de partido, quebra-se o princípio da proporcionalidade, que é o imperativo maior que consta no texto constitucional e no texto regimental. Suponhamos, só para argumentar — não é o caso —, que o eminente Senador Carlos Chiarelli mudasse de partido — não é o

caso, porque S. Ex^a tem-se pautado, à luz do seu raciocínio, pelos princípios do liberalismo que regem o Partido da Frente Liberal. Suponhamos, Sr. Presidente, que o nobre Senador Carlos Chiarelli mudasse de Partido. Ficaria, então, a Liderança do PFL impedida de promover a sua substituição, por ser S. Ex^a presidente de uma comissão, e, como tal, eleito por todos os partidos. Neste caso, quebrar-se-ia o princípio da proporcionalidade, tão precioso e tão invocado pelo eminentíssimo Senador Itamar Franco na hora presente.

Sr. Presidente, esta é uma situação inusitada que me surpreende neste momento. Quero crer que o nobre Senador Itamar Franco não confia na memória dos seus pares. Substituições de presidentes de comissão, Sr. Presidente, já aconteceram em diversas situações.

Eu lembraria, só para refrescar a memória, que o eminentíssimo Líder José Bonifácio promoveu, com a mais absoluta naturalidade, a substituição do Deputado Sinval Boaventura da Presidência da Comissão de Segurança Nacional da Câmara dos Deputados, em março de 1977.

Ora, dir-se-ia que o Deputado José Bonifácio era, então, um secretário, seria um homem interessado em servir ao Governo. Pois lembro outro episódio, Sr. Presidente, que mais de perto nos alcança. O nobre Senador Francisco Rollemburg foi substituído da Presidência da Comissão do Vale do São Francisco, na Câmara dos Deputados, e foi substituído, nada mais nada menos, pelo nosso suave Presidente do PFL, atual Senador Marco Maciel, que também não se conforma com a substituição que promovemos na Comissão de Fiscalização e Controle. E essa substituição, Sr. Presidente, foi procedida a rogo, a pedido, do eminentíssimo colega, que aliás escancarou, o nobre Senador Ruy Bacelar, então Vice-Líder, no exercício da Liderança, da gloriosa Aliança Renovadora Nacional.

Não estamos criando nenhum fato novo nem violando a praxe regimental, sequer contrariando, em qualquer instante, as normas regimentais que, sob a égide da Constituição, inspiraram o nosso comportamento nesta Casa.

Agora o nobre Senador Itamar Franco, homem de formação cartesiana, engenheiro, homem lúcido, coerente, envereda pelo sofisma e chega ao ponto de anunciar aos jornais, a este Plenário, que pode provar até a possibilidade de destituição do eminentíssimo Senador Humberto Lucena da Presidência do Senado Federal.

Não creio, Sr. Presidente, que a paixão chegue ao ponto de cegar, de forma tão definitiva, a luz da razão do nobre Senador, que quer colocar situações absolutamente desiguais. V. Ex^a não foi indicado por qualquer Líder à Presidência do Senado Federal. Portanto, falece a qualquer Líder desta Casa a competência para substituí-lo do cargo que, honrosamente, ocupa neste momento. Não é o caso dos presidentes de comissão, que são necessariamente indicados pelos líderes, nos termos do art. 85, e são, portanto, substituíveis, nos termos do art. 86. Não há nenhum estado de imunidade absoluta pelo fato de se exercer, circunstancialmente, a presidência de uma comissão.

Estamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, diante de várias situações que invoquei, e as razões podem ser as mais diversas. No caso em tela, tentamos apenas restabelecer o princípio do contra-

ditório no seio da Comissão de Fiscalização e Controle. Sabem todos que o Governo é minoria flagrante em todos os foros desta Casa, a começar no próprio Plenário. Sabem que o Governo é minoria flagrante absoluta na Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a Corrupção, que o Governo é minoria absoluta na Comissão de Fiscalização e Controle, que o Governo é minoria na Comissão de Constituição e Justiça, que o Governo é minoria na Comissão de Controle e Análise da Dívida Externa, onde pontificam os nobres Senadores Carlos Chiarelli e Fernando Henrique Cardoso.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, no caso, não há a menor intenção de o Governo se tornar maioria. O Governo não pode, não quer e não deve ser maioria na Comissão de Fiscalização e Controle. Se a Comissão é de Fiscalização, deve ser conduzida pela Oposição. O que o Governo não pode, Sr. Presidente, é ficar em estado de penúria absoluta como mecanismo de comunicação no seio da Comissão de Fiscalização e Controle. O Governo não pode ficar sem um único representante que possa expressar ali o contraditório. O contraditório, Sr. Presidente, é o instrumento maior de consolidação do regime democrático, é o instrumento mais elevado que têm as Casas parlamentares, é o instrumento mais preciso para a apuração da verdade em qualquer circunstância.

Sei, Sr. Presidente, que há uma maioria flagrante para a qual apela o nobre Senador Itamar Franco.

Tenho a meu favor, Sr. Presidente, estes dois princípios e mais o princípio da autoridade, que é também um elemento fundamental da convivência democrática. O nobre Senador Itamar Franco, sem Partido, talvez se dê conta da importância da significação que este princípio representa para...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Marcondes Gadelha, solicito a V. Ex^a concluir a sua contradita, para que a Presidência possa decidir a questão de ordem.

O SR. MARCONDES GADELHA — Sr. Presidente, encerrarei dizendo que confio no descritivo de V. Ex^a, que confio no descritivo desta Casa.

Sou minoria neste momento, mas advogo um regime de convivência política, social e democrática, em que o império da lei, em que a majestade da lei, em que a intangibilidade da lei fiquem acima das maiores.

O Presidente Calvin Coolidge, dos Estados Unidos, no seu famoso discurso de aceitação, em julho de 1920, disse: "Numa democracia, um homem só com a lei já é maioria."

Confio, Sr. Presidente, estou falando em princípios. O nobre Senador Itamar Franco quer tratar de situações, e a decisão é de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência vai decidir a questão de ordem.

O Sr. Ruy Bacelar — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência não pode conceder agora a palavra a V. Ex^a Senador Ruy Bacelar, logo em seguida darei a palavra a V. Ex^a.

Nobre Senador, pelo Regimento Interno, só pode falar o autor da questão de ordem, e, no máxi-

mo, um contraditando, já aí de acordo com a praxe adotada no Senado Federal. Eu solicito, portanto, a compreensão de V. Ex^a

O Sr. Ruy Bacelar — Agradeço, Sr. Presidente. Mas quero somente esclarecer que o Senador Marcondes Gadelha não falou a verdade. O Senador Francisco Rollemberg deixou de exercer uma função para a qual S. Ex^a disse ter sido eleito, porque, em verdade, S. Ex^a era suplente da Comissão, e o Regimento não permite que um suplente seja eleito vice-presidente ou presidente de uma comissão, isto é do Regimento do Senado. Por isso, induziram o eminentíssimo Senador a cometer um equívoco, o que lamento profundamente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Ex^a antecipou a sua explicação.

O Sr. Francisco Rollemberg — Sr. Presidente, gostaria também de restabelecer a verdade sobre este fato, quando V. Ex^a julgar conveniente me conceder a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Darei a palavra em seguida a V. Ex^a para uma explicação pessoal. Vou decidir a questão de ordem.

A Presidência recebeu do Senador Marcondes Gadelha, Líder do PFL, um ofício, em que comunicava que estava substituindo o nome do Senador Carlos Chiarelli na Comissão de Fiscalização e Controle pelo nome do Senador Odacir Soares, e, bem assim, incluindo o Senador Alexandre Costa como suplente na referida Comissão, em substituição ao Senador Odacir Soares. Este documento, como sabem os Srs. Senadores, foi lido hoje no Expediente, e, em seguida, a Presidência declarou que seriam feitas as substituições solicitadas.

Em face disso, o nobre Senador Itamar Franco levantou sua elaborada questão de ordem, que, como sempre, faz jus à sua brilhante e eficiente atuação parlamentar no Senado Federal.

O Sr. Itamar Franco — Muito obrigado, Sr. Presidente. Espero que defira.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência, quando tomou a decisão já anunciada quanto à substituição dos respectivos senadores na Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal, ateve-se, rigorosamente, aos termos do que dispõe o Regimento Interno do Senado Federal, que não deixa nenhuma dúvida quanto ao direito de os líderes indicarem e substituirem membros das comissões permanentes do Senado Federal.

Senão, vejamos os arts. 65 e 86 do Regimento Interno, que dispõem:

"Art. 65. É da competência do líder de partido, além de outras atribuições regimentais, indicar os representantes das respectivas agremiações nas comissões."

"Art. 86. A qualquer tempo, é lícito às lideranças pedir, em documento escrito, a substituição de nomes de titulares ou suplentes das comissões nas representações das respectivas bancadas."

Portanto, o Regimento do Senado Federal é explícito sobre a competência do líder, não só para indicar, como para substituir os membros das comissões permanentes. E em nenhum outro

dispositivo regimental se proíbe a substituição, quando se tratar de um membro de comissão permanente que tenha sido eleito presidente ou vice-presidente, ou escolhido relator.

Portanto, a Presidência mantém o seu despatcho ao requerimento do nobre Líder Senador Marcondes Gadelha, por reconhecer o direito da Liderança do PFL de assim proceder.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, na forma do art. 446 do Regimento Interno, recorro da decisão que V. Ex^a acaba de proferir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Ex^a tem o direito regimental de recorrer. E a Presidência, conforme o disposto no art. 449, solicita a audiência da Comissão de Constituição e Justiça para o seu recurso, a qual dará o seu parecer sobre a matéria, antes de sua apreciação pelo Plenário.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, estamos de acordo.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad. V. Ex^a vai levantar uma nova questão de ordem?

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, vou levantar uma nova questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Lembro que V. Ex^a não pode levantar questão de ordem sobre o mesmo assunto.

O Sr. Jamil Haddad — Vou formular uma questão de ordem, Sr. Presidente. Pode parecer que seja a mesma, mas não é.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ) — Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, formulo a seguinte questão de ordem: a Mesa Diretora forma a Comissão Permanente do Senado. O Líder do PMDB é o Senador Fernando Henrique Cardoso. Admitimos que o Senador Fernando Henrique Cardoso substitua V. Ex^a por outro membro da Bancada na Comissão Diretora. V. Ex^a será automaticamente destituído da Presidência?

Neste momento, deixo formulada esta questão de ordem, para ser respondida pela Presidência

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Ex^a aguarde que eu decida a questão de ordem do nobre Senador Haddad, se é que realmente houve uma questão de ordem. Acredito que foi mais um comentário de S. Ex^a a questão de ordem anterior. Mas, por liberalidade, já que se trata de um assunto de alto interesse da Casa, responderei a S. Ex^a, dizendo que, no entendimento desta Presidência, há uma diferença muito grande entre as duas hipóteses.

Os membros da Comissão Diretora, como, aliás, aqui foi lembrado pelo nobre Senador Marcondes Gadelha, na sua contradição, não são indicados pelas Lideranças dos respectivos partidos. Os membros da Comissão Diretora são eleitos pela soberania do Plenário do Senado Federal.

Estabelecer o art. 63 do Regimento Interno, a propósito, o seguinte:

"A eleição dos membros da Mesa far-se-á em escrutínio secreto e maioria de votos, presente a maioria da composição do Senado e assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos."

O que não ocorre nas Comissões Técnicas Permanentes, pois ali a proporcionalidade partidária é rigorosamente cumprida de acordo com a Constituição e com o Regimento Interno.

Portanto, nobre Senador Jamil Haddad, não há como comparar uma situação à outra.

É a decisão desta Presidência.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra apenas para uma explicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Ex^a recorreu de ofício à Comissão de Constituição e Justiça. Estamos de acordo. Evidente, fica aplicado o art. 449, § 2º, e fica sobreposta a decisão da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Exatamente.

O SR. ITAMAR FRANCO — O requerimento está sobreposto. É isto que quero deixar bastante claro.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está sobreposta a decisão da Mesa sobre a questão de ordem de V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO — Estando, evidentemente, o requerimento sobreposto, para exame da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está sobreposta a decisão sobre a questão de ordem, pois recurso de V. Ex^a vai ser apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça cujo parecer, por sua vez, virá oportunamente, ao Plenário.

O SR. ITAMAR FRANCO — O requerimento que deu origem à minha questão de ordem evidentemente estará anexado aos documentos enviados à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — É claro, nobre Senador.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sim, só quero que fique bastante claro isto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Ex^a é engenheiro, não é bacharel, mas deve saber perfeitamente que há um aforismo jurídico que diz que o acessório segue o principal.

O SR. ITAMAR FRANCO — É evidente. Aqui, Sr. Presidente, ninguém é engenheiro nem advogado; aqui todos somos parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Ex^a já foi atendido.

O Sr. Marcondes Gadelha — Sr. Presidente, peço a palavra para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL — PB. Para uma reclamação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero fazer uma reclamação para que ela não saia a destempo.

V. Ex^a acolheu o recurso do Senador Itamar Franco e pede a audiência da Comissão de Constituição e Justiça. É uma decisão de V. Ex^a que respeito, embora não me conforme.

Esta matéria é insusceptível de apreciação. Não cabe apreciação do Plenário nem da Comissão de Constituição e Justiça. É matéria de economia interna de um partido político.

O Regimento facilita ao líder promover a substituição, a qualquer momento, e isto independe da vontade dos membros das outras bancadas, dai porque considero o recurso ocioso.

Entretanto, Sr. Presidente, respeito. V. Ex^a tomou uma decisão e não vou contestá-la depois de exarada.

Entretanto, isto abre um precedente perigoso. O nobre Senador Itamar Franco levanta uma questão de ordem sem qualquer fundamentação no Regimento Interno. Abre um precedente para que, de ora em diante, se possa levantar questão de ordem sobre qualquer ponto de andamento da sessão e, com isto, sobrestar os trabalhos do Senado Federal, porque, inconformado, qualquer senador pode recorrer ao Plenário, qualquer senador pode pedir audiência da Comissão de Constituição e Justiça e fica sobrestado qualquer andamento, qualquer trabalho, seja do Plenário, seja da Comissão.

É preciso estabelecer-se claramente quais são os pontos que podem ser objeto de questão de ordem e aqueles onde cabem recursos. Assuntos incontroversos, assuntos insusceptíveis de questionamento e de apreciação, não poderiam ser objeto de recurso. E este é um deles, Sr. Presidente, porque é objeto de economia interna de um partido político.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Marcondes Gadelha, a Presidência ouviu a reclamação de V. Ex^a, mas deve esclarecer ao Plenário quanto a alguns dispositivos regimentais que V. Ex^a conhece.

Diz o art. 444:

"Constituirá questão de ordem, suscitável em qualquer fase de sessão, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, qualquer dúvida sobre a interpretação ou aplicação deste Regimento."

Não se pode negar que há uma dúvida, não da parte da Presidência, mas da parte do Senador Itamar Franco. Tendo S. Ex^a recorrido da decisão da Presidência, a mesma, arrimada no art. 449, que dispõe que:

"Havendo recurso para o Plenário, sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria."

Entendeu que, por ser uma matéria controvérsia no Plenário, apesar de seu ponto de vista já expresso, de pedir audiência da Comissão de Constituição e Justiça, certo de que ela poderá lançar luz sobre o assunto, que será, na devida oportunidade, apreciado pela soberania do Plenário do Senado Federal.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, que já a havia pedido, e, em seguida, ao Senador Francisco Rollemberg, para uma explicação pessoal.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB — SP. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Deixo clara a minha opinião no sentido de que o procedimento adotado por V. Ex^a é o correto. V. Ex^a não tinha outra alternativa, e acredito que agiu de acordo não apenas com as regras, mas com bom senso.

A matéria levantada pelo nobre Senador Itamar Franco extrapolou a questão interna do PFL. Sobre isto não me manifesto. Mas extrapolou. É uma questão que precisa ser ponderada institucionalmente.

A Liderança do PMDB vai verificar quais são os argumentos, e é muito importante que a Comissão de Constituição e Justiça opine.

Não podemos aqui, por questões de paixão política momentânea, tomar decisões que possam ter consequências sobre o funcionamento do Senado e que não sejam aquelas que melhor sirvam à Casa.

Reservo, portanto, a minha opinião substantiva sobre a matéria depois de discutir com os membros da Comissão de Constituição e Justiça, para ver se procede ou não a questão de ordem levantada. V. Ex^a agiu com precisão.

Queria apenas, ao pedir a V. Ex^a que encerre o assunto, esclarecer ao Senador Marcondes Gadelha que na indicação dos membros da Comissão de Fiscalização e Controle não houve nenhum ânimo de deixar o Governo em minoria. Enquanto eu fui Líder da Bancada do PMDB, procederei como sempre procedi. Indico os meus companheiros tendo em vista a aptidão — segundo o meu julgamento —, o desejo deles, e a aptidão e o equilíbrio das forças da Bancada.

Na Comissão de Fiscalização e Controle estão companheiros que tiveram a honra de ser designados, pelo Senador Rachid Saldanha Derzi, como Vice-Líderes do Governo, e foram indicados por mim para essa Comissão.

De modo que deixo claro ao Senador Marcondes Gadelha que não houve nenhum ânimo de deixar o Governo sem voz naquela Bancada.

Lembro que a voz do Governo, nesta Casa, se faz ouvir através de vários Partidos. Não será a minha voz, mas a dos membros do meu Partido, que fajam com o mesmo entusiasmo — quem sabe —, do Senador Marcondes Gadelha, em defesa do Governo, e que indiquei, de maneira equilibrada, os representantes do PMDB, que é a Bancada majoritária, para a Comissão de Fiscalização e Controle.

Aproveito a oportunidade para pedir ao Senador Marcondes Gadelha faça a substituição do membro da Comissão Especial de Inquérito, que já existe há tempo, a respeito da Política de Concessões de Emissoras de Rádio e de Televisão para o País, que S. Ex^a era o Presidente. Imagino que deixa de sé-lo agora.

Esclareço à Casa que a única Comissão à qual eu pertenço, e por designação que foi minha mesma, é a relativa ao Encaminhamento das Negociações da Dívida Externa, e acedi por uma razão, e de novo esclareço ao Senador Marcondes Gade-

lha, não por estar em oposição, mas por entender que esta matéria ultrapassa os limites partidários, e que quem for membro da Comissão de Negociação da Dívida Externa não pode ter uma postura de Governo e Oposição: tem de ter uma postura de País. E todas as minhas opiniões exaradas naquela Comissão e o encaminhamento que dei, quando estive nos Estados Unidos, a Senadores de outros Partidos que me acompanharam, foi o de que em nenhum momento fiz qualquer oposição, porque nesta matéria precisamos estar todos unidos em defesa do Brasil.

Só por isso, como Líder, participei, também, na qualidade de Relator daquela Comissão, por entender, ao constituir-la, que é uma Comissão que tinha um significado maior do que simplesmente a pugna entre Partidos. Isso foi feito com pleno conhecimento do Senhor Presidente da República, que sabe que a Comissão foi constituída com o propósito de dar uma sustentação parlamentar a uma matéria que é de interesse nacional.

Portanto, pediria ao Senador Marcondes Gadelha, que está recém assumindo a função de Líder do PFL, que, ao fazer comentário sobre o PMDB, ou sobre a Liderança do PMDB, tomasse em consideração que sabemos distinguir perfeitamente aquilo que é o nosso dever do que é a paixão política e, por isso mesmo é a questão de ordem levantada, requer um esclarecimento técnico, porque não podemos ser envolvidos numa questão passional e ouvir um debate passional sem que tenhamos argumentos de ordem mais racional.

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Não posso, pelo Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Antes de conceder a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg, lembrai ao Plenário que o § 3º do art. 449 do Regimento Interno reza:

"O parecer da Comissão, proferido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será incluído em Ordem do Dia para deliberação do Plenário."

Então, apelaria ao nobre Senador Alfredo Campos, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, se ativesse rigorosamente ao prazo regimental de 48 horas para relatar o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. João Menezes — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador João Menezes, eu já havia anuciado a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg, em explicação pessoal. Em seguida, teria V. Ex^a a palavra, e ainda lembro que está inscrito, como Líder, o nobre Senador Jarbas Passarinho.

O João Menezes — Em seguida, peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, me conceda a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Pois não.

Tem a palavra o nobre Senador Francisco Rollemberg, por cinco minutos, de acordo com o art. 16 do Regimento Interno.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Em explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Permita-me, Sr. Presidente, que, ao apresentar a minha versão e a minha verdade, eu não omita nomes, mas que a mostre por inteiro.

Era eu Vice-Presidente da Comissão do Vale do São Francisco quando Deputado Federal. Ao final deste mandato, fui procurado pelo então Deputado Menandro Minahim, que, desejoso de ser o Vice-Presidente daquela Comissão, fizera um apelo aos seus membros para que um deles cedesse a titularidade, a fim de que ele, titular, pudesse ser Vice-Presidente da Comissão.

Na presença de todos os companheiros da Comissão, eu me propus — Vice-Presidente que era e estava deixando o exercício do mandato — a ceder minha titularidade. Para isso, fiz um ofício ao Presidente, indicando para titular o nome do Deputado Menandro Minahim, acordando com S. Ex^e em tudo que, ao final de seu mandato de Vice-Presidente, me devolveria a titularidade, quando, então, eu disputaria a presidência daquela Comissão. Qual não foi a minha surpresa — e na Câmara havia dessas coisas, existia um verdadeiro passeio pelas Presidências, um cidadão que era Presidente da Comissão do Vale do São Francisco, na eleição seguinte era candidato a Presidente da Comissão do Trabalho e Legislação Social, eram os mesmos que circulavam — ao ver que a Comissão havia decidido indicar o Deputado João Alves para ser o candidato a Presidente daquele órgão técnico. Em que pensarem as qualidades indiscutíveis do Deputado João Alves, a Comissão não aceitou a indicação, e voltei ao Deputado Menandro Minahim para solicitar-lhe a devolução da minha titularidade, quando, então, ele me informou que tinha havido um acordo com a Bancada da Bahia, que gostaria de ter a Presidência daquela Comissão, o que o impedia de cumprir o nosso acordo. O Deputado João Alves foi indicado, houve a eleição, e eu, embora suplente da Comissão, recebi a votação quase que unânime dos seus membros, fui eleito Presidente e empossado. O Sr. Senador Ruy Bacelar, à época Vice-Líder do Governo, não se conformando com essa eleição, junto ao Deputado João Alves recorre ao Presidente da Casa, à época o Deputado Marco Maciel, que, embasado num parecer jurídico, cassou-me o mandato e anulou a eleição, sob a alegação de que suplente não poderia disputar o cargo.

Foi uma decisão que, de maneira alguma, recebi como um demérito ou uma desatenção ou desprezo a esse Deputado da época, mas tão-somente uma manifestação de carinho e de respeito dos meus Companheiros, que, mesmo me sabendo suplente, me fizeram Presidente da Comissão. O fato foi exatamente este.

Agora, há outra cassação. Sou recordista em cassações na Câmara. Um dia, lendo o *Correio Braziliense*, encontrei a informação de que eu, membro titular do PDS, tinha sido cassado de titular para suplente e que entrara no meu lugar, para ser o Presidente, o hoje eminente Presidente da República José Sarney. Isso, realmente, lamentei, porque, se aquele lugar é tão importante que gerou um presidente, creio que perdi uma excelente oportunidade de crescer e progredir também na vida pública.

O Sr. Jarbas Passarinho — O que é uma injustiça da História.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Eis aí, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a minha versão e a minha verdade sobre as minhas cassações na Câmara dos Deputados. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Francisco Rolleemberg, o Sr. Humberto Lucena deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro.

O Sr. Mansueto de Lavor — Sr. Presidente, tenho um pedido de esclarecimento a fazer.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Com a palavra o Senador João Menezes, que solicitou a palavra pela ordem.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Para uma questão de ordem.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Cheguei ao Senado imbuído e tendo em mira de que esta é uma Casa moderadora, onde se trata de todos os assuntos, por mais delicados que sejam, procurando encontrar, sempre e sempre, as melhores soluções.

Estamos vendo, no dia de hoje, uma discussão que, talvez, pela primeira vez, acontece neste plenário: discute-se lugar de Senador em Comissão. Parece-me que isso é um fato inusitado, pois durante toda a minha vida no Congresso nunca presenciei procedimento tão estranho. Tenho verificado que essas indicações para as comissões são feitas pelos líderes dos partidos, e que sobre elas não há nenhuma discussão.

Temos tido constantemente, no curso desta legislatura, e mesmo na Assembléia Nacional Constituinte, a substituição de membros das comissões. Realmente, tem, des�ta celeuma, porque cada um defende um ponto de vista, cada um quer defender as suas idéias, e parece que a substituição, quando acontece, é justamente para contrariar esse ou aquele princípio. Mas não, a substituição acontece em função de uma exigência legal, regimental, que é o direito que têm os líderes dos partidos de designar esse ou aquele congressista para representar sua bancada.

Vimos, por exemplo, o que ocorreu na Comissão de Fiscalização e Controle. No início da atual legislatura foram indicados os Membros para essa Comissão. Quais foram os indicados pelo Senador Carlos Chiarelli? O próprio Senador Carlos Chiarelli, por quem tenho a maior estima, o Senador Afonso Arinos, os Senadores José Agripino e Guilherme Palmeira.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Cardoso) — Sr. Senador, V. Ex^e pediu a palavra para uma questão de ordem. V. Ex^e vai levantá-la?

O SR. JOÃO MENEZES — Vou levantar a questão de ordem, Sr. Presidente, tenha calma.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Cardoso) — V. Ex^e terá cinco minutos, a partir das 11 horas e 35 minutos, para fazê-lo.

O SR. JOÃO MENEZES — Sr. Presidente, ainda estou com dois minutos e meio.

Tais indicações acima referidas se compõem do próprio Senador Chiarelli, o que quer dizer o próprio Líder e mais três, que S. Ex^e achava que representavam as idéias da Liderança além de dois Suplentes. Foi indicação pessoal do Líder,

era um direito que lhe cabia tanto que indicou a si próprio. Por isto, nessa Comissão de Fiscalização Financeira, na parte que cabe ao PFL, foram escolhidos pelo próprio Líder. Veja V. Ex^e que, realmente, este assunto de indicação para as Comissões cabe às Lideranças, que não consultam ninguém e indicam os que são de sua preferência.

Quando, Sr. Presidente, vejo uma discussão como esta, sinto-me, como político, como Senador, um tanto deslocado, porque acho que essa é uma questão de *lana-captiva*, é um assunto tão pequeno que não devia ser objeto de uma discussão, como a que está ocorrendo neste plenário. Ninguém pode indicar ou manter uma pessoa, quando ela não representa mais o pensamento de quem a indica. Cabe ao cidadão largar a posição que ocupa, se ele não está representando mais a maioria.

Liderança de Partido é a mesma coisa. Só se pode ser líder de Partido se se representa uma maioria. Do contrário não pode ser líder. Se o Líder deixou de representar, automaticamente, por si próprio, ele deve desistir dessa liderança, ou estará praticando um ato contra todos os princípios normais em política.

Por causa desses fatos, Sr. Presidente, apresento a seguinte questão de ordem. Diz o art. 64, § 1º:

"A indicação dos líderes será feita em documento subscrito pela maioria dos membros da bancada partidária e encaminhada à mesa nas 24 horas que se seguirem à instalação da sessão legislativa ordinária."

Se o Regimento determina que as Lideranças só existam quando as indicações forem feitas nas 24 horas que se seguirem à instalação da sessão legislativa ordinária, consulto a Mesa sobre o seguinte: se não forem feitas essas indicações para Liderança nos Partidos de acordo com o que estabelece o § 1º, é válido ou não o exercício dessa Liderança? Ela existe ou os Partidos que não indicarem essa Liderança ficam sem ela até fazerem a indicação à Mesa? Os atos praticados por Líderes que não cumprirem o disposto no § 1º referido, são válidos ou não?

Esta é a questão de ordem que apresento a V. Ex^e, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Cardoso) — Esta questão que levanta o nobre Senador João Menezes já está inteiramente superada pela prática que tivemos durante todo este período. As Lideranças foram indicadas nos períodos regimentais, foram substituídas, que são outras questões pertinentes ao mesmo assunto, estão no exercício, e não há o que se decidir sobre esta questão.

De modo que concedo a palavra ao Senador Jarbas Passarinho, como Líder do PDS.

O SR. JOÃO MENEZES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Eu já concedi a palavra ao Senador Jarbas Passarinho, a quem consulto se quer dela fazer uso.

O SR. JOÃO MENEZES (Fora do microfone.) — V. Ex^e não decidiu a questão de ordem que formulei referente ao artigo 64, § 1º, do Regimento Interno, que expressamente obriga a indicação dos Líderes em documento subscrito pela

maioria dos Membros das bancadas partidárias e encaminhadas à Mesa 24 horas que se seguirem a instalação da Sessão Legislativa. O que pergunto é que se não havendo a indicação de Liderança nos termos acima referidos, consequentemente são invalidadas todos os atos que forem praticados contra o dispositivo expresso em lei. Se tudo aqui se substitui por praxe ou se válido é o Regimento. É essa a minha questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Eu já comuniquei ao nobre Senador e ao Plenário que o Regimento foi atendido e as Lideranças se encontram no pleno exercício de suas prerrogativas. Uma vez feito isso, concedi a palavra ao Senador Jarbas Passarinho, como Líder do PDS.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente:

Várias vezes, aqui, na Sessão Legislativa passada e na atual estou ouvindo para gáudio meu referências sobre o período autoritário. Mas parece que há uma tendência à viagem à Canossa por parte daqueles que tanto atacaram antes o período autoritário, uma vez que agora ele é lembrado sempre para provar que antes não se fazia aquilo que se faz agora de mau, de ruim, de errado. De modo que isso agrada muito ao Líder do pequeno Partido que aqui se mantém com representação nesta Casa. Eu não gostaria de angustiar mais ainda o Líder da Frente Liberal — portanto, Líder do Governo, aqui — no momento em que vou censurar o Governo e numa matéria que me parece que é pertinente a todos nós e especialmente à classe média brasileira. E essa matéria é ligada ao Imposto de Renda.

Na Sessão Legislativa passada fiz um discurso que classifiquei de "assalto à mão armada" ao que se praticou em 1987. Agora eu acho que seria um assalto à mão armada multiplicado porque o que se acaba de fazer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é um absurdo, em primeiro lugar relativamente ao ano base de 1987 e a declaração de 1988. Porque no ano base de 1987, os descontos que foram retidos na fonte não foram corrigidos, foram considerados descontos históricos, mas na hora de fazer o pagamento e o cálculo do imposto referindo-se isso à OTN para corrigir.

O Governo diz que não aceita que escolas, instituições em geral "otenham", vamos usar o neologismo, a economia, mas o Governo se refere à OTN na medida em que quer cobrar. Então, não corrige o imposto retido na fonte, mas corrige o imposto a pagar.

Como se fosse pouco inventa uma declaração trimestral e uma declaração trimestral que está sendo, de hoje para amanhã, a sua data final para apresentação das declarações, a menos que o Governo se sensibilize. Faria um apelo aqui ao único que está representando o Governo, que é o Senador Marcondes Gadelha, a menos que se sensibilize, repito, para as injustiças que estão sendo praticadas com os assalariados. Está-se fazendo aqui neste País uma proletarização da classe média ao invés de trazer o proletário para a classe média.

Vejam V. Ex^a este caso que trago à Casa que é de um aposentado do Banco da Amazônia. Ele é aposentado e tem um provento mensal de 200 mil cruzados brutos; Trinta mil, pelo INPS e 170

mil, pela Caixa, que é a Previdência Privada do Banco da Amazônia. Já pelo regulamento da Caixa ele deixa 12% no momento em que se aposenta. Então, já aí ele perde 72 mil cruzados, no trimestre. Os 600.000,00 já se reduzem, portanto, a 528 mil. Em seguida, ele vai preencher o formulário. Por que ele vai preencher o formulário? Porque é considerado que, como ele recebe do INPS e da Caixa Econômica, ele tem duas fontes.

O Sr. Ronaldo Aragão — Está trabalhando para pagar o Imposto de Renda.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Só para poder pagar o Imposto. A partir do momento em que ele tem duas fontes, como ultrapassa em 300 mil no período trimestral, ele é obrigado a prestar declaração. Vejamos a que ele fica reduzido. Então, ele coloca 600 mil cruzados em rendimentos assalariados; depois, em previdência fechada, ele descontaria 72 mil, mas habilmente a Secretaria da Receita Federal coloca: "Contribuições de entidades de previdência fechada, até 18 mil". Os 72 mil não valem. Só valem os 18 mil dos 72 que ele desembolsou. É outra forma pela qual a Receita Federal inferniza a vida do aposentado e do declarante de qualquer modo.

O Sr. Ronaldo Aragão — E do trabalhador.

O SR. JARBAS PASSARINHO — E do trabalhador em geral. Em seguida, ele ainda tem dois dependentes e desconta 21 mil. Como é maior de 65 anos, ele desconta, também, 21 mil que, generosamente, a Secretaria da Receita Federal permite. Resultado disso: a renda líquida dele se reduz para 540 mil. Entra nesta famosa tabela, na alíquota de 30% e tem uma subtração de 54 mil e 500 cruzados. Resultado final disso: ele está obrigado a um pagamento de 107 mil e 400 cruzados, como imposto bruto. Do imposto retido na fonte vão ser abatidos 48 mil cruzados, ele fica, então, com 59 mil e 400 cruzados, como imposto líquido a pagar. Agora, vejamos o que é que isso significa: ele recebia 200 mil por mês, já ficou reduzido — como disse — porque deu os 12% para a Caixa e, agora, tem de recolher 59, quase 60, quase um terço do que ele tem, por mês, sem contar o que ele está pagando de Imposto de Renda ainda nesse período, e com correção monetária.

Então, isto é um verdadeiro assalto, um absurdo! Não é possível que o Governo, Senador Marcondes Gadelha, não se sensibilize com este fato.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite V. Ex^a um aparte, Senador Jarbas Passarinho?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Pela voz ouvi que era o Senador Divaldo Suruagy. Peço desculpas por estar de costas, porque ganhamos aqui o mau princípio, o mau hábito, de falar do plenário, onde devíamos dar apenas o aparte, e não da tribuna.

Portanto, V. Ex^a me desculpe. Concedo-lhe o aparte.

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador Jarbas Passarinho, reconheço que V. Ex^a, sem favor nenhum, é um dos homens mais brilhantes desta Casa e dos mais talentosos da vida pública brasileira. Embora reconheça todos esses atributos, a inteligência de V. Ex^a, tenho certeza que V. Ex^a, e nenhum outro Líder da Oposição no Congresso Nacional, seria mais engenhoso para complicar

a vida do Governo de que os tecnocratas do Ministério da Fazenda. Concordo plenamente com todos os argumentos apresentados por V. Ex^a, e falameto o que Governo esteja tão mal assessorado, no que diz respeito ao fortalecimento da sua imagem perante a classe média e perante os menos abastados da sorte deste País.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Senador Divaldo Suruagy, nós políticos vivemos, realmente, em pendência permanente com esse grupo chamado tecnocrata. Ontem, como hoje, e amanhã com certeza.

Agora, veja que houve um desses, que hoje é Ministro da República, também, que disse que o dia mais feliz da sua vida foi o dia em que congelaram a URP. Isso me parece um sadismo; sadismo de tecnocrata que não se entende como é que possa ser explicado à luz de uma razão.

O Sr. Chagas Rodrigues — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Pois não, Ex^a.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Líder, V. Ex^a tem inteira razão ao censurar esse comportamento, essa política, essa diretriz do Governo. Veja V. Ex^a que, no que tange ao chamado Imposto de Renda, temos a declaração anual e, agora, passamos a ter, além da declaração mensal, do chamado carnê leão, mais essa declaração trimestral. Então, temos o pagamento mensal, temos o pagamento trimestral e ainda estamos pagando os rendimentos relacionados à declaração do ano base. De modo que isso não tem nenhuma explicação. E o fato se torna mais grave justamente no momento em que o Governo adota esse reajuste, essa correção e congela a URP — Unidade de Referência de Preço — para os servidores públicos. Não sei, nobre Líder, como iremos chegar, para onde estamos caminhando, porque a insensibilidade é completa. Não se pode realmente realizar, numa hora como esta, uma política tributária com tais efeitos. E, o que é mais grave, estamos tomando conhecimento, através da Comissão Parlamentar de Inquérito, que constantemente o Governo concede favores e mais favores, benefícios e isenções em favor de grandes grupos econômico-financeiros deste País; começaria citando, entre outros, o dos armadores.

O SR. JARBAS PASSARINHO — V. Ex^a tem inteira razão e aí é que me parece difícil amanhã para o Líder do Governo explicar fatos dessa natureza, porque é realmente muito penoso para um Líder, ter que defender o congelamento da Unidade de Referência de Preços, URP, e ao mesmo tempo justificar liberalidades com a alta plutocracia brasileira. V. Ex^a tocou num ponto extremamente importante, é uma política dúbia, porque sacrifica aqueles que não podem mais ser sacrificados e, em compensação, caracteriza como uma possibilidade de evitar a recessão vantagens das áqueles que dificilmente têm prejuízos nas suas atividades.

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Pois não, nobre Líder.

O Sr. Marcondes Gadelha — Nobre Senador Jarbas Passarinho, o discurso de V. Ex^a é, sem

dúvida, extremamente oportuno e mostra mais uma vez o zelo e o cuidado em preservar a economia popular, principalmente essa nossa sofrida e esmagada classe média brasileira. Posso afirmar a V. Ex^a que os seus cuidados, as suas preocupações calam fundo junto ao Governo Federal. O Governo não está alheio nem insensível a este problema. Já ontem, o Presidente da República havia solicitado ao seu Ministro da Fazenda uma revisão do carnê leão, um reexame dessa situação. E agora mais, a atitude do Presidente da República se reforçará, sem dúvida, com a argumentação, com as ponderações, com os exemplos concretos e práticos que V. Ex^a traz neste momento. Uma argumentação, sem dúvida, coerente, sólida e à qual o Governo não poderá ficar alheio. Digo que providências já estavam sendo tomadas, mas que, agora, com muito mais razão, serão aprofundados os estudos neste sentido. Com relação ao congelamento da URP, nobre Senador Jarbas Passarinho, o Governo não faz o congelamento por ser necessariamente perverso, por ser maléfico...

O SR. JARBAS PASSARINHO — Não atribuo isso.

O Sr. Marcondes Gadelha — ... pelo gosto de fazer sofrer a classe média ou o funcionalismo. O Governo adotou, como V. Ex^a sabe, um princípio que vem sendo reclamado há muito tempo, inclusive, creio, que pelo bom senso de V. Ex^a, que é a necessidade de enxugamento da máquina do Governo, que é a necessidade do enxugamento do déficit público, que é gerado pelo próprio Governo e, consequentemente, também diminuir a inflação, pela qual o Governo se sente o principal responsável. Ora, essas atitudes, nobre Senador Jarbas Passarinho, requerem medidas duras, amargas, incômodas para o próprio Governo. Só há uma coisa que não se pode negar neste episódio do congelamento da URP: é a lisura, é a honestidade de propósitos com que o Governo agiu. Eu diria mais: a coragem, a dignidade do Governo. Sabe V. Ex^a que o mandato do Presidente da República está para ser votado nos próximos dias; sabe V. Ex^a da explosividade deste tema do congelamento da URP, sabe que isto poderia desencadear uma onda de greves, não apenas no setor público, mas também na área privada em solidariedade e por temor de que uma reação em cadeia acaba-se atingindo, também, os empregados do setor privado. Sabe V. Ex^a, o potencial, também, que prato salutar é este para a exploração política. Apesar de tudo isso, nobre Senador Jarbas Passarinho, mesmo tendo a cabeça a prêmio, dentro de poucos dias, o Governo assumiu esta posição, porque ela é coerente com o princípio geral que pretende adotar de agora por diante como norma de Governo da área econômica. O Governo não podia fugir aos compromissos que assumiu publicamente com a população e espera a compreensão da sociedade para esta atitude que também lhe desagrada.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Nobre Senador, ainda há pouco, ouvindo o nobre Senador Chagas Rodrigues, S. Ex^a foi muito feliz quando mostrou uma dualidade de comportamento. Eu vou mais longe. Os jornais de hoje dizem que em grande parte o Senhor Presidente da República e o Ministro da Fazenda estariam sensibi-

lizados em rever o problema da declaração trimestral devido a ponderações que lhe foram oferecidas por empresários nacionais. Aqui me parece, eu ficaria muito feliz, realmente, se pudéssemos dar a nossa humilde voz àquela dos empresários nacionais, mostrando como sensibilizou, sem dúvida, o coração do nobre Senador Marcondes Gadelha, o exemplo de um aposentado que fica reduzido à terça parte de seus vencimentos e ainda tem que pagar o Imposto de Renda vigente.

Quanto à URP, não discutiria mais. V. Ex^a viu, como Líder, acho que V. Ex^a já era Líder do Governo, quando veio aqui o Ministro da Administração e ele disse que as medidas eram todas infelizes, que nenhuma medida que o Governo tinha como alternativa era boa, e que a menos pior teria sido essa.

Quando V. Ex^a pede que nós nos conformemos com essa situação, V. Ex^a está pedindo muito, nobre Líder. Está pedindo muito, porque nós não vamos resolver o problema do déficit público apenas congelando os salários dos funcionários públicos. Isso é uma parcela apenas daquilo que representa o gasto do Governo. Se não houver uma distribuição, e não digo equitativa, digo, proporcional à capacidade de cada um nos sacrifícios, não é justo que sacrifique apenas um.

Então, o que houve, se V. Ex^a me permite uma interpretação? O Governo, assim como fez uma moratória e pretendeu camuflá-la com idéia de soberania, quando na verdade o que faltava era dinheiro para pagar, também o fez com a URP, porque faltava dinheiro para pagar, porque ele chegaria num momento em que a arrecadação era menor do que a despesa global com o vencimento do funcionalismo público. Por isso é que ele recorreu à URP. Mas ficou apenas o funcionário público atingido por essa atividade. Imediatamente não se conseguiu que essa URP atingisse a área do empresariado particular e, consequentemente, da massa de trabalhadores, que têm um poder de reação muito maior do que sempre tiveram os funcionários públicos.

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite V. Ex^a mais um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Pois não, com muito prazer.

O Sr. Marcondes Gadelha — V. Ex^a foi muito feliz quando disse que o Governo congelou a URP, porque não tinha mais dinheiro para pagar. Isso é rigorosamente verdadeiro, nobre Senador Jarbas Passarinho, e o Governo não se preocupa em tornar público esse fato. Houve uma circunstância em que o Governo teve que enviar Mensagem ao Congresso Nacional, pedindo, veja bem, para emitir Títulos da Dívida Pública, a fim de pagar funcionário. Toda reserva de contingência, que normalmente é usada para essa finalidade, já havia sido estourada, e o Governo teve que pedir ao Congresso que lhe autorizasse emitir Títulos para pagar o funcionalismo.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Nobre Senador, me permita um contraparte. V. Ex^a me permitirá.

Cinquenta e quatro mil novos empregos foram dados no funcionalismo público de 1985 para cá. Aumentou-se o salário real em valores absurdos em 1985. Estamos pagando o preço agora! O Governo fez aquilo que não podia fazer naquele

ocasião, porque era bonzinho e o Plano Cruzado estava tomando conta racional e irracionalmente do País. Então, em grande parte o crescimento da despesa com o funcionalismo público é uma repercussão de liberalidades que foram feitas no período anterior.

Permita V. Ex^a que insira isso no seu aparte.

O Sr. Marcondes Gadelha — V. Ex^a está certo de razão e, mais, V. Ex^a apenas mostrou a ponta do iceberg. Há um quadro geral de defasagem do estado em relação à situação econômico-financeira do País. O Estado, nobre Senador — vai-me permitir usar uma expressão médica —, está em anasarca, está em edema generalizado. Há um inchaço global do Governo não apenas nessa área do funcionalismo, mas numa série de outros mecanismos de ação do Governo que esgotaram a sua capacidade. Quer dizer, aquele estado paternalista, aquele estado providencial, aquele estado que atendia a todas as necessidades mais imediatas da cidadania não tem mais a menor condição de andar, de sair do lugar. É uma máquina pesada, é uma máquina balofa, é uma máquina que precisa ser enxugada. Esta é a realidade. Agora, quando o Governo assume claramente essa atitude, falta, nobre Senador, nesse momento da representação política, o apoio — não quero falar no espírito público. Há medidas que são reclamadas há muito tempo: na hora de cortar gastos, na hora de privatizar empresas, na hora de desregular a economia, na hora de cortar privilégios, na hora de tornar competitivo, leve, o aparelho produtivo deste País, então, normalmente, a representação política se exime de sua responsabilidade. "No meu não corta, no meu não toca, no meu não mexe". É muito bom, tem que enxugar o Governo, tem que enxugar a máquina, tem cortar o déficit público. É preciso combater a inflação. O Governo é o único responsável pela inflação, porque gasta mais do que pode, porque faz emissão primária de moeda, porque emite Títulos da Dívida Pública, porque expande a base monetária a cada vez que passa. Na hora de cortar, Ex^a, ninguém aparece para dizer onde o Governo deve cortar; aparece para reclamar onde cortou.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Em primeiro lugar, gostaria muito de salientar a V. Ex^a que vou ter o prazer de quando olhar as notas taquigráficas verificar que o meu discurso foi tão enriquecido pelo seu que o de V. Ex^a é maior do que o meu. Em segundo lugar...

O Sr. Marcondes Gadelha — O de V. Ex^a, necessariamente, é melhor do que o meu.

O SR. JARBAS PASSARINHO — ...estou dando, agora, a V. Ex^a uma oportunidade excelente de brilhar na Casa na defesa do Governo. Só não concordaria com essa parte final, porque acho, quando V. Ex^a diz "ninguém" comete um equívoco. Devemos fugir de certos advérbios, de certos vocábulos: o nunca, o sempre, são desmoralizados pela História e pela vida. V. Ex^a disse: "Ninguém aceita". Não é bem isso. O meu Partido e, inclusive, aqui teve oportunidade de declarar ao Ministro Mailson da Móbrega que estava inteiramente concordante com a política que S. Ex^a tinha utilizado, a tática de atuação em quatro provisões a tomar em relação à dívida externa brasileira. E eram medidas impopulares.

O meu Partido teve a coragem de dizer que o FMI não é o Belzebu e que deveríamos ter dignidade de compreender que uma certa retórica da esquerda, no Brasil, falando sobre o FMI, começa por dizer que o país que vai ao FMI perde a sua soberania, como se a Argentina, Venezuela, Angola, Hungria, Polônia e o México perdessem-na. De maneira que isso é uma ilusão muito grande.

Mas, hoje, o FMI outra vez será objeto, naturalmente, dos palanques eleitorais, nas eleições municipais de 15 de novembro.

Então, quando V.Ex^a diz "ninguém" faz injustiça. Por outro lado, nós mesmos, no Partido, sempre dissemos que apoiamos as medidas quando compreendessem um universo de atuação e não quando se restringissem apenas a uma determinada categoria profissional ou a uma área para, sózinha, carregar o problema. Não teria cabimento.

Dai a nossa crítica ao congelamento da URP sem outras medidas que deveriam ser tomadas paralelamente para garantir que o funcionário público, por exemplo, que está tendo seu salário diminuído, não veja, cada dia mais, na compra dos gêneros de primeira necessidade, o aumento dos preços. Então, ele vê um aumento de preço brutal no remédio, no feijão no arroz, em tudo, a todo instante as tarifas de eletricidade estão aí, a gasolina também aumentando e, às vezes, de uma maneira muito hábil, pois faz-se, agora, o aumento do preço da gasolina, do álcool etc., à noite, que é para a Nação ser surpreendida pela decisão tomada.

E eu tenho um grande apreço pelo Ministro das Minas e Energias, o Ministro Aureliano Chaves. Acho que está sendo sacrificado, inclusive, nessa posição, porque o problema é reflexo para S. Ex^a. A origem está exatamente no que V. Ex^a disse: é no déficit público. É ele que comanda É da dívida interna. São os papéis que o Governo joga no mercado e, depois, pretende inclusive diminuir juros. Como pode diminuir juros se é ele quem banca os juros, se ele tem 80% da captação dos recursos financeiros da União? Então, não é "ninguem está em condições de apoiar", não, nós inclusive em nosso Partido, damos até talvez um pouco mais de apoio do que outros Partidos que estão no Governo, que têm representação no Governo e que, até o momento, não ouvi uma palavra a esse respeito. Mas, peço a V.Ex^a que ilida o "não".

Quanto a anascará, que V. Ex^a citou, pretendo também que o Governo não chegue à anomia.

O Sr. Nelson Carneiro — V.Ex^a me permite um aparte?

O Sr. JARBAS PASSARINHO — Ouço o nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex^a focalizou um aspecto que vai passando despercebido: enquanto se cria essa dificuldade ao funcionalismo público através do cancelamento da URP, vemos de vez em quando a generosidade do Governo em autorizar empréstimos vultosos a pessoas que têm grandes empresas e as vão salvar com os recursos públicos. Sobre isso é preciso uma mediatação. Ao lado disso, V.Ex^a focalizou outro aspecto: O de que o Imposto de Renda não beneficia, não corrige o valor histórico. Ao mesmo tempo ele obriga aquele modesto contribuinte, que não pode pagar de vez o seu Imposto de Renda a pagar

em 8 meses, e, quando chegar ao 8º mês, pagará uma OTN com valor bem mais alto.

O Sr. JARBAS PASSARINHO — Não, já antes, sobre Senador Nelson Carneiro, já quando paga em março, porque a OTN foi referida a janeiro.

O Sr. Nelson Carneiro — E quando chegar dezembro ele já estará pagando o ordenado todo.

O Sr. JARBAS PASSARINHO — Considero, realmente, essa gente com uma capacidade extraordinária de infernizar a vida do assalariado. Veja bem o que V. Ex^a está citando no cálculo do imposto devido faz-se uma referência à OTN de janeiro — que era quinhentos e poucos cruzados. Em março, quem pagou, e teve condições de pagar tudo de uma vez, pagou depressa, porque já pagou a OTN a mil cruzados. E se deixar para pagar em 8 prestações, vai pagar com a OTN corrigida mês a mês.

O Sr. Nelson Carneiro — A quatro ou cinco mil cruzados.

O Sr. JARBAS PASSARINHO — E, ao mesmo tempo, como disse o Senador Chagas Rodrigues, haja declaração! Declaração anual! Declaração trimestral! Só aí já são 5. Quem tem o aluguel, mais um por mês, para atingir as pessoas, e de modo geral arrancar o dinheiro com esse truque, que é o da tabela, que poucos de nós têm condições de analisar. Por que esta tabela diz de tanto a tanto, alíquota de 30%, e desconta só Cz\$ 54.500,00? Isto foi feito lá, no gabinete da Receita Federal para saber que esse desconto era o mínimo possível que se poderia dar. Foi feito tudo assim. Como, por exemplo, no caso do autônomo que ia citar: ele tinha um valor recebido como autônomo, e teria um desconto de 20% na sua declaração normal. Ele tinha cento e tantos mil cruzados de desconto, se assim fosse. Pois bem, chega na hora da declaração, só pode descontar Cz\$ 42 mil cruzados. Por que 42? Por que que não desconta os 20% que lhe foram concedidos? Exatamente porque cada vez se rebaja mais a possibilidade da dedução e se aumenta cada vez mais a alíquota progressiva do desconto.

Acho que o Senado devia estudar isso. Devia estudar junto a sua Comissão de Economia, por isto a limpo. E tenho a certeza de que contraria com a boa vontade e com a participação, sem dúvida, do nobre Senador Marcondes Gadelha, que é a voz isolada que está aqui defendendo o Governo.

Há um princípio que se diz que não se angustia mais aquele que já está angustiado — a frase é outra, mas o efeito é este — e V. Ex^a hoje já teve a oportunidade de discutir muito o problema da iniciativa que tomou. Não lhe quero criar novos problemas em relação àquilo que deve defender, os tecnocratas, com que V. Ex^a — eu sei — não e afina bem pela canção que eles cantam.

Vou encerrar meu discurso, ...

O Sr. Marcondes Gadelha — Só quero mais um minuto para deixar V. Ex^a inteiramente à vontade. V. Ex^a não me angustia quando traz esses problemas. Muito pelo contrário. V. Ex^a me deixa muito feliz de ver que há uma célula viva na área política, o PDS, preocupada em discutir esses assuntos que, neste momento, estão na pauta, na

ordem do dia das preocupações dos 140 milhões de brasileiros. Este é o tema fundamental, é o tema principal que deveria ocupar as nossas preocupações. O Governo quer acertar. Só acho que V. Ex^a está sendo um pouco injusto quando afirma que o Governo toma medidas isoladas apenas na área de pessoal, penalizando segmentos da classe média, que são os nossos funcionários públicos. V. Ex^a, como leitor assíduo dos jornais, como homem bem informado,...

O Sr. JARBAS PASSARINHO — É por isso que me agradou muito quem teve a coragem de cortar os subsídios do trigo.

O Sr. Marcondes Gadelha — ... V. Ex^a há de ver que há um elenco enorme de medidas propostas pelo Governo e que estão sendo implementadas neste momento.

O Sr. JARBAS PASSARINHO — Esse "enorme" me parece que é retórica de V. Ex^a

O Sr. Marcondes Gadelha — Não, perdão, Excelência. Se V. Ex^a for ler só a proposta no campo da nova política industrial, querer crer que com toda a rapidez de leitura que V. Ex^a tem e com a atenção que necessariamente aplica a cada texto, V. Ex^a não levaria menos de dois dias para se assenhorear desses detalhes, porque são inúmeros decretos versando, pelo menos, sobre doze grandes itens da nossa política industrial, o que, na verdade, é uma revolução. E aí não há retórica. Este Governo está definindo a identidade econômica do País. Por muito tempo este País viveu com nome de economia de mercado, enquanto as empresas estatais entravam com 60% da formação bruta de capital.

O Sr. JARBAS PASSARINHO — Essas medidas estão reduzindo o déficit público; com o que se pretende reduzir através do congelamento da URP? Evidentemente que não.

O Sr. Marcondes Gadelha — Essas medidas incluem desestatização, incluem privatização, inclui o Governo largar de mão o ônus de encargos de empresas deficitárias, que é bem maior do que esse ponto a que V. Ex^a se referiu.

O Sr. JARBAS PASSARINHO — Ao contrário. Quando V. Ex^a se refere a isso, quando fala sobre essa última medida do Governo, que eu aplaudo, receio que tenha uma alegria muito efêmera.

Eu aqui sou uma Oposição que é consciente e não raivosa. Sou uma Oposição que pretende discutir os fatos e não interpretá-los à minha maneira, logo desvantajosamente para o Governo. V. Ex^a vai ver em seguida o que vou dizer. A alegria de V. Ex^a vai ser efêmera, porque no momento em que o Governo toma as decisões que tornam de liberalização no campo da indústria, a Constituição que vamos promulgar vai impedir isso. V. Ex^a sabe muito bem. Vai impedir essas atividades, porque não vai permitir, inclusive, que o capital estrangeiro possa ter o tratamento que o Presidente da República lhe dá agora.

Então, veja V. Ex^a como as coisas são contraditórias. Eu não digo que estejamos com um texto inteiramente xenófobo, mas que a xenofobia atacou violentamente o trabalho da Constituinte é indiscutível, e graças a Deus impedimos algumas loucuras. Acho que temos grandes avanços na

Constituição que vamos promulgar, se ela passar como está, se o segundo turno não for inteiramente modificador e mutilador do processo, que tivemos grandes propostas vitoriosas. Por exemplo, no campo do direito do trabalhador, no campo social, vamos nos colocar na altura da Suécia em matéria de greve, de liberdade de greve.

Então, isto é que o Governo, no meu entender, não tem presença na Constituinte. As questões que estão sendo tomadas lá não me parecem...

O Sr. Marcondes Gadelha — Ele não deve ter.

O SR. JARBAS PASSARINHO — ...ser através da Constituinte.

O Sr. Chagas Rodrigues — Mas é uma exceção, nobre Líder. O Governo está presente, e muito presente, na defesa dos 5 (cinco) anos de Sua Excelência o Senhor Presidente da República.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Vamos tratar desta matéria, se Deus quiser, nesta semana, nobre Senador Chagas Rodrigues. E aí viraremos a página. Já estamos aqui divididos entre 5 (cinco) anistas, 4 (quatro) anistas e hoje, nos jornais, preocupei-me, porque já existem os 6 (seis) anistas.

O Sr. Nelson Carneiro — Não, há ainda os 4 (quatro) anos e meio.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Nobre Senador Marcondes Gadelha, peço permissão a V. Ex^a para encerrar o meu discurso.

O Sr. Marcondes Gadelha — V. Ex^a tem toda a permissão. Eu ficaria muito honrado se eu ainda pudesse participar, agora, em defesa da Constituinte, porque V. Ex^a investiu, sob o apoteótico aplauso do nobre Senador Chagas Rodrigues, na anuência à crítica que V. Ex^a faz para a Constituinte andar de rédeas soltas, sem a ingerência do Governo, o que é uma atitude das mais sensatas, ao não se envolver nos trabalhos da Constituinte.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Absolutamente não! Não aceito um Governo que seja neutro em relação ao Parlamento. O Governo tem que ter uma postura de maioria ou de minoria, mas dentro do Parlamento. Montesquieu jamais falou em poderes independentes entre si. Falou, sim ai em divisão de poderes, e isso é outra coisa. O Governo tem a responsabilidade — é evidente — de fazer a sua proposta dentro da própria Constituinte. Ele a convocou, ele tinha uma maioria de cerca de 80% quando iniciou a Constituinte. Houve uma frase infeliz, depois negada pelo Senador Fernando Henrique Cardoso, quando declarou que a Constituição seria o que o PMDB quisesse, porque o PMDB tinha 57,4% da constituição da Constituinte.

Não posso adotar esse princípio, como se o Presidente da República fosse um monarca, um rei ou um imperador, e estivéssemos num regime parlamentar que traria o problema.

O Sr. Cid. Sabóia de Carvalho — Permit-me um aparte, nobre Senador, ao final do discurso de V. Ex^a.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Se chegar ao final, ouço V. Ex^a com prazer.

O Senador Marcondes Gadelha se entusiasmou tanto que ficou de pé! Não sei se lhe dou a palavra em seguida, se o Sr. Presidente permite.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Lembro ao ilustre Senador que o tempo de V. Ex^a está esgotado, e que os apartes deverão ser feitos pelos senadores sentados, conforme o Regimento.

O Sr. Marcondes Gadelha — Não posso mais responder com um aparte. Terei, em seguida, que pedir a palavra.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Gostaria de apartear V. Ex^a sobre o tema central do seu discurso.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Sr. Presidente, farei esforço para cumprir sua recomendação.

Ouço o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho com prazer.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Senador Jardas Passarinho, acho que o assunto enfocado tem uma importância transcendental. Veja que realmente todos nós, assalariados do Brasil — digo nós como representantes do povo do meu Estado e do próprio Estado — estamos apenados com essa técnica de cobrar o Imposto de Renda. Mas isso — é inegável — tem um aspecto legal. Essa é uma herança miserável que temos de uma legislação que perdura de há muito, onde confundimos, com muita precisão, com muita presteza e muita capacidade, o conceito de renda, uma vez que as rendas do capital têm a mesma posição dos rendimentos do trabalho. O próprio conceito de trabalho é também confuso neste País. Veja V. Ex^a que estamos vivendo um mundo de heranças, heranças do Ministério da Fazenda, porque não podemos dizer que haja grandes diferenças entre o Sr. Mailson da Nóbrega e os primeiros Ministros do período revolucionário. A técnica de apenar o assalariado não é de agora, é de sempre. Ela faz parte da História do Brasil, da história do seu Direito Fiscal e talvez um pouco da história do seu Direito Tributário. V. Ex^a enfoca um tema importante. Sou contra esse trileão e acho que é um abuso obrigar o brasileiro a ter uma contabilidade mensal, trimestral ou anual, mas uma contabilidade complexa, ao sabor do Ministério da Fazenda, sem nenhuma base filosófica, sem nenhuma base do Direito Administrativo, sem nada que explique nada à Nação brasileira, tudo à mercê de um pensamento ministerial. Tudo que V. Ex^a fala é verdade, não tenho reparos especiais.

Apenas quero lembrar que existe uma lei sobre Imposto de Renda. Na Constituinte fiz propostas para mudar, na comissão que estudou os tributos eu apresentei propostas para dividir perfeitamente o que seja rendimento do trabalho do que seja rendimento de capital, mas não fui atendido. A próxima Constituição não vai resolver esse problema. O Imposto de Renda continuará como um grande abuso nacional. Todos os assalariados serão apenados e os funcionários públicos muito mais, porque estes não podem sonegar, como as pessoas de outras iniciativas, livremente, têm espaço para a sonegação. Então não conseguimos, quase nada vai mudar da Velha para a Nova e para a futura República em matéria de Imposto de Renda. Também digo a V. Ex^a que, infelizmente, não podemos contemplar, ainda, no Ministério do Planejamento ou no Ministério da Fazenda, nenhum indício de que estamos na Nova República e de que estamos olhando para o futuro.

É tudo igual, Excelência, tudo igual, exatamente igual, com todos os vícios e todas as parcas virtudes nesse setor nacional.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Agradeço a V. Ex^a o aparte. Estou preocupado com o meu tempo, não propriamente por causa da campanha do Presidente, mas porque devo consagrar, no mínimo, dois dias, segundo o Líder Marcondes Gadelha, para ler as decisões do Governo na área industrial. S. Ex^a diz que são tantos os decretos que precisaria de dois dias para lê-los. Estou em atraso, confesso. Devo começar por lê-los hoje, se Deus quiser.

Em seguida, diria ao Senador Cid Sabóia de Carvalho que S. Ex^a não está sendo muito justo, está tocando na minha ferida. Está falando em corda em casa de enforcado. Está dizendo que não há diferença nenhuma entre o Ministro Mailson da Nóbrega e os ministros anteriores do período chamado revolucionário ou período autoritário, que sempre chamei aqui nesta Casa de autoritário mas não totalitário. Era Líder aqui e dizia isso e fazia a grande diferença que há entre as duas concepções.

V. Ex^a disse, por exemplo, que enquanto se taxa violentamente como renda o salário, não se taxa o capital na mesma proporção. Permite V. Ex^a que lhe diga que nos Governos que aqui representei, aliás foi um só, tivemos precisamente a modificação deste quadro. O hoje Deputado Francisco Dornelles deu uma demonstração, quando saía da Receita Federal, de que o Imposto de Renda, que se transformou na maior fonte de recursos dos impostos federais, tinha agora, dentro dele, 73% originados de taxação sobre capital e apenas 27% sobre salário. Pois bem, caiu essa relação agora. Caiu essa relação no ano passado. De 70 e tantos por cento, já passamos para 50 e poucos por cento na taxação de capital, o que mostra, portanto, que todos apenaram, como V. Ex^a diz, porque pagar Imposto de Renda, de qualquer maneira, é uma pena para o assalariado. Mas alguns tiveram, pelo menos, o cuidado de não agravar tão fortemente como se está agravando agora.

Não é só o problema de ter que ter uma contabilidade mensal. Seria desagradável ter que fazer a todo instante, sobre tudo aos declarantes. Lembro-me de um dos nossos cavalheiros que chegou na alfândega, em Nova Iorque, e ao ser interrogado sobre o que tinha a declarar, disse: "Declaro que os Estados Unidos são um país muito avançado, muito desenvolvido", quando a declaração era sobre o que ele trazia na bagagem. Aqui somos todos declarantes a todos os instantes.

Então, relativamente à mudança, no ano passado eu mostrei aqui que a incidência maior — e não era Mailson da Nóbrega — naquela ocasião, era exatamente sobre aqueles que ganhavam até 10 salários mínimos, era aí que estava a maior projeção da nossa tabela, que eu chamaria, realmente, de cruel.

Encerrando minha participação neste assunto, Sr. Presidente, lembro Maquiábel, que, se não me engano, dizia que "é mais fácil prender o assassino do seu pai do que aquele que rouba os seus bens ou o seu terreno".

Aqui, quando o problema atinge o bolso, é evidente que todos devemos ser solidários. Tenho

certeza de que o bolso do Senador Marcondes Gadelha também sentirá alguma diferença na ho-

ra em que S. Ex^t entregar o triléão. (Muito bem! Palmas.)

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR.
JARBAS PASSARINHO EM SEU DISCURSO:*

MINISTÉRIO DA FAZENDA SÉCERETARIA DA RECEITA FEDERAL		DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA ANUÁLIVAMENTE	
1º TRIMESTRE DE 1988		FAT. 0.14.2.1 B-1000 - B-1000	
CPF DO DECLARANTE		9	
		EGC OU CIN DA PRINCIPAL FONTE PAGADORA *	
		QUANTIDADE DE FONTES PAGADORAS (ASSINALE COM X)	
		<input type="checkbox"/> DUAS	<input type="checkbox"/> TRES
		<input type="checkbox"/> 3	MAIS DE TRES
<p><i>(Nome completo) apontado no RG que sou o declarante e que tenho R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ganhando R\$ 150.000 (cento e cinquenta mil reais) antes de preencher este formulário leia as INSTRUÇÕES NO VERSO verso de 1º/0 para a trás. - R\$ 15.000,00, no podendo deduzir R\$ 18.000,00, no tributário.</i></p>			
<p><i>NÃO UTILIZE CENAVOS</i></p>			
RENDIMENTOS DE CAPITAL		CÉDULAS AB	
RENDIMENTOS DO TRABALHO ASSALARIADO		CÉDULA C	
RENDIMENTOS DO TRABALHO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO		CÉDULA D	
RENDIMENTOS DE ALUGUEL E ROYALTIES		CÉDULA E	
LUROS DISTRIBUÍDOS POR PESSOA JURÍDICA		CÉDULA F	
RENDIMENTOS DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E OUTROS		CÉDULA G	
OUTROS RENDIMENTOS		CÉDULA H	
SOMA DOS RENDIMENTOS 01 + ... + 07 08 <i>R\$ 600.000,00</i> 09			
<p>DEDUÇÕES DA CÉDULA C</p>			
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		09	
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA FECHADA ATÉ C.R\$ 18.000,00		10 <i>18.000,00</i>	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL E OUTRAS PARA O SINDICATO DE REPRESENTAÇÃO DA CLASSE		11	
GASTOS DE TRANSPORTE E ESTADA FORA DO LOCAL DE RESIDÊNCIA		12	
DESPESAS JUDICIAIS PARA RECEBER RENDIMENTOS		13	
SOMA DAS LINHAS 09 + ... + 13 OU 25% DA LINHA 02 ATÉ C.R\$ 21.000,00 14 <i>18.000,00</i> 08			
<p>DEDUÇÕES DA CÉDULA D</p>			
20% DO RENDIMENTO DE AUTÔNOMO OU LIBERAL, ATÉ C.R\$ 42.000,00		15	
40% DO RENDIMENTO DE TRANSPORTADOR DE PASSAGEIROS		16	
80% DO RENDIMENTO DE TRANSPORTADOR DE CARGA		17	
SOMA DAS LINHAS 15 + 16 + 17 OU TOTAL DAS DESPESAS APURADAS EM LIVRO CAIXA 18 <i>0,00</i> 07			
<p>DEDUÇÕES DA CÉDULA E</p>			
ALUGUEL DE IMÓVEL SUBLOCADO		19	
CIGARRO/UM		20	
DESPESAS DE CONSERVAÇÃO ATÉ 10% DA LINHA 04		21	
DESPESAS DE COBRANÇA ATÉ 5% DA LINHA 04		22	
DESPESAS JUDICIAIS PARA RECEBER RENDIMENTOS		23	
IMPOSTOS, TAXAS, SEGUROS E FORO		24	
TOTAL DAS DESPESAS ESCRUTADAS EM LIVRO CAIXA (LINHAS 18 + ... + 24) OU 20% DA LINHA 04 25 <i>0,00</i> 06			
<p>DEDUÇÕES DA CÉDULA H</p>			
DESPESAS NECESSÁRIAS À PERCEPÇÃO DOS RENDIMENTOS		26	
ABATIMENTOS			
DEPENDENTES - C.R\$ 10.500,00 CADA		27 <i>31.000,00</i>	
PENSO ALIMENTICIA JUDICIAL		28	
DECLARANTES COM MAIS DE 65 ANOS EM 31/03/88 - C.R\$ 21.000,00		29 <i>31.000,00</i>	
SOMA DOS ABATIMENTOS 27 + 28 + 29 30 <i>49.000,00</i> 04			

MODELO TRIMESTRAL

Este formulário deverá ser preenchido pela pessoa física que tenha recebido, de mais de uma fonte pagadora, rendimentos sujeitos à tributação na declaração anual de rendimentos. Será utilizado para o cálculo da diferença do imposto de renda no 1º trimestre de 1988 a ser recolhido até 29 de abril de 1988. O Modelo Trimestral deverá ser mantido em poder do contribuinte para ser anexado à declaração anual de rendimentos do exercício de 1988.

DETERMINAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DO RECOLHIMENTO

Rendimentos percebidos no trimestre, se superiores a Cr\$ 300.000,00.

- | | | |
|--|-----|------|
| a. Da principal fonte pagadora | [a] | b[] |
| b. De outras fontes | [b] | c[] |
| c. Total no trimestre | [c] | d[] |
| d. Limite para dispensa (10% da letra c) | [d] | |

(Se o valor da linha b for superior ao da linha d, você está obrigado ao recolhimento e ao preenchimento do Modelo Trimestral).

ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO

Você deve fazer uso do Manual para o Preenchimento da Declaração - Modelo Completo de 1988, para obter os esclarecimentos complementares sobre a classificação dos rendimentos e utilização das deduções e abatimentos constantes do Modelo Trimestral.

As instruções a seguir reportam-se, de maneira sucinta, a determinados itens do Modelo Trimestral para facilitar seu preenchimento.

Preencha à máquina ou em letra de forma de maneira legível.

RENDIMENTOS PERCEBIDOS NO TRIMESTRE

Neste quadro indique os rendimentos classificados segundo a sua natureza.

- Se você é aposentado, transferido para a reserva remunerada ou reformado e tenha 65 anos ou mais em 31.03.88, pode excluir a quantia de Cr\$ 47.250,00 dos rendimentos da Cédula C – linha 92 se pagos por pessoa jurídica de direito público.
- Considere como rendimentos da Cédula G, o menor valor apurado entre 15% desses rendimentos ou o valor dos rendimentos diminuído das despesas apuradas na escrituração que mantiver.
- No caso de rendimentos da Cédula H auferidos por pessoas físicas, nas regiões de Garimpo e por garimpeiros matriculados, considere 10% do valor proveniente da venda, a empresas legalmente habilitadas, de metais preciosos, peças preciosas e semipreciosas.

DEDUÇÕES DA CÉDULA C

Gastos de transporte e estada fora do local de residência – linha 1.

Referem-se a gastos pessoais de passagens, alimentação e alojamento efetuados por caixeteiro-viavante, limitados a 30% do rendimento.

Despesas judiciais para receber rendimentos

São despesas com ação judicial necessárias ao recebimento dos rendimentos, inclusive com advogados, não indenizadas.

DEDUÇÕES DA CÉDULA D

Se você escriturou Livro Caixa, poderá optar por deduzir o maior valor entre as despesas contabilizadas e a soma das deduções sem comprovação das linhas 15 + 16 + 17.

DEDUÇÕES DA CÉDULA E

Na dedução da Cédula E você poderá optar pelo maior valor entre 20% do rendimento ou a soma das despesas escrituradas em livro caixa.

ABATIMENTOS

Declarante com mais de 65 anos em 31.03.88

Este abatimento pode ser utilizado desde que você não tenha se beneficiado da exclusão de Cr\$ 47.250,00 dos rendimentos da Cédula C (linha 02).

RENDAS LÍQUIDA – LINHA 31

Subtraia da linha 08 os resultados das linhas 14, 18, 25, 26 e 30.

CÁLCULO DO IMPOSTO NO TRIMESTRE – LINHA 32

Aplique a Tabela Progressiva abaixo conforme a sua faixa de renda líquida.

IMPOSTO RETIDO NA FONTE – LINHA 33

Indique nesta linha a soma das retenções do imposto de renda efetuadas por suas diversas fontes pagadoras.

RECOLHIMENTO MENSAL – LINHA 34

Indique nesta linha a soma dos recolhimentos mensais efetuados no trimestre.

DIFERENÇA A RECOLHER – LINHA 35

Subtraia da linha 32 os resultados das linhas 33 e 34. O valor apurado deve ser recolhido até 29.04.88 em qualquer banco da rede arrecadadora de tributos federais, utilizando o formulário DARF em 3 vias, preenchendo-o com o código de receita 0246 com a especificação "IRPF – Complementação Trimestral".

Classe de Renda	Renda Líquida Trimestral Cr\$		Aliquota %	Parcela a Deduzir Cr\$
01		Até	36.000,00	Isento
02	De 36.001,00	a	90.000,00	10 3.600,00
03	De 90.001,00	a	180.000,00	15 8.100,00
04	De 180.001,00	a	300.010,00	20 17.100,00
05	De 300.001,00	a	450.000,00	25 32.100,00
06	De 450.001,00	a	600.000,00	30 54.600,00
07	De 600.001,00	a	750.000,00	35 84.600,00
08	De 750.001,00	a	900.000,00	40 122.100,00
09	Acima	de	900.000,00	45 167.100,00

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao Senador José Ignácio Ferreira, por cessão do Senador Ruy Bacelar e também com a concessão de antecedência do Senador Mário Maia.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Fiz uma viagem ao exterior, de cinco dias úteis, em caráter estritamente particular. Ao chegar, tomei conhecimento de que o Ministro Antônio Carlos Magalhães fez indagações públicas na televisão, em horário nobre, sobre as razões de tal viagem e sobre quem a estaria financiando.

Antes de viajar, comuniquei à Comissão Parlamentar de Inquérito que presido, em sessão regular, a cada um dos Srs. Senadores também, a ocorrência dessa viagem. Comuniquei, também, ao Senado Federal, através de expediente que a ele dirigi e que foi lido ao seu plenário e por ele aprovado.

Não recebi, Sr. Presidente e Srs. Senadores, do Senado Federal, um cetei sequer a título de passagem, de diária ou a título de ajuda de qualquer espécie. Não recebi, também, do Governo do meu Estado ou de qualquer autoridade, ou de qualquer empresário, um cetei sequer, a qualquer título, para fazer essa viagem.

Tenho tido nesta Casa um comportamento de equilíbrio. Sou homem de trato ameno, conduzo as controvérsias sempre com equilíbrio, no melhor nível. Não cometo agressões a quem quer que seja e muito menos agressões covardes. A viagem que fiz como cidadão, juntamente com o Governador do meu Estado, estava aprazada há mais de um ano, talvez quando da sua posse, por gestões que eu pessoalmente havia feito sabendo da importância dela no interesse privado dos empresários do meu Estado e do próprio interesse do Estado do Espírito Santo.

Mais do que nunca ela se tornou necessária nesta época, Sr. Presidente, em virtude das pressões inauditas que vêm sofrendo o Governador e o Governo do meu Estado com apoio até de parlamentares com assento neste Congresso Nacional. Lamentavelmente, a pressão mais torpe, mais gravosa, mais impiedosa, talvez, da História do meu Estado. Nesta conjuntura, Sr. Presidente, prejudica-se o Estado em termos de investimentos que o Governo Federal vinha fazendo: a terceira ponte, que é uma obra importante lá do meu Estado e outras obras menores simplesmente ficaram paralisadas ou estão na iminência de o ser por decorrência da monstruosa pressão que o Governo Federal tem feito contra o Governo do meu Estado. As retaliações são permanentes, são quase diárias. Em outro plano, estão se substituindo pessoas de cargos eminentemente técnicos por figuras de políticos. Agora há pouco, Sr. Presidente, substituiu-se um presidente da Companhia Siderúrgica de Tubarão, no Estado do Espírito Santo, que é uma empresa trinacional, com capital majoritariamente brasileiro, mas também japonês e italiano. Se substituiu um executivo de nível internacional, um poliglota, um homem com um visão empresarial muito moderna, que conduziu aquela empresa aos pináculos a que ela hoje chegou e que, inclusive, equacionou e iria implementar a duplicação de sua estrutura e de sua produção. Foi substituído por um anestesista,

Sr. Presidente! Um anestesista passou a ser o presidente da Companhia Siderúrgica de Tubarão! E se substituem diariamente pessoas eminentemente técnicas, de cargos técnicos da estrutura administrativa do Governo Federal por políticos no meu Estado do Espírito Santo. Isso está ocorrendo quase que diariamente. Hoje, sim, de novo amanhã. É uma retaliação jamais ocorrida na História republicana do meu País, do Governo central contra o governo de um estado federado.

Mais do que nunca, até por essas razões, se justificava, portanto, a nossa viagem que estava aprazada há tanto tempo. E a fizemos em companhia do Governador do Estado e do Presidente da Federação das Indústrias do Espírito Santo que, aliás, estavam lá desde antes, e lá continuaram depois do meu retorno, que se deu ontem. Gestões absolutamente necessárias foram feitas com vistas à constituição de joint ventures em futuro próximo.

Tratou-se, portanto, de interesses de inversão de capitais privados no meu Estado, absolutamente importantes ao seu desenvolvimento sobretudo no momento em que sofre essa perseguição soez e torpe por parte do Governo Federal.

Sr. Presidente, e eu precisava deixar claro que esses foram os fatos que me levaram a fazer essa viagem, penosa, em avião que levam mais de 20 horas para ir e mais outras tantas horas para voltar. E a fiz no absoluto cumprimento do meu dever, sobretudo, como cidadão que tem o direito e, como parlamentar, o dever de, representante do seu Estado, interessar-se por ele.

Sr. Presidente, por trás dessas tiradas irresponsáveis e levianas está um Ministro de Estado que não se mostra à altura do alto cargo que ocupa, em um Governo que bem o merece, Governo que não tem a estima social e que pode perder o respeito da sociedade brasileira. Um ministro que é produto típico da estufa autoritária, emergido da sombra do autoritarismo e que sabe que vai morrer, politicamente, com a redemocratização do País. Um homem rigorosamente sem amigos, sem lealdades duráveis, sem ideais elevados. Um bajulador contumaz, que fez carreira se inclinando ante os poderosos, sempre com lealdade provisória, sem afetos verdadeiros a ninguém. Traiu Juracy Magalhães, traiu Lomanto Júnior, traiu Luiz Viana e muitos outros neste País, que formam um elenco tão grande que não terminaríamos este discurso se prosseguíssemos na sua enumeração.

É preciso, Sr. Presidente, que o Sr. Ministro Antônio Carlos Magalhães engula a evidência de que, neste País, há pessoas que não seguem a sua pedagogia da insensatez e da irresponsabilidade. Há pessoas que têm postura, ele não a tem; que têm a seriedade que ele não demonstra; que tem o equilíbrio que ele não revela. Pessoas que acreditam que um cargo de ministro tem funções nobres e alta dignidade. Tal cargo não pode continuar sendo conspurcado como vem sendo.

É preciso que as pessoas compreendam que há momentos em que mesmo um homem de trato cordial, que respeita a todos, precisa repelir agressões. Sou um homem de mãos limpas e de vida transparente. Na Comissão Parlamentar de Inquérito, denominada CPI da Corrupção, somos onze homens, com a vida varejada de norte a sul deste País. Isto numa República, Sr. Presi-

dente, em que tanto ocorre e que se deveria explicar de público.

Não vejo diferença, nenhuma, Sr. Presidente, entre o comportamento de um funcionário que leva uma propina para facilitar um interesse, e as gestões de um Governo que a qualquer custo quer aumentar o seu mandato.

Falo em Presidência da República, nesta hora, porque tenho a certeza de que o Sr. Antônio Carlos Magalhães é um homem a serviço dessa empreitada, escalado para promover esse trabalho, de agressões ou insinuações que outros se recusam a fazer. Neste caso específico não pode e não vai ficar sem resposta. Porque não tenho medo do Sr. Antônio Carlos. Sou um homem de mãos limpas, que leva uma vida séria. E sei que no parlamento há aqueles que, ao término deste discurso, homens "cebola", sem caroço — por mais que se procure, não se acha caroço nessa gente —, que vão sair daqui e vão à procura de Sua Excelência, para tentar utilizá-lo em agressões que eles próprios não têm coragem de fazer. Lamentavelmente, isso ocorre nesta Casa, Sr. Presidente; pessoas que se escondem nas sombras de jornalistas sérios e plantam notícias nos jornais. Pessoas que também não têm lealdade a ninguém, que não têm amigos verdadeiros em parte alguma, que são seguidos apenas eventualmente, porque, por esta ou aquela razão, enganam e seguem escalando posições. Mas sempre vão encontrar, na trinchera da dignidade de cada um o esforço de repulsa veemente, determinada e séria.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — V. Ex^e tem a palavra.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Senador José Ignácio, veja V. Ex^e a que ponto chegamos no País: senadores da República que, a cada instante, são obrigados a vir à tribuna para repelir infâmias, repelir calúnias, e praticamente todas elas emitidas por uma única pessoa deste Governo, ou seja, o Ministro das Comunicações. Como disse já por várias vezes, já estou acostumado. Estou há 20 anos, nessa luta contra o Ministro Antônio Carlos Magalhães. Esse é o seu estilo: ele solta, sem nenhuma responsabilidade, notícia contra qualquer pessoa, e esta que procure explicar e tente provar que não é culpado daquilo que ele diz. Como não tem dignidade, não pode respeitar a dignidade de ninguém; quem não tem honra, não pode saber o valor que cada um de nós damos a nossa honra; quem não a possui, quem já a perdeu há muito tempo, já perdeu o caráter, a dignidade, a compostura, não tem nada, nada tem a preservar. Permita V. Ex^e pegar uma carona no seu discurso e também aproveitar o tempo, já que sei que não terei oportunidade de fazê-lo pessoalmente, para também responder a uma nota que li ontem no Informe JB e que hoje, respeitando uma atitude ética, já publicou o meu desmentido. Ontem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, lendo o Informe JB, por indicação de um companheiro nosso, uma vez que ainda não havia lido, o qual diz assim:

"A mais pesada acusação do dossier do Ministro Antônio Carlos Magalhães, segundo uma pessoa que teve acesso ao documento, é a de que o Senador Jutahy Magalhães teria

comandado a criação de uma **holding** de empresas fantasmas em seu Estado. As empresas, mesmo não existindo, teriam sido amplamente favorecidas com incentivos fiscais do Governo."

Esta é uma nota plantada por S. Ex^e. Ele não assume a responsabilidade pelo que diz. Está lá: "uma pessoa que teve acesso ao dossiê" — esse famoso dossiê com que ele ameaça há tanto tempo os senadores, diz que vai apresentá-lo, faz uma palhaçada nacional. Porque se ele deseja falar, acho que poderia pedir ao Governador José Aparecido a cessão daquele circo que está montado na Esplanada dos Ministérios, para lá fazer as suas palhaçadas. Que me perdoem os verdadeiros profissionais com esta sugestão que faço, de alguém que não merece ocupar o espaço que é reservado a esses profissionais. Hoje, encaminhei ao jornal uma simples declaração, desafiando o Ministro das Comunicações a que provasse qualquer dessas acusações. Dissesse, primeiro, que tenho alguma **holding**, se alguma empresa fantasma criada por mim recebeu recursos do Banco do Estado, ou se tiveram incentivos fiscais do Governo. É fácil para ele, pois é Ministro deste Governo e tem todos os órgãos de investigação para servirem de amparo para que apresente essas provas. O Banco do Estado está lá, sob intervenção do Banco Central. Então, é fácil para ele; mas não, ele não quer provar nada, não quer declarar nada, só publicar notas em coluna amiga, porque sabe que não tem nada para provar. E aqui me permita, Sr. Senador, e me permita fugindo muito ao Regimento, de prolongar o meu aparte, mas o Banco Central, e eu tenho os documentos, para quem quiser ver, em certidão declara que "do relatório do inquérito promovido pelo Banco Central no Baneb e nas instituições financeiras controladas, não consta o meu nome nem existe qualquer citação a meu respeito. O presidente do Conselho Diretor do Baneb, também em certidão, informa que não constam dos registros do grupo Baneb operações de crédito ou financiamento pendentes de liquidação — ou que estejam em situação irregular — em meu nome ou da Corcovado Agrícola Ltda; da qual participei como sócio. Não consta também minha participação direta ou indireta em qualquer outra empresa responsável por mútuo junto àquele conglomerado. Agora, Sr. Presidente, já que o Sr. Ministro das Comunicações quer falar sobre o Baneb, S. Ex^e que venha explicar à Nação a aquisição de debêntures da empresa pesqueira Porto Seguros S.A., de um sobrinho de S. Ex^e, no valor da época, isto é, em 1984, de dois milhões e meio de dólares, que até hoje não foram pagos. Esse empréstimo foi autorizado por um diretor imposto pelo Ministro ao ex-Governador, o mesmo diretor que, por coincidência, é hoje diretor do jornal do Sr. Ministro das Comunicações. Sr. Presidente, sobre outros rombos do Baneb, o Sr. Ministro das Comunicações terá que explicar no futuro porque, ao contrário do que ocorre com as acusações de S. Ex^e, que posso desmentir, como também os Senadores José Ignácio Ferreira e Carlos Chiarelli ou como qualquer outro senador. Quero ver S. Ex^e desmentir o que m acusações levianas para serem desmentidas amanhã, por isso mesmo não trago aqui muitas coisas que são propaladas por aí, mas só farei afirmações quando tiver a certeza de que não serei desmentido. E S. Ex^e que venha dizer se

é ou não verdade que o seu parente deu um prejuízo ao Banco do Estado da ordem de 2,5 milhões de dólares.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, vou terminar, mas eu pediria vénia apenas para dar um aparte ao eminente Senador Gerson Camata, que estava me pedindo desde antes, e encerrarei o meu pronunciamento.

O Sr. Gerson Camata — Nobre Senador José Ignácio Ferreira, para que não fique pairando uma meia verdade na fala de V. Ex^e, seria interessante me permitisse registrasse que o Presidente da República não nomeou um anestesiista para a Presidência da CST no Espírito Santo. V. Ex^e sabe, e acompanhou, nas discussões que tivemos na Bancada, o esforço para tirar da Presidente da companhia o Dr. Arthur Carlos Gerhardt Santos. Um esforço que veio já de quatro ou cinco anos atrás e que se solidificou, tomou volume, tão logo o atual Governador assumiu o Governo do Espírito Santo. E V. Ex^e sabe que, tornando-se impossível a presença do Dr. Arthur, por razões outras que não políticas, a Siderbrás designou um ex-Deputado estadual, ex-Presidente da Assembléia Legislativa, ex-Vice-Governador e ex-Governador do Estado, com uma larga experiência administrativa, e que teve uma acolhida favorável em todos os escalões da empresa, e que já começo a soerguer-se só com este gesto, e que já viabiliza, com apenas uma semana de posse do Dr. José Moraes à frente da empresa, seu segundo estágio, que vai fazer com que aquela empresa pague ao Governo do Espírito Santo, assim que concluído, mais tributos do que todo o Estado paga hoje, representando para o Espírito Santo um enorme passo, num volume extraordinário da sua arrecadação, que, bem aplicado pelos futuros Governos, propiciará um grande desenvolvimento econômico e, principalmente, social. Este, o ponto que coloco no discurso de V. Ex^e, para que não fique uma nota de desmárcamento ao trabalho que o atual Presidente já fez tanto ao Espírito Santo quanto ao seu Governo.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Muito obrigado a V. Ex^e

Sr. Presidente, vou encerrar o meu pronunciamento e fazendo, inclusive, o registro dessa repulsa veemente para o futuro, porque o Sr. Antônio Carlos Magalhães não tem o direito de trazer os seus infortúnios pessoais, os seus problemas de vida pessoal, que podem se ter agravado, não sei por quais razões, para a órbita da política. Tenho condições de ser muito mais duro e muito mais incisivo com relação ao Sr. Antônio Carlos Magalhães. Que ele saiba que sou um homem que sabe repelir essas coisas embora não use, como S. Ex^e tem usado covardemente os meios de comunicação de que S. Ex^e dispõe, na condição de Ministro de Estado.

Sr. Presidente, essa luta é muito desigual. Com relação a mim, espero que S. Ex^e comprehenda que sou um homem que respeita as pessoas quando também é respeitado, não aceita molecagens, não aceita insinuações desse tipo, deixando no ar suspeitas. Quero que S. Ex^e saiba que sei, posso e devo repelir, com muita justeza e com muita firmeza, as agressões ou insinuações que façam à minha honra. Espero que esses fatos não se repitam. Para que não se tenha a oportunidade dolorosa, lamentável, chocante até para

nós mesmos, de trazer a esta Casa, aí, sim, o retrato de corpo inteiro da pessoa que é o atual Ministro das Comunicações. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia, como Líder do PDT.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Casa é testemunha do empenho que, como Representante do Estado do Acre, temos tido com relação aos problemas, às proposições, às mensagens a esta Casa enviadas, propondo empenho a recursos destinados àquela Unidade da Federação.

Nesta legislatura, o atual Governador encaminhou, por intermédio da Presidência da República, bem como o prefeito de Rio Branco, algumas proposições pedindo autorização de crédito para endividamento do Estado a fundos da Caixa Econômica Federal e do FAS. E todas essas proposições aqui chegadas têm tido o nosso aval, a nossa concordância e recebido o nosso empenho para a autorização dessas verbas, para que sejam liberadas o mais rapidamente possível.

É uma atitude deliberada nossa, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não criar qualquer obstáculo aos recursos que são procurados e carreados a meu Estado, mesmo sendo um Parlamentar de oposição ao Governo, ao Governo Estadual e ao da Capital, do Município de Rio Branco, ambos nossos adversários. Mas, como costume dizer, em nossa identidade política, na filosofia de nosso trabalho político, não temos inimigos, Sr. Presidente, e sim adversários, e adversários eventuais. No momento, somos adversários do Governo do Estado do Acre. Temos procurado ser adversário leal; temos procurado agir com a responsabilidade que o cargo nos exige, com respeito aos interesses soberanos do Estado, colocando as divergências pessoais de lado e agindo aqui, juntamente com os Senadores Nabor Júnior e Aluizio Bezerra, do PMDB, no sentido de um trabalho fraterno, de um trabalho efetivo e coordenado em favor do Estado do Acre.

Sr. Presidente, temos em mãos vários projetos de empréstimo que têm obtido autorização desta Casa, como o que faço referência: Mensagem da Presidência da República de 1987, Projeto de Resolução do Senado de nº 42, de 1987, que ratifica resolução do Senado em empréstimo interno para a Prefeitura Municipal de Rio Branco, em OTN, para obras populares que estão em realização por aquela prefeitura. O projeto foi transformado em norma jurídica e está tendo o seu curso burocrático normal.

Temos outro, de origem da Presidência da República, de nº 366/87, Projeto de Resolução do Senado da República, de 1º-12-87, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Branco a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 386.478,5 OTN, junto à Caixa Econômica Federal. O Relator deste projeto, Sr. Presidente, nobres Srs. Senadores, fomos nós e relatamos favoravelmente. Este projeto foi transformado em norma jurídica e está tendo o seu curso burocrático normal para que a prefeitura receba o dinheiro e realize a obra.

Outro Projeto, Sr. Presidente, de origem da Presidência da República, de nº 35/88, relatado pelo Senador Aluízio Bezerra, que autoriza ao governo do Estado do Acre a contratar operação de crédito no valor, correspondente, em cruzados, a 1 milhão e 200 mil OTN, junto à Caixa Econômica Federal. Este pleito foi primulgado pelo Senado, e é a Resolução do Senado Federal de nº 29, de 1988, transformado, portanto, em norma jurídica, e está tendo o curso normal nas repartições adequadas: na Caixa Econômica, no FAS, etc.

Temos outro Projeto, relatado pelo Senador Aluízio Bezerra, que autoriza o Governo do Estado do Acre a contratar operação de crédito no valor correspondente a 1.878.697 OTN junto à Caixa Econômica Federal. Também transformado em norma jurídica, portanto, tendo a sua tramitação burocrática e o Governo tem que tomar as provisões para receber esta importância e dar o destino que o programa alega.

Ainda Projeto, Sr. Presidente, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Branco a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 30.075,18 OTN junto à Caixa Econômica Federal, para a Prefeitura Municipal de Rio Branco. Resolução do Senado Federal de nº 31, de 1988. Também transformado em norma jurídica e tendo a tramitação normal.

Projeto, nº 77/88, Resolução do Senado Federal de 19-5-88, relatado pelo Senador Aluízio Bezerra, que autoriza o Estado do Acre a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, de 800 mil OTN junto à Caixa Econômica Federal e pronto para entrar na Ordem do Dia e a sua votação adiada, por falta de quorum para a realização da sessão.

Por fim, um projeto da Presidência da República nº 78/88, do Senado Federal de 19-5-88, relatado por nós, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Branco a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 31.927,87 OTN junto à Caixa Econômica Federal, pronto para a Ordem do Dia e sua votação adiada, por falta de quorum para a realização da sessão.

Ora, Sr. Presidente, estamos apresentando estas considerações todas, com as minúcias de informações e lendo, o documento que nos foi fornecido pela Secretaria da Mesa do Senado, para ficar patenteado que estamos sempre atentos e cooperativos com todos aqueles feitos que dizem respeito à interesse do Estado do Acre.

Não podemos, Sr. Presidente, todas as vezes que o Sr. Governador vem a Brasília, dar consequência a essas normas jurídicas aprovadas pelo Senado, acompanhar S. Exº para vê-lo apor nos documentos os convênios que celebram estas autorizações. Esse é um trabalho burocrático dos seus assessores jurídicos, dos secretários de Finanças e de Planejamento, e cabe, naturalmente, aos parlamentares do seu partido prestigiar o governador nessas suas andanças pelos Ministérios. Mesmo assim, em sendo do interesse do Estado do Acre, sendo convidados a participar da caravana de S. Exº, se achar necessária a nossa presença para agilizar a elaboração desses convênios, não faltarímos com a nossa presença. É que não somos convidados a acompanhá-lo e não vemos essa obrigação; a nossa obrigação está cumprida aqui, no Senado.

De tudo isto resulta, atualmente, mais de 18 bilhões de cruzados, que S. Exº agora volta ao

Acre para fazer uma jogada política, fazer declarações públicas indevidas e desleais para este companheiro de oposição.

Essas nossas considerações, Sr. Presidente, são a propósito de uma matéria estampada num jornal oficioso do Estado do Acre, que dá notícias tendenciosas, defendendo sempre o Governo e exaltando os seus feitos e não feitos, sob o título "Flaviano acusa PDS de prejudicar o Estado do Acre".

Não temos procuração para defender o PDS, absolutamente, mas estamos falando que, sob esse título, vem inserida maliciosamente uma notícia, procurando intrigar-nos com a população acreana, como se estivéssemos aqui não só a dificultar, mas, como um irresponsável, a não ter interesse pelas coisas do meu Estado.

Lemos apenas o tópico que interessa à nossa argumentação:

"O Governador Flaviano de Melo, em entrevista ao programa "Gente em Debate", da Rádio Difusora, afirmou que o seu Governo pode ser dividido em dois momentos distintos: antes e depois do último dia 16, quando ele assinou em Brasília os contratos para obras de investimento básico no valor de 18 bilhões de cruzados."

Diga-se de passagem, Sr. Presidente, ratificando o que dissemos anteriormente, que esses convênios são resultantes do nosso trabalho, do nosso aval, do nosso apoio e da liberação que conseguimos fazer aqui no Senado, inclusive é testemunha a Casa de que nós três senadores, algumas vezes, fizemos um trabalho de convencimento da Liderança do PMDB para proceder a uma inversão da pauta, para que a matéria pudesse ser aprovada, porque quem está fazendo obstrução nesta Casa contra os empréstimos municipais e estaduais não é o PDT e, sim, o PMDB.

Se há algum obstáculo à aprovação dessas verbas é o partido de S. Exº o Sr. Governador Flaviano de Melo, que estaria dificultando a liberação das referidas verbas; pois nós mesmos da Oposição temos ajudado os nossos colegas Aluízio Bezerra e Nabor Júnior a convencer os nossos companheiros, dadas as dificuldades do Acre, e, muitas vezes, fazer a inversão da matéria da Ordem do Dia, para que a matéria seja apreciada, tendo conseguido a consideração e compreensão dos nossos pares nesse preito. Portanto, essa quantia é resultante dessa liberação de verba do nosso trabalho conjugado.

Continua, então, o comentário de S. Exº, porque seriam suas palavras, posto que as mesmas estão entre aspas:

"A grande importância destes convênios" — destacou Flaviano — "é que eles são para investimentos imediatos, permitindo ao Governo atacar com firmeza os problemas do Estado e, ainda, gerando milhares de empregos diretos e indiretos, movimentando a nova economia".

Flaviano voltou a destacar o apoio da bancada federal do Estado, sem distinção partidária...

Se ele tivesse terminado aí, estaria muito bem, porque é uma verdade. Toda a bancada, tanto na Câmara como no Senado — principalmente aqui, no Senado, porque objeto de autorização do Senado esses empréstimos — tem agido —

e invocamos o testemunho do Senador Aluízio Bezerra e do Senador Nabor Júnior, que não está presente, e da Casa inteira, para endossar o nosso esforço, o nosso voto e a nossa presença — para dar quorum para aprovar a matéria.

Continua a notícia:

"Flaviano voltou a destacar o apoio da bancada federal do Estado, sem distinção partidária, ressalvando que apenas o Senador Mário Maia se omitiu por completo na luta pela obtenção dos recursos."

O SR. ALUÍZIO BEZERRA — Permite um aparte, Senador Mário Maia?

O SR. MÁRIO MAIA — Daqui a pouco, nobre Senador Aluízio Bezerra.

Não queremos crer que essas palavras tenham saído da boca de S. Exº o Sr. Governador. Inclusive, quando as matérias são aprovadas aqui, não há falta de informação, porque telegrafamos, mandamos telex, juntamente com nossos pares, do que aprovamos na Casa.

Preferimos acreditar que seja uma inserção do jornalista, colocando na boca do Governador essa consideração desairosa a nosso respeito, pois não acreditamos que S. Exº cometesse essa deslealdade, porque, mais do que uma deslealdade, seria uma levianidade do Governador fazer essa apreciação que não corresponde à verdade, sendo, portanto, uma apreciação leviana, para não dizer mentirosa.

O SR. ALUÍZIO BEZERRA — Permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Lembro ao ilustre Senador que o seu tempo está esgotado, e que ainda há oradores inscritos.

O SR. MÁRIO MAIA — Sr. Presidente, acatamos a advertência de V. Exº e pedimos que tenha mais um pouco de paciência, para que possamos explanar esta nossa matéria e, como tínhamos outra de igual importância, mas dado o adiantado da hora e em respeito aos demais oradores inscritos, pedimos a V. Exº, Sr. Presidente, deixe desde já a nossa inscrição como Líder, e amanhã, como o primeiro inscrito, poder continuar a matéria.

Concedemos o aparte ao nobre Senador Aluízio Bezerra.

O SR. ALUÍZIO BEZERRA — Nobre Senador Mário Maia, a matéria que V. Exº apresenta ao plenário desta Casa me traz ao microfone de apartes, para levar esclarecimentos a V. Exº e à Casa, acerca do que acaba de mencionar. Em primeiro lugar, o nobre Governador Flaviano Melo, que está trabalhando com grande afinco para resolver os graves problemas do Estado, tem-se preocupado e se empenhado, com integral dedicação, na busca de solução para os graves problemas do nosso Estado. Neste sentido, o seu esforço se expressa através de recursos que vem obtendo nos órgãos federais, depois de uma luta muito dura e diante de um gravíssimo problema que enfrentamos todos nós, que foram as enchentes, que se constituíram na grande catástrofe deste ano para o Acre. A partir da ação imediata do Governador, procurando, através de apelo dirigido a todas as autoridades federais e com o apoio da bancada federal, e sem distinção partidária a esse apelo, conseguimos sensibilizar e hoje estamos colhendo frutos nos órgãos da administração pública federal, no que diz respeito a recursos para recuperar os

prejuízos causados por essa catástrofe à economia, à população e ao processo de desenvolvimento do nosso Estado. Esse dinamismo do nosso Governador, o esforço contínuo seu e da sua administração, apoiado pela bancada federal, sem distinção partidária — do que sou testemunha, aqui, neste Plenário —, por isso, abro um parêntese, para ressaltar o caráter especial da colaboração do nobre Senador Mário Maia, que tem tido, com relação às matérias em tramitação nesta Casa, relacionadas ao bem do nosso Estado, todo o interesse e procurado trabalhar conjuntamente com a bancada do PMDB na busca de que sejam agilizados os procedimentos de aprovação dessas matérias. Dou esse testemunho nesse momento em que faz V. Ex^e um pronunciamento acerca da matéria publicada no jornal **A Gazeta do Acre** e procurarei levar aos diretores desse jornal essa observação de que o que está aí declarado com relação ao fato de que V. Ex^e não tem colaborado com o Acre no apoio às propostas e às proposições que dizem respeito ao interesse do nosso Estado, seja nos órgãos da administração federal, mais especialmente aqui nesta Casa, carece de reparo. Na realidade, V. Ex^e tem procurado tanto a mim como ao Senador Nabor Júnior para buscarmos um trabalho conjunto e agilizarmos o encaminhamento das matérias de interesse do nosso Estado nesta Casa. Levarei também ao companheiro Flaviano de Melo, que tem tido uma administração muito arrojada e entusiasta. A sua juventude, como Governador, se expressa nos atos administrativos com bastante determinação e trabalho em favor do povo acreano. Neste sentido, quero crer que o expressa o jornal **A Gazeta do Acre** com relação a esse destaque de que V. Ex^e não estaria colaborando com o Governador do Acre, como os demais membros da bancada do Estado, tanto na Câmara como no Senado, é um equívoco e não faz jus ao trabalho de V. Ex^e no apoio às matérias que aqui tramitam. Portanto, essa declaração, que vem logo depois do que é citado pelo Governador, não creio, tampouco, tenha sido do Governador Flaviano de Melo, porque S. Ex^e tem destacado continuamente o apoio que tem recebido da bancada federal, tanto na Câmara como no Senado, às propostas do seu Governo tramitando nos órgãos da administração federal, não fazendo nenhuma distinção com relação à filiação partidária dos membros da bancada federal do Acre nesta Casa como na Câmara dos Deputados. Portanto, creio e estou convencido de que é muito mais um aspecto pessoal do comentarista do jornal do que uma declaração do Governador Flaviano de Melo, porque contraria esse apêndice como aí colocado, ao global da sua declaração e o que S. Ex^e nos tem repetido, continuamente, nas conversas e, também, nas declarações públicas para a imprensa. Era este o meu aparte, de um lado, destacando

o papel extraordinário da administração do companheiro Flaviano de Melo e, por outro lado, fazendo jus ao trabalho de V. Ex^e aqui, nesta Casa, no apoio às reivindicações e aos projetos que tramitam nesta Casa em favor do Acre.

O SR. MÁRIO MAIA — Agradecemos a V. Ex^e o aparte. Não poderia ser diferente a declaração que V. Ex^e acaba de fazer, posto que nos conhece de muitos anos de luta e sabe da nossa correção no trato da coisa pública e como procuramos fazer a nossa oposição no campo das idéias, não nos servindo de argumentos estreitos de injúrias ou calúnias, como as que estão insinuadas no jornal. De qualquer forma, está colocada na boca do Governador a afirmação de que nos estávamos omitindo por completo na luta pela obtenção dos recursos. V. Ex^e, então, vem corrigir esta apreciação errónea e, como afirmou, não só nesta oportunidade, aqui dentro desta Casa, mas fora dela, como foi o caso da liberação de recursos para a comercialização e financiamento da borracha, onde nós todos, pessoalmente, fomos juntos, inclusive as bancadas de todos os partidos, a bancada do Senado completa, com a nossa presença, fazer gestões junto ao superintendente da Sudhevea, naquela ocasião, e ao Presidente do Banco do Brasil, para que também liberasse igual quantia de recursos para a comercialização deste produto do nosso Estado.

Portanto, o nosso empenho é constante e não será por essas insinuações malévolas que nos vamos colocar numa posição inferior, subalterna, de retaliação. Não sobre Sr. Senador Aluizio Bezerra e demais Srs. Senadores, continuaremos da mesma forma trabalhando e procurando liberar os recursos para o nosso Estado.

Aqui lembramos que a calúnia é aquela coisa que depois de solta é muito difícil de ser desfeita. Lembramos aqui, com a licença do Sr. Presidente, para amenizar, uma comparação: uma criatura morava numa cidade do interior e era muito feia e tinha inveja de outra moça, muito bonita, cuja beleza era proclamada em prosa e em verso, cortejada por todos, mas era de uma honradez e de uma honestidade a toda prova. A moça feia tinha inveja e levantou inúmeras calúnias acerca dessa criatura, que tinha uma vida misteriosa, uma vida noturna, visitas, e se encantava para fazer coisas que a pequena sociedade reprovava moralmente. E a cidade passou a acreditar nisso. A criatura se viu tão pressionada e tão anatematizada pela sociedade que não teve mais condições de sair de casa, não podia nem chegar à janela, porque todos faziam considerações desaforosas acerca da criatura, que aquela beleza toda apenas encobria uma vida desregrada e imoral. Então, a moça não tinha mais condições de permanecer ali e teve que se mudar, ir para plagas distantes e desconhecidas, desapareceu.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Lembro ao ilustre orador que seu tempo está esgotado e que as Lideranças têm o privilégio de falar a qualquer momento da sessão. Apelo para que esse aspecto do Regimento seja respeitado: o tempo.

O SR. MÁRIO MAIA — Vamos terminar agora, Sr. Presidente, respeitando V. Ex^e.

Terminando essa imagem; depois que a moça saiu, ficou com a moça feia o remorso. E como a consciência é a espírito de Deus dentro de nós, esta consciência martelou tanto dentro da inteligência da moça que ela foi ao Padre confessar-se e dizer do seu tremendo e monstruoso pecado, que aquilo tudo que tinham falado da moça bonita era mentira, porque ela era uma santa realmente, era testemunha de sua vida correta, e pediu que desse a sentença e desse o perdão, e qual era a sentença que ele dava.

Então, o padre disse o seguinte: Você pega um pato e sobe à torre da igreja e, lá de cima, depena o pato e joga as penas; quando o pato estiver desnudo, junte as penas e as coloque no pato novamente.

Ela perguntou: Padre, como vou fazer esse milagre?

Ele respondeu: pois é, minha filha, assim é a calúnia, nada posso fazer. A calúnia é assim: uma vez espalhadas suas penas, nunca mais podemos juntá-las.

De modo que gostaria que o argumento de V. Ex^e Senador Aluizio Bezerra, chegasse aos ouvidos de S. Ex^e o Sr. Governador e, mesmo que S. Ex^e não pudesse reparar os maus que uma declaração como essa faz, pelo menos pudesse amenizar, porque se trata de uma calúnia e de uma mentira.

O Sr. Aluizio Bezerra — Compreendo o problema do tempo, Sr. Presidente, mas gostaria de fazer um fecho.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Apelo para que o tempo seja respeitado.

O Sr. Aluizio Bezerra — Acredito que o Governador Flaviano de Melo nunca tenha dito essa expressão. O que o jornal atribui ao nobre Senador Mário Maia carece de reparos por tudo que dissemos aqui, não somente pelo que fizemos como pelo muito que vamos fazer juntos.

O SR. MÁRIO MAIA — Exatamente. Estamos lutando para isso. Esperamos, então, que S. Ex^e o Governador desminta o que o jornal oficioso do Governo disse.

Assim, Sr. Presidente, encerramos nossas palavras, agradecendo a V. Ex^e a tolerância e dos pares que me ouvem. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MÁRIO MAIA EM SEU DISCURSO:

COPY REQUESTED BY ERIKA

SEN. AMADO FREIRE
SENADO FEDERAL - GARINETE SEN. POMPEU DE SOUSA

SEARCH - QUERY
00061 ALUIZIO W BEZERRA AND RIO W BRANCO

PROC003971007 DOCUMENT= 3 DE 3

IDENTIFICACAO

NUMERO NA ORIGEM : PRS 00397 1987 PROJETO DE RESOLUCAO (SF)
ORGÃO DE ORIGEM : SENADO FEDERAL 03 12 1987
SENADO : OFS 00042 1987 PRS 00397 1987
AUTOR SENADOR : ALUIZIO BEZERRA (RELATOR) PMDB AC
EMENTA REAFFIRICA A RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 000126 DE 1984.
INDEXACAO RATIFICACAO, RESOLUCAO, SENADO, IMPRESTIMO INTERNO, PREFEITURA
MUNICIPAL, MUNICIPIO, RIO BRANCO, (AC), EQUIVALENCIA, (OTN).

ULTIMA AÇÃO

TNJR TRANSFORMADO EM NORMA JURIDICA
RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 000314 DE 1987
05 12 1987 (SF) MESA DIRETORA
PROMULGADA. RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 000314 DE 1987.
DGN2 05 12 PAG 3799.
DOFC 11 12 PAG 21413.

TRAMITACAO

03 12 1987 (SF) PLENARIO (PLEN)
1500 INCLUSAO ORDEM DO DIA DISCUSSAO TURNO UNICO.
03 12 1987 (SF) PLENARIO (PLEN)
1500 DISCUSSAO ENCERRADA.
03 12 1987 (SF) PLENARIO (PLEN)
1500 VOTACAO ADIADA PARA A SESSAO SEGUINTE.
DGN2 04 12 PAG 3594.
04 12 1987 (SF) PLENARIO (PLEN)
1500 INCLUSAO ORDEM DO DIA VOTACAO TURNO UNICO.
04 12 1987 (SF) PLENARIO (PLEN)
1500 ENCAMINHAMENTO DA VOTACAO PELO SEN NELSON CARNEIRO.
04 12 1987 (SF) PLENARIO (PLEN)
1500 VOTACAO APROVADA.
04 12 1987 (SF) PLENARIO (PLEN)
1500 LEITURA E APROVACAO DO PARECER DO SEN ALUIZIO
BEZERRA, OFERENDO A REDACAO FINAL.
04 12 1987 (SF) MESA DIRETORA
1500 DESPACHO A PROMULGACAO.
DGN2 05 12 PAG 3649.
05 12 1987 (SF) SUBSECRETARIA DO EXPEDIENTE (SF)(SSEXP)
REMESSA MSG 1M 424 A PRESIDENCIA DA REPUBLICA COMUNICANDO
PROMULGACAO.
05 12 1987 (SF) SUBSECRETARIA DO EXPEDIENTE (SF)(SSEXP)
REMESSA OF. SM 604 AO PREFEITO DE RIO BRANCO (AC),
COMUNICANDO PROMULGACAO.
16 12 1987 (SF) SUBSECRETARIA DO EXPEDIENTE (SF)(SSEXP)
JUNTADA MSG 794 DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA AGRADECENDO
COMUNICACAO DO SENADO FEDERAL, ENCAMINHADA PELO AV. 1263
SUPAR DO MINISTRO GABINETE CIVIL.

RO601 * FIM DOS DOCUMENTOS NA LISTA. TECLE ENTER OU OUTRO COMANDO.

COPY REQUESTED BY ERIKA

ERIKA AMADO FREIRE
SENADO FEDERAL - GABINETE SEN. POMPEU DE SOUSA

SEARCH - QUERY
00002 MARIO W MAIA AND RIO W BRANCO

PRS003661987 DOCUMENT= 2 DE 3

IDENTIFICACAO

NUMERO NA ORIGEM : PRS 00366 1987 PROJETO DE RESOLUÇÃO (SF)
ORGÃO DE ORIGEM : SENADO FEDERAL 01 12 1987

SENADO : MSG 00423 1987 PRS 00366 1987

AUTOR SENADOR : MARIO MAIA (RELATOR) PDT AC
EMENTA AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO (AC), A CONTRATAR
OPERACAO DE CREDITO NO VALOR CORRESPONDENTE, EM CRUZADOS, A
386.478,05 CTN, JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

INDEXACAO EM DESTINO INTERNO, PREFEITURA MUNICIPAL, MUNICIPIO, RIO BRANCO,
(AC), (CTN), (CEF), (FAS).

ULTIMA ADCA

TJUR TRANSFORMADO EM NORMA JURIDICA

RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 000313 DE 1987

05 12 1987 (SF) MESA DIRETORA

PROMULGADA. RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 000313 DE 1987.

DCN2 04 12 PAG 3709.

DOFC 11 12 PAG 21413.

TRAMITACAO

01 12 1987 (SF) PLENARIO (PLEN)
1500 INCLUSAO ORDEM DO DIA DISCUSSAO TURNO UNICO.

01 12 1987 (SF) PLENARIO (PLEN)
1500 DISCUSSAO ENCERRADA!

01 12 1987 (SF) PLENARIO (PLEN)
1500 VOTACAO ADIADA PARA A SESSAO SEGUINTE.

DCN2 02 12 PAG 3507.

02 12 1987 (SF) PLENARIO (PLEN)
2000 INCLUSAO ORDEM DO DIA VOTACAO TURNO UNICO.

02 12 1987 (SF) PLENARIO (PLEN)
2000 VOTACAO APROVADO.

02 12 1987 (SF) PLENARIO (PLEN)
2000 LEITURA E APROVACAO DO PARECER DO SEN MARIO MAIA,
OFERENDO A REDACAO FINAL.

02 12 1987 (SF) MESA DIRETORA
2000 DESPACHO A PROMULGACAO.

DCN2 03 12 PAG 3542.

03 12 1987 (SF) SUBSECRETARIA DO EXPEDIENTE (SF)(SSEXP)
REMESSA MSG SM 423 AO PRESIDENTE DA REPUBLICA COMUNICANDO
PROMULGACAO.

03 12 1987 (SF) SUBSECRETARIA DO EXPEDIENTE (SF)(SSEXP)
REMESSA OF. SM 693 AO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO
(AC), COMUNICANDO PROMULGACAO.

16 12 1987 (SF) SUBSECRETARIA DO EXPEDIENTE (SF)(SSEXP)
JUNTADA MSG 704 DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA AGRADECENDO
COMUNICACAO DO SENADO FEDERAL, ENCAMINHADA PELO AV. 1263
SUPAR DO MINISTRO GABINETE CIVIL.

FIM DO DOCUMENTO

ERIKA AMADO FREIRE
SENADO FEDERAL - GABINETE SEN. POMPEU DE SOUSA

SEARCH - QUERY
00004 3 AND CAIXA

PRS000351988 DOCUMENT= 3 DE 5

IDENTIFICACAO

NUMERO NA ORIGEM : PRS 00035 1988 PROJETO DE RESOLUCAO (SF)
ORGÃO DE ORIGEM : SENADO FEDERAL 24 01 1988
SENADO : MCF 00031 1988 PRS 00035 1988
AUTOR EMENTA : SENADOR : ALUIZIO PEZERRA (RELATOR) PMDB AC
AUTORIZA O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE (AC), A CONTRATAR OPERAÇÃO DE
CREDITO NO VALOR CORRESPONDENTE, EM CRUZAMENTO, A 1.200.000,00 OTN,
JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
INDEXACAO EMPRESTIMO INTERNO, GOVERNO ESTADUAL, (AC), (OTN), (CEF), (FAS).
ULTIMA AGENDA

TNJR TRANSFORMADO EM NORMA JURIDICA
RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 000029 DE 1988
24 02 1988 (SF) MESA DIRETORA
PROMULGADA: RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 000029 DE 1988.
DCFC 25 02 PAG 3059.
DCN2 25 02 PAG 0319.

ENVIADO A : (SF) SUBSECRETARIA DE ARQUIVO EM 10 05 1988
TRAMITACAO

26 01 1988 (SF) PLENARIO (PLEN)
1030 INCLUSAO ORDEM DO DIA-DISCUSSAO TURNO UNICO.
26 01 1988 (SF) PLENARIO (PLEN)
1030 DISCUSSAO ENCERRADA.
26 01 1988 (SF) PLENARIO (PLEN)
1030 VOTACAO ADIADA PARA A SESSAO SEGUINTE.
DCN2 27 01 PAG 0170.
27 01 1988 (SF) PLENARIO (PLEN)
1030 INCLUSAO ORDEM DO DIA VOTACAO TURNO UNICO.
27 01 1988 (SF) PLENARIO (PLEN)
1030 VOTACAO ADIADA PARA SESSAO SEGUINTE.
02 02 1988 (SF) PLENARIO (PLEN)
1130 INCLUSAO ORDEM DO DIA VOTACAO TURNO UNICO.
02 02 1988 (SF) PLENARIO (PLEN)
1030 VOTACAO ADIADA FALTA QUORUM.
23 02 1988 (SF) PLENARIO (PLEN)
1000 INCLUSAO ORDEM DO DIA VOTACAO TURNO UNICO.
23 02 1988 (SF) PLENARIO (PLEN)
1000 VOTACAO APROVADO.
23 02 1988 (SF) PLENARIO (PLEN)
1000 LEITURA E APROVACAO DO PARECER DO SEN MABOR JUNIOR,
OFERENDO A REDACAO FINAL.
23 02 1988 (SF) MESA DIRETORA
1000 DESPACHO A PROMULGACAO.
DCN2 24 02 PAG 0297.
24 02 1988 (SF) SUBSECRETARIA DO EXPEDIENTE (SF)(SSEXP)
REMESSA MSG SM 039 A PRESIDENCIA DA REPUBLICA COMUNICANDO
PROMULGACAO.
24 02 1988 (SF) SUBSECRETARIA DO EXPEDIENTE (SF)(SSEXP)
REMESSA OF. SM 069 AO GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE (AC),
COMUNICANDO PROMULGACAO.
10 03 1988 (SF) SUBSECRETARIA DO EXPEDIENTE (SF)(SSEXP)
JUNTADA MSG 122 DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA AGRADECENDO
COMUNICACAO DO SENADO FEDERAL, ENCAMINHADA PELO AV. 196
SUPAR DO MINISTRO GABINETE CIVIL.

FIM DO DOCUMENTO

SEARCH - QUERY
99004 3 AND CAIXA

PRS000361988 DOCUMENT=

4 DE

5

IDENTIFICAÇÃO

NUMERO NA ORIGEM : PRS 99036 1988 PROJETO DE RESOLUÇÃO (SF)
 DECAO DE ORIGEM : SENADO FEDERAL 24 01 1988
 SENADO : MSF 00032 1988 PRS 99036 1988
 AUTOR : SENADOR : ALVITIZ BEZERRA (RELATOR) PMDB , AC
 EMENTA AUTORIZA O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE (AC), A CONTRATAR OPERAÇÃO DE
 CREDITO NO VALOR CORRESPONDENTE, EM CRUZADOS, 4 1.879.699,25 OTN,
 JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

INDEXACAO : EMPRESTIMO INTERNO, GOVERNO ESTADUAL, (AC), (OTN), (CEF), (FAS).
 ULTIMA AGENDA

TNJR TRANSFORMADO EM NORMA JURIDICA ,
 RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 000030 DE 1988
 24 02 1988 (SF) MESA DIRETORA
 PROMULGADA. RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 000030 DE 1988.
 DCFC 25 02 PAG 3058.
 DCN2 25 02 PAG 0319.

ENVIADO A : (SF) SUBSECRETARIA DE ARQUIVO TRAMITACAO EM 10 05 1988

26 01 1988 (SF) PLENARIO (PLEN)
 1030 INCLUSAO ORDEM DO DIA DISCUSSAO TURNO UNICO.
 26 01 1988 (SF) PLENARIO (PLEN)
 1030 DISCUSSAO ENCERRADA.
 26 01 1988 (SF) PLENARIO (PLEN)
 1030 VOTACAO ADIADA PARA A SESSAO SEGUINTE.
 DCN2 27 01 PAG 0171.
 27 01 1988 (SF) PLENARIO (PLEN)
 1030 INCLUSAO ORDEM DO DIA VOTACAO TURNO UNICO.
 27 01 1988 (SF) PLENARIO (PLEN)
 1030 VOTACAO ADIADA PARA A SESSAO SEGUINTE.
 02 02 1988 (SF) PLENARIO (PLEN)
 1030 INCLUSAO ORDEM DO DIA VOTACAO TURNO UNICO.
 02 02 1988 (SF) PLENARIO (PLEN)
 1030 VOTACAO ADIADA FALTA QUORUM.
 27 02 1988 (SF) PLENARIO (PLEN)
 1000 INCLUSAO ORDEM DO DIA VOTACAO TURNO UNICO.
 27 02 1988 (SF) PLENARIO (PLEN)
 1000 VOTACAO APROVADO.
 23 02 1988 (SF) PLENARIO (PLEN)
 1000 LEITURA E APROVACAO DO PARECER DO SEN NABOR JUNIOR,
 OFERENDO A PEDACAO FINAL.
 23 02 1988 (SF) MESA DIRETORA.
 1000 DESPACHO A PROMULGAÇÃO.
 DCN2 24 02 PAG 0297.
 24 02 1988 (SF) SUBSECRETARIA DO EXPEDIENTE (SF)(SSEXP)
 REMESSA MSG SM 040 A PRESIDENCIA DA REPUBLICA COMUNICANDO
 PROMULGAÇÃO.
 24 02 1988 (SF) SUBSECRETARIA DO EXPEDIENTE (SF)(SSEXP)
 REMESSA OF. SM 070 AO GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE (AC),
 COMUNICANDO PROMULGAÇÃO.
 10 03 1988 (SF) SUBSECRETARIA DO EXPEDIENTE (SF)(SSEXP)
 JUNTADA MSG 122 DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA AGRADECENDO
 COMUNICAÇÃO DO SENADO FEDERAL, ENCAMINHADA PELO AV. 196
 SUPAR DO MINISTÉRIO CARINATE CIVIL.

FIM DO DOCUMENTO

COPY REQUESTED BY ERIKA

ERIKA AMADO FREIRE
SENADO FEDERAL - GABINETE SEN. POMPEU DE SOUSA

SEARCH - QUERY
00005 WILSON W MARTINS AND RIO W BRANCO

PR0000431988 DOCUMENT= 1 DE 1

IDENTIFICACAO

NUMERO NA ORIGEM : PRS 00043 1988 PROJETO DE RESOLUÇÃO (SF)
ORGÃO DE ORIGEM : SENADO FEDERAL 27 01 1988
SENADO : MSF 00038 1988 PRS 00043 1988
AUTOR SENADOR : WILSON MARTINS (RELATOR) PMDB MS
EMENTA AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO (AC), A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CREDITO NO VALOR CORRESPONDENTE, EM CRUZADOS, A 22.075,18 DTN, JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
INDEXACAO EMPRESTIMO INTERNO, PREFEITURA MUNICIPAL, MUNICIPIO, RIO BRANCO, (AC), (CEF), (FAS), (OTN).

ULTIMA AÇÃO

TNJR - TRANSFORMADO EM NORMA JURIDICA
RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 000031 DE 1988
24 02 1988 (SF) MESA diretora
PROMULGADA. RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 000031 DE 1988.
DCFC 25 02 PAG 3059.
DCN2 25 02 PAG 0320.

ENVIADO A : (SF) SUBSECRETARIA DE ARQUIVO EM 19 05 1988
TRAMITACAO

27 01 1988 (SF) PLENARIO (PLEN)
1030 INCLUSAO ORDEN DO DIA DISCUSSAO TURNO UNICO.
27 01 1988 (SF) PLENARIO (PLEN)
1030 DISCUSSAO ENCERRADA.
27 01 1988 (SF) PLENARIO (PLEN)
1030 VOTACAO ADIADA PARA A SESSAO SEGUINTE.
DCN2 28 01 PAG 0193.
02 02 1988 (SF) PLENARIO (PLEN)
1030 INCLUSAO ORDEN DO DIA VOTACAO TURNO UNICO.
02 02 1988 (SF) PLENARIO (PLEN)
1000 VOTACAO ADIADA FALTA QUORUM.
23 02 1988 (SF) PLENARIO (PLEN)
1000 INCLUSAO ORDEN DO DIA VOTACAO TURNO UNICO.
23 02 1988 (SF) PLENARIO (PLEN)
1000 VOTACAO APROVADO.
23 02 1988 (SF) PLENARIO (PLEN)
1000 LEITURA E APROVACAO DO PARECER DO SEN ALVIZIO BEZERRA, OFERENDO A REDACAO FINAL.
23 02 1988 (SF) MESA diretora
1000 DESPACHO A PROMULGACAO.
DCN2 24 02 PAG 0297.
24 02 1988 (SF) SUBSECRETARIA DO EXPEDIENTE (SF)(SSEXP)
REMESSA MSG SM 041 A PRESIDENCIA DA REPUBLICA COMUNICANDO -
PROMULGACAO.
24 02 1988 (SF) SUBSECRETARIA DO EXPEDIENTE (SF)(SSEXP)
REMESSA OF. SM 071 AO PREFEITO DE RIO BRANCO (AC),
COMUNICANDO PROMULGACAO.
10 03 1988 (SF) SUBSECRETARIA DO EXPEDIENTE (SF)(SSEXP)
JUNTADA MSG 122 DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA AGRADECENDO
COMUNICACAO DO SENADO FEDERAL, ENCAMINHADA PELA AV. 196
SUPAR DO MINISTRO GABINETE CIVIL.

*** * FIM DOS DOCUMENTOS NA LISTA. TECLE ENTER OU OUTRO COMANDO.

COPY REQUESTED BY ERIKA

ERIKA AMADO FREIRE
SENADO FEDERAL - GABINETE SEN. POMPEU DE SOUSA

SEARCH - QUERY
00001 MARCO W MAIA AND RIO W BRANCO

PRS000791988 DOCUMENT= 1 DE 1

IDENTIFICACAO

NUMERO NA ORIGEM : PRS 00179 1988 PROJETO DE RESOLUÇÃO (SF)
ORGÃO DE ORIGEM : SENADO FEDERAL 19 05 1988
SENADO : MSF 00113 1988 PRS 00079 1988
AUTOR SENADOR : MARIO MAIA (RELATOR) PDT AC
EMENTA AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO (AC), A CONTRATAR
OPERACAO DE CREDITO NO VALOR CORRESPONDENTE, EM CRUZADOS, A
31.927,84 OTN, JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
INDEXACAO EMPRESTIMO INTERNO, PREFEITURA MUNICIPAL, MUNICIPIO, RIO BRANCO,
(AC), (CEF), (OTN), (FAS).

ULTIMA AGENDA

PTORD PRONTO PARA A ORDEM DO DIA
23 05 1988 (SF) PLENARIO (PLEN)
1030 VOTACAO ADIADA FALTA QUORUM PARA REALIZACAO DA
SESSAO.

TRANITACAO

19 05 1988 (SF) PLENARIO (PLEN)
1030 INCLUSAO ORDEM DO DIA DISCUSSAO TURNO UNICO.
19 05 1988 (SF) PLENARIO (PLEN)
1030 DISCUSSAO ENCERRADA.
19 05 1988 (SF) PLENARIO (PLEN)
1030 VOTACAO ADIADA PARA A SESSAO SEGUINTE.
DCN2 29 05 PAG
23 05 1988 (SF) PLENARIO (PLEN)
1030 INCLUSAO ORDEM DO DIA VOTACAO TURNO UNICO.

R0001 * FIM DOS DOCUMENTOS NA LISTA. TECLE ENTER OU OUTRO COMANDO.

SEARCH - QUERY

00092 ALUIZIO W BEZERRA AND CAIXA

PRS000771998 DOCUMENT= . 2 DE 2

IDENTIFICACAO

NUMERO NA ORIGEM : PRS 00077 1988 PROJETO DE RESOLUCAO (SF)

ORGÃO DE ORIGEM : SENADO FEDERAL 19 05 1988

SENADO : MSF 00112 1998 PRS 00077 1998

AUTOR SENADOR : ALUIZIO BEZERRA (RELATOR) PMDR AC
EMENTA AUTORIZA O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE (AC), A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CREDITO NO VALOR CORRESPONDENTE, EM CRUZADOS, A 80.000 BTN, JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

INDEXACAO EMPRESTIMO INTERNO, GOVERNO ESTADUAL, (AC), (BTN), (CEF), (FAS)

ULTIMA AÇÃO

PTORD PRONTO PARA A ORDEM DO DIA

23 05 1988 (SF) PLENARIO (PLEN)
1030 VOTACAO ADIADA FALTA QUDRUM PARA REALIZACAO DA SESSAO.

TRAMITACAO

19 05 1988 (SF) PLENARIO- (PLEN)
1030 INCLUSAO ORDEN DO DIA DISCUSSAO TURNO UNICO.

19 05 1988 (SF) PLENARIO (PLEN)

1030 DISCUSSAO ENCERRADA.

19 05 1988 (SF) PLENARIO (PLEN)

1030 VOTACAO ADIADA PARA A SESSAO SEGUINTE.

DDN2 26 05 FAS

23 05 1988 (SF) PLENARIO (PLEN)

1030 INCLUSAO ORDEN DO DIA VOTACAO TURNO UNICO.

RO601 * FIM DOS DOCUMENTOS NA LISTA. TECLE ENTER OU OUTRO COMANDO.

SEARCH - QUERY
00002 ALUÍZIO M BEZERRA AND CAIXA

PR0000751988 DOCUMENT= 1 DE 2

IDENTIFICAÇÃO

NUMERO NA ORIGEM : PRS 00075 1988 PROJETO DE RESOLUÇÃO (SF)
 ORGÃO DE ORIGEM : SENADO FEDERAL 19/05/1988
 SENADO : MSF 00075 1988 PRS 00075 1988
 AUTOR : SENADOR : ALUÍZIO BEZERRA (RELATOR) PMDB AC
 EMENTA : AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'ESTE (AC), A
 CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO VALOR CORRESPONDENTE, EM
 CRUZADOS, A R\$ 62.192,00 OTN, JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
 INDEXAÇÃO : EMPRESTIMO INTERNO, PREFEITURA MUNICIPAL, MUNICIPAL, MIRASSOL
 D'ESTE, (AC), (CEF), (OTN), (FAS).

ULTIMA AÇÃO

PTORO : PRONTO PARA A ORDEM DO DIA .
 23/05/1988 (SF) PLENARIO (PLEN) .
 1030 VOTAÇÃO ADIADA FALTA QUORUM PARA REALIZAÇÃO DA
 SESSÃO.

TRAMITAÇÃO

19/05/1988 (SF) PLENARIO (PLEN)
 1030 INCLUSÃO ORDEM DO DIA DISCUSSÃO TURNO ÚNICO.
 19/05/1988 (SF) PLENARIO (PLEN)
 1030 DISCUSSÃO ENCERRADA.
 19/05/1988 (SF) PLENARIO (PLEN)
 1030 VOTAÇÃO ADIADA PARA A SESSÃO SEGUINTE.
 20/05/1988 22/05/1988 (SF) PLENARIO (PLEN)
 1030 VOTAÇÃO ADIADA PARA A SESSÃO SEGUINTE.
 23/05/1988 (SF) PLENARIO (PLEN)
 1030 INCLUSÃO ORDEM DO DIA VOTAÇÃO TURNO ÚNICO.

FIM DO DOCUMENTO

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trago a esta Casa uma denúncia que considero grave.

A Prefeitura da Capital do meu Estado, Porto Velho, foi incluída no projeto da SEAG, o chamado Projeto Mutirão. Agora, recebo um comunicado de S. Ex° o Prefeito da Capital, de que Porto Velho não seria mais contemplada por este Projeto Mutirão, porque S. Ex° teria dito, através de um jornal, que era favorável a um mandato de 4 anos para o Presidente Sarney.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nunca se viu tamanho despropósito, nem no regime autoritário. Não é possível que o Governo, que se diz democrata, proceda desta maneira.

Não é mais possível que esta Nação, considerada a 8ª economia do Mundo Ocidental, tome atitudes pequenas e mesquinhias como a que este Governo está tomando com relação à Prefeitura de meu Estado. Com esse procedimento, o Governo não está penalizando o Prefeito, mas sim a população da Capital do Estado de Rondônia, uma população estimada em trezentos mil habitantes.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, tal atitude só diminui a credibilidade do Governo perante o povo brasileiro, que já é diminuto, que já não merece crédito.

A Nova República não pode ficar na História do País como um regime prepotente voltado para a vontade de meia dúzia daqueles que, ocasionalmente, chegaram ao poder. Não pode ficar na História como uma República que se instalou para tomar atitudes menores; não pode ficar na História deste País como um governo voltado para meia dúzia de áulicos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não podemos ficar calados diante de decisões como esta. Não se pode implantar nesta República a política feita no Nordeste, a política dos coronéis.

Este Governo que aí está não pode tomar a atitude de penalizar uma Capital e um Estado simplesmente porque o seu Prefeito disse, através de um jornal, que é a favor dos quatro anos.

A minha atitude, Sr. Presidente, Srs. Senadores, desde muito é conhecida por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, desde a votação do regime até a duração do mandato. Sempre foi e sempre será de clareza. Não me curvarei a este Governo que aí está, a um Governo repudiado pela sociedade brasileira, a um Governo que está no poder ocasionalmente.

Minha atitude neste Senado, repito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi no sentido de denunciar as mazelas do Governo Sarney, dizendo que sou pelos quatro anos, porque assim reclama a sociedade brasileira.

Este Governo não pode ter atitudes mesquinhias como esta, penalizando a cidade de Porto Velho. Não ficarei calado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, diante de tamanha injustiça. Porto Velho é uma cidade que necessita de recursos para que possa crescer, para que possa estruturar-se, e o Palácio do Planalto, através da SEAG, retira Porto Velho, dizendo que o Senador de República e Prefeito da Capital são contra os cinco anos do Presidente da República.

É um direito que temos. Se pregamos durante vinte anos a democracia neste País, o respeito ao direito de pensar, não é o Governo Sarney, não é o Governo de meia dúzia que se acastelou no Palácio do Planalto que nos vai calar. Sou sim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, por um dever de consciência, por um dever de estar junto ao povo, aquele que me elegeu, de dizer que este Governo que está aí não merece mais a confiança do povo brasileiro.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, fica, pois, o meu repúdio contra essa atitude mesquinha e pequena de um Governo pequeno, de um Governo que não tem mais o respaldo da sociedade brasileira, de um Governo que a sociedade está pedindo saia já e ele insiste em ficar.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, vou continuar a denunciar os erros deste Governo, porque assim é o meu dever. Vou continuar pedindo recursos para o meu Estado, porque é preciso que aqueles que estão no Governo lembrem-se de que este País não é uma propriedade privada e que os recursos públicos pertencem a toda a sociedade, que os recursos públicos são destinados a atender a todo o Brasil e não só à meia dúzia daqueles que se abaixam, daqueles que curvam a espinha dizendo "amém". Sr. Presidente e Srs. Senadores, sou de uma safra de políticos que só se curvam ao povo, e nunca a um Governo que está aí à base da força, a um Governo que não merece mais o respeito da sociedade brasileira, a um Governo que torna atitudes mesquinhias como essa, penalizando uma população de mais de 300 mil habitantes.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, mais uma vez repto: não me curvarei a essas atitudes do Palácio do Planalto, a um Governo que está descumprindo o que pregou Tancredo Neves.

O PMDB tem que tomar uma atitude séria, de grandeza, para repudiar atitudes pequenas que se estão tomando nos bastidores do Palácio do Planalto. Este partido tem a responsabilidade, com a sociedade, de dizer basta ao Governo do Senhor José Sarney.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, não haverá, no Nordeste, agricultura de produção anual regular sem irrigação.

Os melhores cientistas, dentre eles Guimarães Duque, príncipe da lavoura acolônica no Brasil, têm demonstrado que o fenômeno das estiagens temporárias e longas vence todos os desafios e submete, hoje, uma população de mais de trinta e cinco milhões de brasileiros à permanente angústia que torna essa atividade aleatória um doloroso suplício.

O Estado do Maranhão não foge à regra, porque, na zona de transição próxima à região amazônica, tem metade do seu território situado no Polígono das Secas, a justificar sua presença no Conselho da Sudene.

Com o próximo lançamento em Petrolina, no Estado de Pernambuco, pelo Presidente José Sarney, do Programa Piloto de Municipalização da Irrigação, pelo qual o Governo federal e as administrações locais dividirão a responsabilidade na solução do problema, os projetos do setor serão organicamente planejados e realisticamente disciplinados, para cabal execução.

Foram alocados, para a execução do programa, um bilhão e quatrocentos milhões de cruzados, importância inicial, para este ano, devendo a tarefa ser imediatamente iniciada.

Dos cento e vinte municípios brasileiros a serem beneficiados, 14 se situam no Estado do Maranhão: Grajau, São Bento, Imperatriz, Codó, Caxias, Coroatá, Joselândia, Santa Inês, Vitoria do Mearim, Bacabal, Pinheiros, Palmeirândia, Arari e Pedreiras.

Essas obras transformarão alguns municípios do nosso Estado em verdadeiros vergéis, em pleno verão, com uma produção espetacular de arroz, o cereal que mais se adapta ao seu clima, além de feijão, milho e algodão da melhor fibra.

Por isso, mais uma vez os maranhenses agradecem ao estadista José Sarney por uma visão total dos problemas da agricultura brasileira, sem esquecer o Maranhão, cujas necessidades ninguém conhece mais do que Sua Excelência.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A Brazilian-American Chamber of Commerce, Inc. promoverá, no próximo dia 26 de maio, em Nova Iorque, o 19º jantar anual durante o qual deverá outorgar o título de "Homem do Ano de 1988" — **Man of the Year Award** — a duas eminentes e dinâmicas personalidades que se destacaram como lideranças exponenciais do empresariado brasileiro e norte-americano, respectivamente os Senhores José Luiz Cutrale, Presidente da Sucóctrico Cutrale S.A., e Roberto C. Goizneta, Chairman of the Board da **The Coca-Cola Company**.

As homenagens prestadas a esses dois empresários constituem o reconhecimento das excepcionais contribuições dessas duas empresas, que se colocam entre as maiores do continente, em face das dimensões econômicas, comerciais e financeiras dos seus empreendimentos, negócios e atividades no âmbito das relações comerciais entre o Brasil e os Estados Unidos.

O mencionado 19º jantar anual da Câmara Brasileira-Norte-Americana de Comércio terá lugar, como de praxe, nos salões do Plaza Hotel, de Nova Iorque, e, à semelhança dos anteriores, constituirá um evento de crescente e extraordinária importância, decorrente da sua imensa repercussão política e social e, sobretudo, pelo fato de reunir centenas de personalidades representando poderosos segmentos do empresariado, da admi-

nistração, da política e da economia dos dois países.

Convidado que fui para as solenidades de entrega do Título de Homem do Ano de 1988, e tendo participado de vários encontros anteriores promovidos pela Brazilian-American Chamber of Commerce, Inc., congratulo-me desde já com essa benemerita instituição.

Felicito o Senhor José Luiz Cutrale pela escolha do seu nome, na certeza de que muito contribuirá para aprimorar, ainda mais, os altos níveis do excelente relacionamento político, econômico, comercial e cultural entre o Brasil e os Estados Unidos.

De resto, é notória a sua excepcional liderança no concernente ao conglomerado das empresas que dirige, revelando sua capacidade de trabalho como um administrador competente, dos que mais se dedicaram ao desenvolvimento econômico e comercial do Brasil, sobretudo no âmbito da captação de divisas.

Associo-me, portanto, às homenagens que lhe serão prestadas como reconhecimento do valor excepcional de um empresário capaz e dinâmico.

Finalizando, desejo enaltecer a Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos, presidida por José Roberto Azevedo, que tem ao seu lado uma equipe de autênticos valores que muito tem contribuído para o prestígio cada vez maior da Câmara, assinalando dentre outros o desempenho, no seu quadro dirigente, de Vicente Bonnard e Lino Otto Bohn. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A cobrança, administração e fiscalização da contribuição e do adicional constantes dos Decretos-Leis nº 308, de 1979, e 1.952/82 foram transferidas para a Secretaria da Receita Federal, determinando o art. 4º do referido decreto o prazo de noventa dias para que o Ministério da Indústria e do Comércio e a Secretaria da Administração Pública da Presidência da República proponham medidas visando à destinação dos ocupantes do cargo de Fiscal de Tributos de Açúcar e Álcool.

Em primeiro lugar, quanto mais se faça em descentralização, tanto mais se promove a centralização dos órgãos governamentais; em segundo lugar, ainda não se definiu a destinação da categoria de Fiscal de Tributos do Açúcar e do Álcool, do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.045/70, com as alterações constantes da Lei nº 7.249, de 1984, compatível com a qualificação profissional dos seus integrantes.

Propõe-se a redistribuição dos atuais ocupantes do cargo de Fiscal de Tributos do Açúcar e do Álcool, mediante transposição para a categoria de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, do IAPFS, autarquia vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, mediante decreto.

Esse decreto asseguraria aos funcionários transpostos da nova carreira os mesmos vencimentos, gratificações, indenizações e vantagens atualmente concedidos aos auditores fiscais do Tesouro Nacional, cortendo as despesas decor-

rentes à conta das dotações constantes do Orçamento da União.

Outro decreto asseguraria aos funcionários transpostos à nova categoria os mesmos vencimentos, gratificações, indenizações e vantagens atualmente auferidos pelos fiscais de contribuições previdenciárias, correndo as despesas por conta de dotações orçamentárias.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Marcíel.

O SR. MARCO MARCIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No conjunto das comemorações do Centenário da Abolição realizadas nesta Casa Apraz-me destacar um evento muito importante — que passou, de certa forma desapercebido: O lançamento do livro "A Abolição no Parlamento — 65 Anos de Luta", em dois volumes, editado pela Mesa do Senado Federal — presidida pelo operoso Senador Humberto Lucena — e elaborado pela Subsecretaria do Arquivo, dirigida por D. Branca Borges Goés.

Nesse trabalho, cujo esmero desejo registrar, são alinhados textos e documentos que contam uma história ignorada por muitos: a da participação ativa e decisiva do Poder Legislativo na campanha pela supressão do trabalho escravo no Brasil, que constituiu por tantos e tantos anos, uma nódoa em nossas instituições jurídicas e em nossa imagem de País civilizado.

Lá encontramos o relato de como José Bonifácio pretendia levar à Assembléia Geral Constituinte Legislativa do Império do Brasil — antes que ela fosse dissolvida, em 12 de novembro de 1823 — uma representação, na qual mostrava a necessidade de abolir o tráfico de escravos, melhorar a forma de vida dos cativos e de promover sua progressiva emancipação.

O documento, reproduzido em sua íntegra, é um modelo de bom senso, pois, apesar de verbear duramente os proprietários e o clero por sua participação em tão nefasto negócio, não propõe José Bonifácio medidas disruptivas ou inviáveis. Pelo contrário, seu projeto, se adotado, teria, sem dúvida, poupado nosso País de muitos dissabores e talvez outra tivesse sido a história da produção no Brasil. A Abolição progressiva, sem choques traumáticos, a partir da supressão do tráfico em um período de 4 a 5 anos, teria representado a antecipação em, pelo menos, duas décadas, do que somente seria conseguido em 1850, pela Lei Eusébio de Queiroz.

Naquele mesmo ano, aliás, um outro projeto, do Deputado Silva Guimarães, fazia com que o Parlamento desse um salto, também de duas décadas, à frente do seu tempo. O Deputado Silva Guimarães propunha, em três simples artigos o que somente se realizaria através da Lei 2.040, de 28 de setembro de 1871: O Ventre Livre, a emancipação do filho da escrava, patrocinado por Theodoro Machado Freire Pereira da Silva e implementado sob a égide do Visconde do Rio Branco.

Se louvável a simplicidade e objetividade do projeto de Silva Guimarães, também assim a abrangência e complexidade da já mencionada

Lei nº 2-40, cuja tramitação remonta aos cinco projeto de Pimenta Bueno, o Marquês de S. Vicente, apresentados em 1866, e para cujo aperfeiçoamento vai contribuir decisivamente Nabuco de Araújo, na forma narrada por seu filho, Joaquim Nabuco, em "um Estadista no Império". O trecho aliás é reproduzido também na obra de que estamos tratando junto com a documentação pertinente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tanto de resistir à tentativa de continuar, desta Tribuna, a discorrer sobre os temas tratados em a "A Abolição no Parlamento — 65 anos de Luta". Não posso, contudo, deixar de enfatizar tratar-se de uma obra de grande valor para todos os que desejem estudar quer a abolição quer, de modo especial, a história do Parlamento brasileiro. Aliás, sob esse aspecto, o trabalho agora lançado mostra o significativo papel deste poder em fato tão decisivo da nacionalidade.

Trata-se de um relato de lutas, esforços e inconstitucionalismo que mostra, de forma irretorquível, não haver estado o legislativo um só momento a reboque da história na campanha abolicionista, mas, pelo contrário, sempre à sua frente; desempenhando papel pioneiro.

Por sua elaboração quero parabenizar através desta tribuna, a mesa diretora, a Dra. Branca Borges Goés, Diretora da Subsecretaria de Arquivo, a Dra. Fátima Regina de Araújo Freitas, diretora da Secretaria de Documentação e Informação e também nosso Diretor-Geral, o Senador Passos Porto.

Enfim — Sr. Presidente, Srs. Senadores — espero que a referida publicação venha a ensejar uma reflexão sobre o papel que esta Casa desempenhou no século passado, e a inspirar a nós todos — legisladores brasileiros — a pensar sobre a necessidade de prosseguirmos — resgatando tão rica herança — a luta pela melhoria de condição de vida do nosso povo, pois, como recorda o Senador Afonso Arinos, no Brasil ainda nos cumpre abolir a extrema pobreza, o analfabetismo, a falta de habitações, de higiene, de saúde, "tantas carências que tornam incompleta a liberdade e transformam a vida de muitos milhões de brasileiros, neste fim de século, em um cativeiro de homens livres", e conclui: "Marchemos para a abolição da escravidão social".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente Srs. Senadores:

Tal como prevímos, a coragem do Presidente José Sarney para adotar medidas contra o déficit público ficará limitada ao congelamento da URP dos funcionários públicos e à retirada dos subsídios do trigo.

O Presidente mostra-se determinado, corajoso, quando as medidas a serem adotadas atingem apenas as camadas menos favorecidas, como no caso do trigo, ou os assalariados, como no caso da URP. Onde estão as medidas para combater e taxar o capital especulativo, para cortar os subsídios a setores poderosos da economia, como é o caso do carvão?

A Nação está a exigir governantes capazes, dispostos a adotar medidas duras, com determina-

ção e coragem, que possibilitem estancar o galopante processo inflacionário brasileiro.

Como acreditar que o Sr. José Sarney quer resolver o problema do déficit público, se insiste em tocar a megalomaníaca e corrupta obra de Ferrovia Norte — Sul? Como acreditar em um governante a quem falta a autoridade necessária para determinar o corte de Cz\$ 700 bilhões nos investimentos dos Ministérios?

Nenhum brasileiro, de sã consciência, confia que o Ministro Mailson da Nóbrega alcance bom termo em sua missão, pois da mesma maneira que setores do Planalto, muito próximos ao Presidente, "fritaram" Domeles, Funaro e Bresser, também sabotarão o atual Ministro da Fazenda, caso o mesmo insista em adotar medidas necessárias à recuperação da debilitada saúde financeira do País, mas que arranhem o projeto de Sarney de ficar indefinidamente no Poder.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando iniciei a defesa da necessidade de realização imediata de eleições presidenciais, fui motivado pela convicção de que a transição se encerra com a promulgação da nova Constituição, e o Governo de transição também se encerraria na mesma época. Era uma motivação de caráter estrutural.

Hoje, porém, razões conjunturais reforçam a necessidade dessas eleições presidenciais. O descalabro em que está a economia brasileira somente terá um fim com um novo presidente, eleito pela vontade democrática e soberana do povo brasileiro.

Além do descalabro na área econômica, o desgoverno que aí está tem sido fraco no combate à corrupção, manifesta até mesmo em setores do próprio Palácio do Planalto, coniventes e beneficiários do desvio de dinheiro público, conforme atestam vários depoimentos prestados à CPI da Corrupção.

De um governo que se preza, de um governo interessado na transparência de seus atos, estando em jogo a malversação dos dinheiros públicos, espera-se a apuração rápida e punição rigorosa dos responsáveis, bem como a pronta e decidida colaboração com a investigação que porventura o Legislativo venha a fazer.

Mas não é assim que age o Governo do Sr. José Sarney. Demonstrando que tem algo a temer, a esconder, investe contra o Legislativo, seja invocando filigranas jurídicas, seja através do condenável procedimento de tentar constranger e intimidar os membros da CPI.

O povo brasileiro está alerta para essa tática. Se o Governo dispõe de informações desabonadoras sobre qualquer Senador, que as preste imediatamente à Justiça, pois esse é o seu dever. O que a sociedade está a exigir é o imediato esclarecimento sobre as notórias irregularidades de atuação de determinadas autoridades federais.

Por tudo isso, ilustres Senadores, e mais ainda pelas altas taxas de desemprego, pelas péssimas condições de vida da população brasileira, pelas mesquinhias retaliações a governos estaduais que não se alinharam com os projetos pessoais do Sr. José Sarney, a exemplo do que vem sofrendo a Bahia é que acredito que os 4 anos não são um sonho de verão.

Tenho a esperança que a Constituinte ficará em sintonia com a imensa maioria do povo brasileiro, decretando o fim desse desgoverno que envergonha esta grande Nação.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, hoje não pretendo discursar, Senhor Presidente.

Quero de uma forma significativa transcrever, nos Anais de nossa Casa, para as futuras gerações, a interpelação dirigida ao Supremo Tribunal Federal, produzida por essa figura notável, que é o Professor Raimundo Faoro, advogado notável, incansável batalhador das causas mais nobres.

A maioria dos cidadãos vive passivamente a rotina da crise, mas a maioria, composta pelo dono do poder, como diria Faoro, está atenta a algumas graves ameaças aos seus privilégios.

Diz ainda o Professor Raimundo Faoro que o advogado obedece, na dignidade de seu ofício, os preceitos dos códigos de ética e de se ver fundamentalmente defender a ordem jurídica, e contribuir para o aperfeiçoamento das instituições não o obrigam a discutir as suas razões pleiteando-as perante a opinião pública.

Sr. Presidente, buscou-se com esta interpelação o restabelecimento dos fatos, da verdade e, sem sombra de dúvida, o próprio abandono do medo.

Eis que o "Pedido" a certa altura dizemos nós, os Senadores, não os membros da CPI:

"Observam os requerentes, ainda, que, caso exista o mencionado dossiê, tornou-se ele, pelas referências publicadas na imprensa, documento comum, em virtude do inquestionável direito, aos notificantes, fato que recomenda integre ele as explicações. Esta reserva tem o objeto, ainda, de resguardar a autoridade do Presidente da República, insuscetível, pelo seu cargo e pela dignidade da pessoa, protelar e omitir as providências legais, se caracterizáveis um ilícito, para favorecer qualquer cidadão, privilégio que os requerentes, desde logo, declararam não aceitar. Se há acusações contra eles, devem ser levadas ao exame do órgão público próprio, sem favorecimento, contemplação ou demora: eles despejam-se de todos seus títulos, à exceção do maior e do mais sagrado, título da cidadania."

Vejam, Srs. Senadores, na íntegra (anexo) a petição dirigida à nossa mais alta Corte de Justiça, o Supremo Tribunal Federal.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ITAMAR FRANCO EM SEU DISCURSO:

Exmº Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal

AFFONSO Alves de CAMARGO Netto, engenheiro, casado, CPF: 000.940.649-20; Antônio MENDES CANALE, advogado, casado, CPF: 004.746.301-10; CARLOS Alberto Gomes CHIARELLI, advogado, casado, CPF: 007.476.530-20; Francisco das CHAGAS Caldas RODRIGUES, advogado, casado; CPF: 000.137.901-10; ITAMAR

Augusto Cautiero FRANCO, engenheiro, desquitado, CPF: 003.789.256-87; JOSÉ AGRIPINO MAIA, engenheiro, casado, CPF: 004.413.924-15; JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA, casado, advogado, CPF: 014.558.507-72; JOSÉ PAULO BISOLI, casado, advogado, CPF: 000.522.300-82; JUTAHY Borges MAGALHÃES, casado, servidor público, CPF: 000.589.555-34; MAURÍCIO José CORRÊA, casado, advogado, CPF: 000.198.871-91; Pedro MANSUETO DE LAVOR, advogado, casado, CPF: 003.710.334-20; e SEVERO Fagundes GOMES, advogado, casado, CPF: 008.687.018-15, todos brasileiros e Senadores da República, por seu advogado abaixo assinado (procuração, doc. nº 1), com fundamento no artigo 25 da Lei nº 5.250 de nove de fevereiro de 1967 e do artigo 144 do Código Penal, vêm pedir, perante o Supremo Tribunal Federal, em obediência ao que dispõe o artigo 119, I, "a", "h", e "i" da Constituição da República, que se notifique o Exmº Sr. JOSÉ SARNEY, Presidente da República, com fundamento nos fatos e no direito que passam a deduzir:

I — A Competência do Supremo Tribunal Federal

1. A competência do Supremo Tribunal Federal é certa e individuada, não só pelo precedente que a reconhecem para autoridades que estejam sujeito diretamente à sua jurisdição, mas sobretudo por força do comando constitucional. O Supremo Tribunal processa e julga originariamente o Presidente da República, nos crimes comuns, bem como o mandado de segurança contra atos seus e o **habeas corpus**, se o coator ou o paciente forem jurisdicionados diretos da mais alta Corte. Não se pode, na espécie, arguir a configuração de crime, e, de outro lado, ato não há que invoque o mandado de segurança ou o **habeas corpus**. A notificação, segundo os termos das explicações prestas, ou não prestadas, fundamentaria a ação penal, o mandado de segurança, ou, remotamente, o **habeas corpus**. Elas — com a palavra ou pelo silêncio — ensejariam, se processo ensejarem, processo de competência originária do Supremo Tribunal Federal. A competência não explícita decorre dos termos inequívocos da Constituição da República. A competência, que explícita o que não está implícito no sistema constitucional, nomeadamente no cerne do Estado de Direito, que exige, para que exista, o controle jurisdicional, prolonga-se em espaço de lei.

2. A competência do Supremo Tribunal Federal está na Constituição, insuscetível de se alargar por força do comando da lei ou das normas regimentais. Mas,

"Não é verdade, porém, que, por ser de ordem constitucional, a sua jurisdição originária se resuma, de modo estrito, à que lhe é expressamente atribuída pela Constituição. Esta não é, com efeito, apenas o que nela se traduz de maneira expressa ou por forma literal. Fazem parte também do corpo da Constituição, ao mesmo título e com a mesma força que as cláusulas expressas, as dela resultantes por interferência necessária, ou as que, por consistirem no desenvolvimento lógico das expressões constitucionais, se revelam, por via construtiva, ou mediante a exploração racional da inteligência das cláusulas expressas, com estas germinadas, por se

originarem do mesmo tecido incoativo, de que as cláusulas expressas emergiram, em plena maturidade, sem, contudo, exaurir a força criadora da matriz tissular que lhes é comum, e em a qual umas e outras embalam suas raízes e encontram a conexão essencial que as torna íntima e inseparavelmente associadas por laços indissolúveis de comunidade de origem e de dependência orgânica. Na órbita de compreensão das cláusulas expressas se revela, por implicação ou por extensão necessária, o sentido das cláusulas implícitas, ou o conteúdo comprensivo das cláusulas expressas abrange não só o que aparecem, mas, também, o que se manifesta, de modo inequívoco, pela análise de seu afioramento verbal, estar em continuidade com este, por constituir prolongamento, em sentido de profundidade, da mesma contextura lógica e racional que nas cláusulas expressas atingiu à tradução formal do pensamento que lhes é comum." (Francisco Campos, Rev. For. vol. 195, pág. 95.)

3. Dois **leading-cases**, que abriram espaço à aceitação da tese, foram consagrados pelo Supremo Tribunal Federal. O Mandado de Segurança nº 1.959 reconhece a competência originária da Corte para processar e julgar o **writ** contra ato da Câmara dos Deputados, e não apenas contra ato da Mesa da Câmara dos Deputados, como literalmente dispunha o art. 101, I, I da Constituição de 1946. Depois de mencionar os precedentes, o Ministro Luiz Galotti, relator do feito, pronunciou-se desta maneira:

"Todos esses exemplos servem para mostrar a indeclinável necessidade de, por construção, segundo o método tantas vezes sabiamente usado, quer pela Corte Suprema dos Estados Unidos, quer pela nossa, estender a competência do Tribunal a casos em que a Constituição foi omissa, mas logicamente decorrem do sistema que ela própria adotou." (Rev. For. vol. 148, pág. 167.)

Mais tarde, ao julgar **habeas corpus** contra ato de Comissão Parlamentar de Inquérito, ainda uma vez ampliou sua competência, por amor à lógica e ao sistema constitucional, na sua integridade. (Rev. For. vol. 151, pág. 375.)

4. Não há ação penal, inexistente mandado de segurança, longe está o **habeas corpus**. As explicações, ou a sua ausência, podem caracterizar o ilícito penal — hipótese que os requerentes sujeitam. O mandado de segurança seria uma medida necessária se, das explicações ou do silêncio, se inferisse a existência de ilegalidade ou abuso de poder — conjectura que os requerentes retiram em crer. O **habeas corpus**, pela palavra dita ou pela não dita, sugeriria o **habeas corpus** suposição com valor meramente teórico. Sem a notificação, com seus desdobramentos de fato e de direito, não seria lícito formular acusação, em todas as acepções jurídicas das dicção, nem caracterizar ilegalidade ou coação. A ação penal, o mandado de segurança, o **habeas corpus**, dentro da equação articulada, evocam a competência originária do Supremo Tribunal Federal. Impõe a lógica que seja também competente a Corte para veicular procedimentos que estaria no pórtico, no vestíbulo das medidas mencionadas, embora com elas não conexas. Os notificantes sen-

tern, antes das explicações, o desconforto de alunas que, pela palavra ou pelo silêncio, se concretizarão, ou, como confiam, parecerão sepultadas na vala comum dos mal-entendidos, férteis na vida política.

II — Os Fatos: A História e a "Estória"

5. Na forma da Resolução nº 22, de 27 de janeiro de 1988, (doc. nº 2) constituiu o Senado Federal um Comissão de Inquérito, nos termos do art. 37 da Constituição da República e do art. 170, alínea "b" do Regimento Interno, para os fins assim especificados:

Art. 1º É constituída, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e do art. 170, alínea b, do Regimento Interno do Senado Federal, uma Comissão de Inquérito destinada a investigar, em profundidade, as denúncias de irregularidade, inclusive corrupção, na administração pública, ultimamente tornadas tão-notórias pelo meios de comunicação.

Parágrafo único. Na execução da competência Parágrafo único. Na execução da competência prevista neste artigo, a Comissão, entre outros, terá o objetivo de:

a) identificar responsabilidades no setor da administração pública, em decorrência de qualquer tipo de corrupção;

b) sugerir medidas capazes de estabelecer controle e oferecer condições para a moralização da administração pública."

Os requerentes foram convocados para integrar a Comissão que, antes sequer de instalada, tornou-se conhecida como "a CPI da Corrupção". O Senado Federal, ao criar Comissão de Inquérito, não se inspirou em nenhum propósito de retaliação política contra ninguém. Formada por membros dos partidos numericamente mais representativos, os seus integrantes, ora requerentes, jamais acusaram quaisquer autoridades pela prática de corrupção. Os nomes que apareceram como suspeitos de práticas ilícitas foram indicados pelos depoentes, auxiliares e ex-auxiliares do atual Presidente da República. As convocações se deram em consequência de denúncias veiculadas pela imprensa ou pela referência dos depoentes. Em todas suas manifestações, os requerentes, particularmente o Presidente da Comissão, o requerente José Ignácio, e o relator, Carlos Chiarelli, — os dois mais solicitados nas entrevistas à imprensa — mantiveram uma linha de sereno respeito ao Presidente da República. Não custa recordar que o clamor público contra a corrupção era, como ainda é hoje, enérgico e veemente, exigindo dos homens públicos, especialmente daqueles incumbidos da ação fiscalizadora sobre a administração pública, providências eficazes, profundas, alheias a contemporizações com os poderosos. Sem mencionar, por enquanto, o protesto dos setores mais independentes da sociedade civil, como a CNBB e outras entidades, basta o registro, feito pela imprensa, da voz popular. A Folha de S. Paulo, no editorial "Retrato de um país", de 4 de fevereiro, sintetiza as preocupações gerais e prementes:

"Todo o Brasil, de certa forma, reconhece-se num festival de corrupção política, tráfico de influências, irregularidades semelhantes que, da concorrência da Norte-Sul

ao jogo do bicho, a busca de vantagens pela proximidade do poder, a astúcia e o cinismo se tornam características reconhecidas como normais em toda a sociedade". (Doc. nº 3.)

Para que se possa sentir o sentimento geral, um inquérito de opinião pública dava conta, em 7 de fevereiro, que 80% da população acreditava que a corrupção continuaria no mesmo nível ou cresceria. (FSP, de 7-2, (Doc. nº 4). O governo, pelos seus setores mais representativos, ora viam na opinião pública uma "situação psicodélica" (Ministro Aureliano Chaves, O Globo de 5-2 (Doc. nº 5), ou uma "crise moral nacional" (Ministro Costa Couto, FSP de 7-2, (Doc. nº 6). O próprio Presidente da República foi ao rádio para reconhecer: "A corrupção, essa erva daninha que tem assolado o serviço público, não pode deixar de ter combate prioritário". (FSP, de 6-2, (Doc. nº 7). Logo que instalada a comissão, na hora das convocações e da tomada dos depoimentos, teria mudado o ânimo governamental? É o que cabe verificar pela reação com duas faces: uma que é suscetível de agredir a honra dos requerentes, tentando envolvê-los, não com denúncias, mas com a eventual revelação de prática de corrupção, e outra, que tenta caracterizá-los como interessados na quebra da ordem constitucional e legal. As duas direções sugerem a convergência na Presidência da República, ainda que ocultas no "Palácio do Planalto" e "Governo", salvo manifestações em contrário. Alusões indiretas, diretamente entendidas pela imprensa e pela opinião pública, podem levar, talvez incautamente, a essa persuasão.

II A — O primeiro dossiê: o dossiê que não houve

6. A primeira indicação concreta da possível animosidade oficial contra os membros da Comissão de Inquérito começou na matéria publicada em O Globo, de 14-2. Uma matéria redacional com o título "Dossiê revela quem teve ajuda em 1986" mostrando toda a extensão da investigada, talvez exploratória (Doc. nº 8)

"O Palácio do Planalto — dizia o jornal — está de posse de um dossiê completo contendo uma lista de parlamentares que receberam ajuda financeira de empresas privadas na campanha eleitoral de 1986. Os documentos poderão ser apresentados na Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) instaurada para apurar denúncias de corrupção na administração pública e, em alguns casos, identificar até o número dos cheques depositados nas contas dos parlamentares.

Um ministro de Estado disse ao Globo que os principais envolvidos na captação de recursos junto a empresas privadas fazem parte da CPI da corrupção....

O dossiê do governo levantado junto a algumas empresas será levado à CPI da corrupção por um depoente ligado ao Palácio do Planalto, eventualmente convocado a prestar esclarecimentos sobre atos irregulares da administração pública federal."

7. Os meios políticos não tiveram dificuldade, partindo a insinuação de onde partia, em identificar o "ministro de Estado". Perceberam, também, quem seria o "depoente ligado ao Palácio

do Planalto", o qualfora referido, sem receber acusações, por uma testemunha. O ministro Antônio Carlos informou, procurado pela imprensa, que desconhecia o dossiê (Estado de S. Paulo de 16-2, Doc. nº 9), mas ambiguamente acrescentou: "quem não tem nada a temer, não deve ficar com medo", afirmando "que já ouviu falar no assunto, mas garante que ele nunca foi tratado em reunião ministerial de que tenha participado". Os membros da CPI, entrevistados pelos jornais, repeliram a ameaça (Estado de S. Paulo, 16-2; Jornal de Brasília, 17-2, Doc. nº 10): a ameaça, observou o Senador Mansueto de Lavor, "sugere uma barganha baseada no silêncio de parte a parte". Ninguém melhor do que o honrado e bem informado jornalista Carlos Castelo Branco mediou a profundidade da ocorrência. Esta a insuspeita apreciação estampada no Jornal do Brasil de 17-2 (Doc. nº 11.)

"O presidente desencadeou um processo de confrontação que deverá progredir ao sairmos dessa quarta-feira de cinzas. Ele criticou a Constituinte — pelo menos uma das decisões constitucionais — e ministros de Estado, que se mantêm no anonimato, antecipam que o Governo dispõe de comprovantes de corrupção atribuída a parlamentares, entre eles, membros da CPI sobre corrupção que se instalou no Senado. Seriam comprovantes de recebimento de ajuda financeira para eleições, recebida individualmente e não por intermédio de partidos, como manda a lei. A revelação dos documentos fica no ar como uma ameaça tal como as denúncias mencionadas mas não formuladas contra pessoas do Governo. ... É possível — prossegue — que a intenção dos senadores de oposição não seja desestabilizar o Governo do Sr. Sarney, mas, contribuir para ordená-lo e para revelar fatos criminosos não apurados pelo Governo."

O jornal Gazeta Mercantil de 17-2 (Doc. nº 12), informa acerca do teor da "Conversa ao Pé do Rádio", de 13-2, que, coincidentemente, se harmonizaria à ofensiva desencadeada pelo fantasmagórico "dossiê". Sob o título "Ninguém me intimidará", lê-se:

"As denúncias de corrupção que vêm sendo feitas contra o governo nos últimos dias foram duramente criticadas pelo Presidente José Sarney em seu programa radiofônico "Conversa ao Pé do Rádio" da última sexta-feira. Os denunciantes, para Sarney, "são os que mais se enriqueceram à custa de uma situação de benefícios e privilégios". "Há um grupo determinado que, a título de combater os políticos, o governo e a corrupção, se joga a tocar fogo no País, desmoralizando homens públicos, não respeitando as pessoas mais dignas, numa tentativa que é bem conhecida de disseminar a descrença nas instituições, nos políticos, no nosso sistema de vida".

A Folha de S. Paulo, de 17-2 (Doc. nº 13), registra a reação política ao episódio, em editorial sob o título "Corrupção Eleitoral":

"Curiosa é a notícia, publicada na edição de domingo do jornal O Globo, de que tais provas estariam "engavetadas" no Palácio do Planalto para serem utilizadas oportunamen-

te, como parte de uma estratégia frente às denúncias de corrupção que vêm sendo formuladas contra o Governo Sarney. Seria, portanto, uma espécie de resposta à instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as irregularidades administrativas do Executivo, até mesmo pelo fato de que os nomes de alguns constituintes integrantes dessa mesma CPI podem estar envolvidos no episódio...

Assim, o que se espera da Presidência da República é uma comunicação imediata a respeito desse dossiê e, na hipótese de uma confirmação, a sua remessa para as autoridades policiais competentes. Se o Governo Sarney enveredar pelo caminho da ambigüidade, da forma que já fez o Ministro Antônio Carlos Magalhães — alegando desconhecer os documentos, mas acreditando na "possibilidade" de sua existência — há o risco da sua atitude vir a ser confundida com a prática intolerável da intimidação."

8. Registre-se que, apesar do clima sombrio, não houve nenhuma reação emocional e pessoal contra os denunciados, por parte dos notificantes. O requerente José Ignácio, a propósito da *vexata quaestio* que motivava a borrasca, declarou:

"A convocação do genro do Presidente da República, Jorge Murad, para depor na CPI da Corrupção não constitui ação predeterminada contra ninguém, muito menos contra o Presidente Sarney, garante o presidente da Comissão". (*Jornal do Brasil*, 18-2, (Doc. nº 14).)

9. O cultivado silêncio, por parte de agentes do Governo, continuava denso:

"Apenas o subchefe de Imprensa e Divulgação do Planalto, Antônio Carlos Drummond, rompeu o silêncio ontem para falar sobre o dossiê que aponta os nomes dos parlamentares beneficiados pelo poder econômico na campanha eleitoral de 1986. Mas, ao em vez de negar a sua existência, Drummond disse que, pessoalmente, desconhecia-o e recebera informações de que o documento não fora produzido pelo Palácio do Planalto.

Momentos antes Drummond conversara demoradamente com o ministro-chefe do Gabinete Civil, Ronaldo Costa Couto.

A princípio evitou os jornalistas que o aguardavam no corredor, enviando o recado através de uma de suas assessoras. Os jornalistas permaneceram em seus postos e, ao deixar a sala, Drummond repetiu que desconhecia a procedência do dossiê, sem no entanto citar a fonte que lhe fornecera a informação.

"O ministro Costa Couto comentou sobre o dossiê de uma forma lacônica: "O Palácio do Planalto não produziu qualquer documento a respeito". (*Jornal da Tarde*, 18-2, (Doc. nº 15).)"

10. Diante de negativas que afirmam, o presidente da CPI e o relator deliberaram enviar enérgico telegrama ao ministro-chefe da Casa Civil, exigindo-lhe informar:

"a) se existe ou não dossiê relacionando irregularidades envolvendo senadores, membros ou não da CPI;

b) se existe, quem são os envolvidos, quais os fatos apontados, em que data ocorreram e quais as provas que embasariam as acusações;

c) por que, existindo tal dossiê em mãos de autoridades do Governo, até hoje não foi tomada pelo Poder Executivo nenhuma providência processual efetiva, posto que a ele, Governo, caberia, se realmente existisse em seu poder tão incriminatória documentação, não guardá-la, para grotescas ameaças, mas uma ação pronta, obrigatória e indelegável de denunciar perante autoridades ou autores de delitos, declinando seus nomes perante a Nação?

d) inexistindo tal dossiê, como acredita-mos ser hipótese real, esclareça Vossa Excelência, em nome da seriedade e da verdade, cabalmente tal situação de vez, a fim de que não se confunda a posição oficial do Governo e a realidade dos fatos com sórdidas e traiçoeiras tentativas de pequenos grupos usando a infundada generalização acusatória tão do agrado daqueles que se escondem à sombra do poder e que cultivam a tese do quanto pior, melhor." (*Correio Braziliense*, de 19-2, Doc. nº 16.)

O mencionado telegrama observava que a CPI se reuniria no dia 23-2, "quando seria de extrema utilidade que este episódio estivesse claro e definitivamente elucidado." No dia 22, o Ministro-Chefe da Casa Civil enviou mensagem de resposta:

"O telegrama é curto — seis linhas — mas o tom deixou satisfeitos os membros da CPI. Além da negativa da existência do dossiê, afirma o ministro: "É orientação permanente do Excelentíssimo Senhor Presidente da República o respeito, o acatamento e a consideração ao Congresso Nacional no desempenho de todas suas atribuições." Os jornais — continua a nota do repórter de ontem divulgaram a disposição da CPI de convocar o ministro, demonstrando, ao mesmo tempo, a tendência de adiar a convocação do genro do Presidente Sarney, Jorge Murad, hipótese encarada no planalto como uma manobra política destinada a atingir a figura do Presidente." (*Jornal de Brasília*, 24-2, Doc. nº 17.)

Encerra-se o episódio do primeiro dossiê: nasceu como farsa e morreu como farsa. Não se extinguiu, com ele, um estilo de conduta, infelizmente para os costumes políticos do país, por parte de quem? Não se leve a pergunta à conta do Presidente da República.

II B: O Segundo Dossiê.

11. Antes de traçar o perfil do segundo dossiê, um parentese. Cessada a orquestrada vocalização do primeiro dossiê, houve o combate em torno do mandato presidencial e da forma de governo, no Congresso Constituinte. O alvo é agora outro, com os mesmos métodos:

"Depois de propalada lista de financiadores "suspeitos" da campanha eleitoral de senadores que compõem a CPI da Corrupção, mais uma bateria de supostos dossiês é en-

tronizada no submundo da informação e contra informação. Em áreas próximas ao Palácio do Planalto, vaza-se calculadamente a informação de que o governo dispõe de detalhes "inconvenientes" do passado político de adversários do mandato de cinco anos. Uma polêmica jurídico-política ocorre o risco, como se vê, de descambar para a delinqüência. Claro que o SNI dispõe de detalhes sobre vários políticos muitos deles, por sinal, serviram ao regime militar. Na semana passada, o Ministro Prisco Viana, homem de absoluta confiança do Presidente Sarney, dizia-se convencido de que as suspeitas de corrupção irão abranger setores "progressistas" do PMDB". (*Folha de S. Paulo*, art. de Gilberto Dimenstein, 28-2, Doc. nº 18.)

Os jornais registraram que, a partir da "Conversa ao Pé do Rádio" de 26-2, mudou o tom de linguagem presidencial. Entrou no vocabulário do Chefe do Governo, em lugar da corrupção, a subversão, atribuível a adversários seus, porém inominados. "Está dentro do Congresso Nacional um pequeno grupo de radicais oportunistas com o objetivo de solapar a ordem" (26-2) (*Folha de S. Paulo*, de 28-2, art. de Clóvis Rossi, Doc. nº 18 e 19). O ministro Antonio Carlos Magalhães acusou líderes partidários de serem hipócritas, por requererem concessões e criticarem os critérios do governo. (O Globo, de 2-3, Doc. nº 20). As denúncias de corrupção, perante a CPI e fora dela, continuam com intermitência, realçadas pelas divergências, sobre o assunto, entre o presidente e a CNBB. Um depoimento na CPI, de Lúcio Veríssimo, questionou o critério político da distribuição das verbas da Sepplan, mencionando o nome do secretário do Presidente (Estado de S. Paulo, 9-3, Doc. nº 21). "Sarney não quer convocação de seus parentes para depor na CPI" (*Folha de S. Paulo*, 10-3, Doc. nº 22):

"O que o presidente Sarney teme é que a CPI se transforme em instrumento de ação política contra o governo, atirando indiscriminadamente contra o Planalto e, principalmente, contra as imediações do gabinete presidencial".

O *Correio Braziliense* captou os sinais do próximo confronto, que seria provocado pela preocupação do presidente em não admitir que a CPI ultrapasse limites por ele fixados:

"O confronto está sendo adiado. A CPI sabe que terá de ouvir o secretário particular e genro do presidente, Jorge Murad, mas, por enquanto, evita chamá-lo." (*Correio Braziliense*, 14-3, Doc. nº 23; *Estado de S. Paulo*, 17-3, Doc. nº 24; *Jornal do Brasil* de 27-3, Doc. nº 25; de 29-3, Doc. nº 26).

Os líderes do governo na Câmara e no Senado transmitem a mesma mensagem, agora explícita e direta:

"Parlamentares aliados ao Governo na Constituinte consideram uma provocação ao Governo e uma tentativa de atingir o presidente José Sarney a decisão da CPI da Corrupção de convocar o secretário particular da presidência, Jorge Murad, para depoimento. "Isto é uma infantilidade" — disse o líder do Governo no Senado, Saldanha Derzi.

Ele entende que a atitude da CPI pode ser interpretada como uma provocação, e acrescentou que a CPI deveria ter critérios baseados em fatos reais para fazer suas convocações. Mas negou que a liderança do Governo vá tentar interferir para impedir a convocação, pois a "CPI é soberana".

O líder do Governo na Câmara expressou opinião semelhante, atribuindo a idéia da convocação a "uma posição de oposição, que tenta atingir o Presidente da República, mas que já é muito identificada." (Jornal do Brasil, de 29-3, sob o título "governistas consideram provocação", Doc nº 26 e 27.)

A reação a uma eventualidade, a de comparecer um funcionário, como depoente a uma Comissão de Inquérito — gera, inexplicavelmente, um ambiente de ameaças: "Derzi assegura: Sarney não sairá". O sentimento de artificialidade da crise transparece nas palavras do líder do Governo no Senado: "O Presidente da República não renunciará nem se suicidará" (Correio Braziliense, 6-4, Doc. nº 28), como se alguém, na CPI, quisesse sugerisse ou insinuasse a catástrofe, uma catástrofe absurdamente desencadeada de um depoimento, que seria tomado com respeitosa serenidade.

12. Os antecedentes sugerem a presença de dois fatos simultâneos: o aparecimento do segundo dossiê e as referências do Presidente da República, interpretáveis como ataques aos membros da CPI, que estariam procurando a quebra da ordem constitucional. Em outra vertente, começam a se divulgar, ardilosamente, cautelosamente, obliquamente, informações relativas ao **segundo dossiê**. No início do mês de abril, uma notícia, impressa com o título ACM lista os apadrinhados de Chiarelli", abre a cena na qual se montará o repertório das denúncias insinuadas e das denúncias explícitas:

"O Ministro das Comunicações, Antonio Carlos Magalhães, apresentou, anteontem à noite ao Presidente José Sarney, uma extensa listagem de computador com os pedidos de nomeações e de verbas feitos nos últimos dois anos pelo Senador Carlos Chiarelli (PFL — RS), relator da CPI da Corrupção.

Antonio Carlos foi recebido por Sarney pouco depois das 19h30min, quando o Presidente terminou uma reunião em seu gabinete com os Ministros da Fazenda, do Planejamento e do Gabinete Civil.

O Ministro disse que seu próximo passo será mandar fazer um levantamento de quantas pessoas indicadas por Chiarelli ainda estão no governo, e se as verbas federais conseguidas pelo senador gaúcho tiveram o mesmo fim a que se destinavam". (Folha de S. Paulo de 7-4, Doc nº 29.)

Em manobra de ocultamento — se existiu, o ministro denunciante se escuda no Presidente da República, transferindo-lhe a eventual responsabilidade pelo retardamento ou omissão de prática de ato de ofício. Continua a vocalizar as denúncias, sempre que tem oportunidade, agora mencionando a existência de um dossiê, já entregue ao chefe do Governo. Se ilícito há pelo não encaminhamento das denúncias às autoridades competentes, ele não é seu, sugere com a transferência. Em uniforme conduta, suas palavras apontam invariavelmente para o Presidente da República:

"Planalto tem dossiê contra a CPI da Corrupção. O ministro das Comunicações, Antônio Carlos Magalhães, disse ontem que o dossiê do Governo contra os integrantes da CPI da Corrupção é "extremamente variado" e cabe "num caminhão".

A saída da solenidade, já no elevador, Antônio Carlos abusou da ironia: "Onde está o dossiê contra a CPI, ministro?", perguntou um repórter. "Certamente não está no meu bolso. É muito grande", disse o ministro. "Estaria no carro?", insistiu o repórter. "Nada disso, o dossiê é variado. Cabe num caminhão", encerrou o ministro, informando que tinha pressa. "Vou ao Palácio". (Folha de S. Paulo, 20-4, Doc. nº 30.)

No dia seguinte, ganham contorno e figura as alusões ao dossiê: ele estaria com o Presidente, mas o intérprete será o ministro:

"Presidente tem dossiê contra a CPI desde terça-feira. O Presidente José Sarney recebeu terça-feira do ministro das Comunicações um dossiê completo contendo vários documentos comprometedores para os membros da CPI da Corrupção. O superintendente da Polícia Federal, delegado Romeu Tuma, foi procurado ontem por dois assessores do Presidente da CPI, Senador José Ignácio Ferreira (PMDB-ES), que queriam saber se ele teria participado do levantamento desse dossiê e qual seria o seu conteúdo. Tuma disse que ignorava o assunto.

A Folha apurou que um dos itens desse volumoso dossiê — que foi preparado pelo Serviço Nacional de Informações (SNI) com o auxílio de suas agências regionais e dos centros de informações dos ministérios militares — é a participação do Senador Carlos Chiarelli (PFL-RS), relator da CPI, na venda de 70 mil toneladas de cebolas podres à Companhia Brasileira de Alimentos (Cobal) em 1985.

O Senador Chiarelli, segundo o dossiê do Governador, teria feito à época um pedido em nome dos produtores do Rio Grande do Sul, ao então ministro da Agricultura do Governo Figueiredo, Nestor Jost (que também é gaúcho), para que intercedesse junto à Cobal com o objetivo de que as cebolas fossem adquiridas. Seu pedido foi aceito. Mas, quando a Cobal foi buscar as cebolas, mais de 80% da quantidade estocada estava podre.

O documento aponta que o interesse do Senador Chiarelli no caso da venda das cebolas é político já que a região do plantio — entre a Lagoa do Patos e a faixa litorânea do Estado — é seu reduto eleitoral. ... O Governo pretende, segundo apurou a Folha, se utilizar aos poucos dessa vasta documentação que compromete os membros da CPI, dependendo das possíveis situações de confronto entre o Executivo e o Legislativo nos próximos dias. O ministro Antônio Carlos Magalhães para reunir toda essa documentação se utilizou — além dos órgãos de segurança do Governo — de informações obtidas com inimigos políticos dos membros da CPI.

O ministro-chefe do Gabinete Civil, Ronaldo Costa Couto, em audiência ontem com o Presidente Sarney, foi orientado para que

todas as declarações a respeito da CPI da Corrupção devem ser feitas pelo Ministro Antônio Carlos Magalhães. Em outra audiência, os ministros da Aeronáutica, tenente-brigadeiro Octávio Júlio Moreira Lima, e da Marinha, almirante Henrique Sabóia, reiteraram a Sarney que os ministros militares acham que os trabalhos da CPI da corrupção devem continuar, mas até um certo limite, isto é, sem causar danos morais às instituições do país e ao governo." (Folha de S. Paulo, 21-4, Doc. nº 31.)

Na mesma matéria há um tópico esclarecedor:

"Dossiê existe mesmo", confirma Costa Couto.

"O ministro-chefe do Gabinete Civil, Ronaldo Costa Couto, disse ontem, em Brasília, que o dossiê preparado pelo Governo sobre os integrantes da CPI da Corrupção "existe mesmo, se foi o ministro Antônio Carlos Magalhães que disse segundo ele, o ministro das Comunicações "tem se pautado por um desempenho eficiente e eficaz, e se deu esta informação, é porque é verdadeira".

13. Fiel ao roteiro que teria sido traçado, o ministro das Comunicações será a fonte e o veículo das informações sobre o dossiê. Os ataques se dirigem contra os membros da CPI e contra os depoentes. A linguagem foge ao padrão de cortesia: a incivilidade ocupa o lugar das provas e argumentos — tudo em nome do Presidente José Sarney. Veja-se o que se ditou ao sisudo O Estado de S. Paulo:

"Agrava-se a guerra entre o Planalto e a CPI. A CPI da Corrupção perdeu a credibilidade. E seus membros, querendo recuperar esse credibilidade, estão se afundando cada vez mais, pela falta de argumentos e pela fragilidade de muitos de seus componentes. Estão cuspindo para cima, a cuspida lhes vai cair na própria cabeça. De tudo isso, fica a demonstração da falta de caráter de alguns depoentes, que participaram do governo e dele foram demitidos por incompetência na gestão da economia.

O violento ataque do Ministro das Comunicações Antônio Carlos Magalhães tem um alvo claro: os ex-Ministro Aníbal Teixeira, João Sayad, Luiz Carlos Bresser Pereira e Dilson Funaro, a quem quer ver processados pelo governo "por fazer acusações levianas, sem apontar fatos e autores".

Mais munição para o Governo: o inquérito sobre o Banco do Estado da Bahia (Baneb), sob a intervenção do Banco Central, revelou que o primeiro-secretário da Mesa Diretora do Senado e membro da CPI da Corrupção, Senador Jutahy Magalhães (PMDB — BA), montou uma falsa holding, formada por ele próprio e várias pessoas de sua família, cuja atuação resultou em prejuízos — e empréstimos irregulares — de aproximadamente Cr\$ 60 milhões ao Baneb. O inquérito aponta evidências de tráfico de influência no banco dirigido pelo Governo do Estado, podendo atingir outros políticos baianos. Estas informações fazem parte do dossiê que o Ministro Antônio Carlos Magalhães entregou ao Presidente na terça-feira (19-4) e que está sendo

alimentado diariamente, com mais dados, não só pelo ministro das Comunicações como por outros ministros, funcionários do Governo e políticos que apoiam o Palácio do Planalto." (22-4, Doc. nº 32.)

14. A divulgação de denúncias, por conta do dossiê, prolonga-se pelo tempo, prometendo "provas", nunca as apresentando, em afirmações vagas. Outras manifestações do ministro, havido pelas informações da imprensa como o administrador do dossiê confiado ao Presidente da República. **O Globo**, de 23-4 (Doc. nº 33) e de 24-4 (Doc. nº 34); **Folha de S. Paulo** de 24-4 (Doc. nº 35); **O Globo** de 26-4 (doc. nº 36); **DCI** de 23 e 25-04 (Doc. nº 37); **O Liberal** de 2-5 (Doc. nº 38). Revela **A Folha de S. Paulo** (24-04) o que seria o objetivo do dossiê, se verá a informação:

"Os três principais dirigentes da CPI da Corrupção, Senadores José Ignácio Ferreira (presidente), Itamar Franco (vice-presidente) e Carlos Chiarelli (relator) receberam 'recados' através dos mais variados mensageiros, de que o Presidente José Sarney estabeleceram como 'prioridade absoluta' tirar as investigações do Palácio do Planalto. Até o final da próxima Semana, comentaram alguns dos mensageiros, entre eles o líder do governo no senado, Saldanha Derzi (PMDB-MS), Sarney espera ter alcançado seu objetivo, controlando o raio de ação da CPI. Estaria em jogo, segundo ele, sua sobrevivência política.

"Não vamos recuar", diz José Ignácio. "Não temos o objetivo de alcançar quem quer que seja." Chiarelli se coloca na mesma linha. "Quem não deve, não teme", diz referindo-se a assessores palacianos, que, segundo ele, estão "sintomaticamente intranquilos".

Escolheram-se várias frentes de combate, visando desmoralizar integrantes da CPI ou seus depoentes. O próprio Sarney determinou processo contra Bresser que, em depoimento, acusou, sem nomes, de "corruptos" funcionários do governo. O objetivo seria demonstrar o "vazio" das acusações.

Os serviços de informação do governo foram chamados a colaborar, num ataque administrado pelo ministro Antônio Carlos Magalhães — uma ação que, silenciosamente, envolve os arquivos da Polícia Federal." (Doc. nº 35.)

15. Esta implacável operação de guerra, se confirmada, não ofende apenas a ética: ela mostra um estilo político incompatível com a consciência nacional.

II C: O Terrorismo e a subvenção dos Senadores

16. Os requerentes não vincularam a linguagem veemente do Presidente na "Conversa ao pé do rádio" às suas pessoas e atividades. Tantas foram as denúncias de corrupção, oriundas de fontes várias, que não tinham porque atribuírem a si próprios o endereço das mensagens radiofônicas. Na sua fala de 26-2 notou-se a mudança de tom: o Presidente não via os denunciantes e, eventualmente, os incumbidos de apurar a corrupção meramente como políticos ávidos de po-

der, que, pelo poder, revolvem a lama governamental. Dizia, fixando a nova direção das suas investidas:

"O alvo, sem dúvida, não é o político José Sarney, é o poder, é a presidência, é o regime, é o nosso sistema de vida, é a transição, é a democracia, e, finalmente, o caminho da ilegalidade".

O atento jornalista teria identificado, de imediato, o rumo subitamente alterado:

"Agora o presidente José Sarney ensaiava a repetição da guerra psicológica, tendo como alvo o Congresso Constituinte. Não usa, é óbvio, a palavra corrupção e, quanto à subversão, ela aparece embutida numa fraseologia mais prolixia: 'está dentro do Congresso Nacional um pequeno grupo de radicais oportunistas com o objetivo de solapar a ordem', afirmou o presidente na 'Conversa ao Pé do Rádio' de ontem (26-2). (**Folha de S. Paulo**, 28-2, Clóvis Rossi, Doc. nº 18).

A voltar ao tema, depois de outros pronunciamentos presidenciais, o isento observador, com certeza de posse de informações mais robustas, esclareceu:

"... Um sintoma adicional da preocupação do presidente foi dado pelos sucessivos disparos de Sarney contra o Congresso Constituinte, no programa semanal 'Conversa ao Pé do Rádio', emitido às sextas-feiras. Depois de três saraivadas consecutivas, no último programa Sarney disse que foram feitas 'interpretações equivocadas' a respeito de seus pronunciamentos.

O equívoco, pela versão obtida ontem pela **Folha**, diz respeito ao seguinte: Sarney não estava criticando o Congresso Constituinte por causa da discussão em torno do mandato, mas pelo que considerava carga política (e injusta) sobre a suposta corrupção do governo.

De fato, relida sob essa ótica a última "Conversa ao Pé do Rádio" agressiva (26-2): "Os poderes da República são harmônicos. Quem deseja quebrar essa harmonia quer quebrar a Constituição, quer implantar a confrontação", disse, por exemplo, o presidente.

Mais adiante, acrescentou: "A tribuna não foi feita para denegrir, injuriar ou caluniar." (**Folha de S. Paulo**, 10-3, Doc. nº 40.)

Na "Conversa ..." de 18-3 voltou o Presidente a repetir o tópico eleito em fins de fevereiro:

"A democracia não é fácil, disse eu. Ela é mais do que um sistema de governo. Ela é um estado de consciência. Mas ela não pode ser julgada pelos que a conspiraram, pelos que negam seus valores, pelos que utilizam para matar a liberdade um processo que é muito suicida, quando não se respeitam as leis, quando se organizam grupos para coagir, como nós temos presenciado muito neste País ultimamente. Para coagir e atingir a liberdade dos outros, o estado de direito entra em crise, a transição democrática atraíssima instantes de apreensões."

As referências e alusões adquirem, em cada nova notícia ou conjectura, consistência e forma. À sombra do oculto e volumoso dossiê, desen-

volve-se uma teia sempre mais visível. Sustentam os intérpretes da vida política — como já se aludi — que no centro do jogo desenha-se numa ameaça, velada e de difícil compreensão. Se continuasse as inquirições na CPI, com a convocação de testemunhas próximas, pelo trabalho e amizade, ao presidente da República, emergiria uma crise institucional. O presidente, que, segundo a observação do prestigiado colunista Castelo Branco, teria "descascado um confronto" (Doc. nº 11), seria a vítima, que reclamaría defesa, contra os membros da CPI, suspeitos de promoveram a ruptura da ordem. Os requerentes, apesar da autorizada advertência, mantiveram-se inabaláveis em sua confiança no Exmº Sr. José Sarney. Não encamparam a versão do confronto montado, com a inversão dos papéis, entre agressor e agredidos. Não cogitaram, por isso, em nenhum pedido de esclarecimentos, pela via política ou judicial. Os fatos posteriores, todavia, exigem, para que se sustente a crença anterior, explicações do Exmº Sr. Presidente da República. Convir-se-á que a cortesia, ainda que seja a mera cortesia, reclama, agora, para que se restabeleça o crédito, o diálogo pela via judicial, previsto em lei, juridicamente necessário.

17. O **Diário Oficial** de 4 de abril publica o Parecer nº SR-55, (Doc. nº 42) subscrito pelo Consultor-Geral da República, encampado expressamente pelo "de acordo" do Presidente da República. Lê-se no item 7 o seguinte:

7. CPI OU CGI?

"(...) Esta CPI assim, poderá vir a assemelhar-se à Comissão Geral de Investigações — CGI —, que tantas arbitrariedades cometeu e que não podem ser repetidas pelo Legislativo, o primeiro guardião da democracia, que se alimenta e vive da constitucionalidade."

A imprensa viu no parecer um ataque à CPI e sobretudo contra seus integrantes, acoimados, diretamente, apesar de alguma obscuridate indireta, de inquisidores arbitrários, tais como os do regime militar. O **Jornal do Brasil** de 5 de abril dizia em manchete: "Consultor diz o que CPI é pecaminosa". (Doc. nº 43) Os requerentes estariam conjurados contra o Estado de Direito, que, eles mais do que seus acusadores, ajudaram a edificar. Nesse contexto entrou a lenda de que se pretendia induzir o Presidente ao suicídio, à renúncia. Note-se o que anotou, a propósito, o órgão de imprensa de maior circulação no País:

"Dizendo-se muito preocupado com a situação, o senador Rachid Saldanha Derzi, líder do governo, procurou José Ignácio Ferreira, para lhe transmitir o que seria uma mensagem do Planalto. 'O governo considera um absurdo a convocação de Jorge Murad', iniciou Saldanha Derzi. Indo mais além na conversa, o líder do governo acrescentou uma nova frase ao diálogo, imaginando um clima de tragédia. 'O Presidente poderia renunciar ou se suicidar'. (Págs. 22 e 23)

(...) o aspecto mais divertido dessa terça-feira Alfa reside no Planalto. É possível que Sarney tenha mesmo dito a Saldanha Derzi que poderia renunciar, e até se matar, caso Jorge Murad tivesse de comparecer à CPI.

Também é possível, contudo, que apenas tenha sugerido que espalhasse um pouco de terror entre os senadores — da mesma forma que o ministro Paulo Brossard, da Justiça, levantou o risco da renúncia nas negociações de bastidores a favor do mandato de cinco anos na Constituinte. O certo, no entanto, é que na semana passada, Sarney chegou a queixar-se a um amigo sobre o comportamento da CPI, mas não anunciou nada além disso. "Desde que assumi a Presidência, procuram algo que possa incriminar o meu governo. Como não conseguem, tentam envolver o Jorginho." (Pág. 23. *Veja*, de 6 de abril de 1988, Doc. nº 44)

18. O fato decisivo, que exige, para ser entendido em profundidade, uma explicação, é o discurso pronunciado em Jales (SP), no dia 14 de abril, pelo Presidente da República. Nele, nas suas referências e alusões, criou-se, para os requerentes, a desconfiança, a suspeita, o indício de um ataque que lhes fere a honra. Depois do discurso, uma entrevista de imprensa, para esclarecer-lo, além de haver obscurecido a mensagem, mais acentuou o sentimento de agravo, que se conjuga ao oculto dossier. Destaque-se do primeiro, — o discurso — o seguinte tópico:

"... eu às vezes em momento de reflexão me pergunto porque Deus me trouxe de tão longe para que eu encontrasse tantas dificuldades e tantas esperanças ao mesmo tempo, e encontrei uma resposta dentro de mim mesmo que me tem dado forças para dirigir o País no momento talvez mais difícil de sua História.

É que o Brasil precisava, neste instante, de um homem que tivesse a capacidade de não perder a paciência, de ter a tranqüilidade de aceitar todas as injustiças, aceitar a violência verbal, aceitar o terrorismo moral, sabendo que este é um sacrifício que a Nação exige de mim para que se aprenda pelo exercício que a democracia não é isso, mas sim, o regime do respeito e da liberdade de cada um, respeitando a liberdade dos outros. Quantos neste País colocando a máscara de democratas tem dentro de si o espírito do autoritarismo e do absolutismo, através da violência, forçar decisões, evitar a manifestação da liberdade dos outros e matar a liberdade com a própria liberdade." (*O Estado de S. Paulo*, 15.4.88, Doc. nº 45).

Solicitado, em entrevista, a esclarecer as alusões, reputadas de ambíguas pela imprensa, tornou ainda mais difícil a compreensão de suas palavras:

"— presidente, o senhor disse que a convocação de alguns assessores seus para depor na CPI da Corrupção seria uma tentativa de desestabilizar o governo. Como é isso?

— Eu não falei isso. Até hoje eu não comentei nada sobre esse assunto.

— Como está a convocação de assessores seus para depor na comissão?

— Vou continuar fazendo o mesmo comentário. Não comento.

— O senhor falou em terrorismo moral, em violência moral...

— Eu acho que em certos momentos estamos vendo uma extrapolação daquilo que

é a própria liberdade. O que eu disse é que a liberdade de cada um termina onde começa a liberdade dos outros. E, no momento em que se procura, através da violência verbal, através do terrorismo moral, que é pior que outra espécie de terrorismo, desintegrar a sociedade democrática, nós estamos, quer dizer, combatendo a própria democracia. Nós não vamos ter um país democrático se nós não fizermos a democracia dentro dos homens. Ela não é somente o regime, ela é um estado de convivência. É preciso que cada um seja democrata.

— Quem está fazendo isso?

— Aí você pode responder você mesma."

(*O Estado de S. Paulo*, 15-4-88, idem, Doc. nº 45.)

19. Todos os que leram o discurso e a entrevista colocaram neles um endereço: os membros da CPI. A manchete de *O Estado de S. Paulo* não deixa nenhuma dúvida. A sua reputação foi questionada, como questionada seria, no mesmo mês, sua probidade, na celeuma que se levantou — insuflada por membros do governo — acerca do dossier. Uma nova dúvida, agora, nesse mês de abril, paira sobre a honra dos senadores que, depositários da confiança de seus concidadãos, a zelarem por si, zelam pela honra de seus constituintes. A incerteza no espírito dos requerentes se condensou, com relutância e mágoa. A resistência em admitir a alusão está, ainda no dia 16, nas palavras do requerente José Ignácio, que declarou ao *Jornal de Brasília*, que circulou no dia seguinte:

"Não quero crer que o alvo das declarações do presidente seja a CPI, embora todas as evidências militem em sentido contrário".

Sua confiança abalou-se com a ampla repercussão, nas grandes e nas pequenas publicações. Entre as de maior circulação, destaque-se a maior, a revista *Veja*:

"Num daqueles discursos em que se coloca na posição de uma conspiração monumental, misturando seu destino ao do País inteiro, Sarney reclamou na quinta-feira passada, durante uma visita a Jales no interior paulistano, de que a "violência verbal e o terrorismo moral visam a desintegração da sociedade democrática." Não o disse expressamente, mas referia-se aos trabalhos da CPI, que agora se deterão sobre seu secretário Jorge Murad, que ele chama de Jorginho e considera quase como filho". (pág. 25. 20.4, Doc. nº 46.)

Exemplifiquem-se com dois jornais, um do Sul, outro do Nordeste. *O Diário de Pernambuco* de 15-4, assim relatou os fatos, sob o título: "Sarney acusa CPI de fazer terrorismo moral".

"Na mais forte reação de ser Governo às investigações da CPI da Corrupção que apura envolvimento de integrantes do Planalto no benefício irregular a empreiteiras o Presidente José Sarney afirmou, ontem, em Jales, na região norte do estado de São Paulo, que enfrentará com tranqüilidade todas as injustiças e aceitará "as violências verbais e o terrorismo moral" de que está sendo alvo, para

demonstrar que respeita o regime democrático.

As queixas do presidente foram muitas em dois momentos distintos: ao final de um discurso de agradecimento, por ter recebido o título de cidadão de Jales, quando abandonou o texto previamente preparado e deixou a "emoção" lhe tomar conta; e, depois, durante a tumultuada entrevista coletiva. Neste segundo instante, porém, o presidente não quis admitir que estava se referindo à CPI da Corrupção, afirmando que em nenhum momento pretendeu comentar as atribuições dos senadores, mas observando que "a cada um de vocês cabe interpretar as minhas palavras." (Doc. nº 47.)

O Estado do Paraná de 15-4, tratou do assunto com o seguinte título: "Sarney vê "terrorismo moral" na CPI." (Doc. nº 48).

III — A excusa do privilégio do Executivo

20. O fato de ocupar o notificado o cargo de Presidente da República não inviabiliza o procedimento requerido. Nenhum obstáculo constitucional existe, para efetivá-lo. Este tópico merecerá melhor exame no nº IV, a seguir. No momento, restrinja-se o problema para o âmbito dentro do qual problema possa haver. Trata-se de verificar se o privilégio do executivo (*executive privilege* ou *presidential prerogative*) torna o Presidente intangível ao controle do judiciário. A letra constitucional não alude ao privilégio do executivo, quer na Constituição dos Estados Unidos, o modelo do sistema político brasileiro, quer nas constituições republicanas que o adotaram. A base da cláusula deriva do capítulo 14 do *Second Treatise of Government*, de John Locke, publicado em 1690:

"This power to act according to discretion for the public good, without the prescription of the law and sometimes even against it, is that which is called prerogative;" (Dent: London and Melbourne, Everyman's Library, 1986, pág. 199)

Obviamente, a prerrogativa não tem a latitude que nela via Locke. Ela se refugia nas "questões políticas" (Edward S. Corwin e Louis W. Koenig, *The Presidency Today*, New York Press, 1956, pág. 31), cuja extensão máxima não ultrapassa a garantia dos direitos individuais, entre os quais está a defesa da honra. Desde o caso *Marbury contra Madison* (1803) a prerrogativa ou privilégio encontrou a linha de demarcação:

"Pela Constituição dos Estados Unidos o Presidente é investido de certos e importantes poderes políticos em cujo exercício ele só recorre à sua discreção e só responde perante as leis de seu País, em seu caráter político, e perante a sua própria consciência..." "Quando, porém, a legislatura prescreve outros deveres a esse funcionário; quando lhe manda peremptoriamente praticar certos atos; quando direitos individuais dependem do cumprimento desses atos; ele se torna, de fato e de direito, oficial da lei; é obrigado a dar à lei contas de seu procedimento, e não pode, a seu bel-prazer, ludibriar direitos adquiridos por terceiros.

(...) Quando, porém, um dever específico lhe é assassinado por lei, e direitos individuais

dependem do fiel cumprimento desse dever, parece igualmente certo que a pessoa que se julga ofendida, tem o direito de recorrer às leis de seu País para a sua desafronta."

(Decisões Constitucionais de Marshall, traduzidas por Américo Lobo; Rio, Imprensa Nacional, 1903, págs. 14 e 15.)

O aspecto do privilégio, que seria invocável, ainda que por absurdo, para apoiar a eventual recusa de prestar informações, se circunscreveria a chamada *take care clause*. Ela asseguraria o direito de o Presidente proteger as conversações pessoais que mantêm com seus subordinados. (Corwin e Koenig, idem, pág. 53). A excusa se desqualificaria, ainda que invocada, tendo em conta que os atos, sobre os quais se funda a notificação, são públicos e publicamente foram tratados pelo Presidente e por seus subordinados.

"É que o princípio de direito comum, muitas vezes secular entre os anglo-saxônicos e transmitido pela jurisprudência inglesa e americana, não permite que haja agravo ao direito particular, sem a correlativa correlação legal. Toda a injustiça tem seu remédio jurídico. **Where there is a wrong, there is a remedy.**" O princípio é que, em sofrendo agravo uma pessoa, ou uma entidade coletiva, o caso da lugar a ação judicial, e há sempre reparo na lei." (Ruy Barbosa, Comentários à Constituição Federal brasileira, col. e ord. por Homero Pires, São Paulo, 1933, IV vol, págs. 189 e 190).

21. Em lugar da notificação, que é um mero procedimento, inábil de prescrever uma pena, o direito dos Estados Unidos, cujo presidencialismo adotamos desde a República, moldado no princípio da separação dos poderes, admite, mesmo contra o Presidente da República, um *writ*. A subpoena (*ad testificandum* e *duces tecum*) com a prescrição de pena, o testemunho e a produção de documentos em juízo. O precedente firmou-se com o Presidente Jefferson (*United States v. Burr*, 25 Fed. Cas. 30 (Nº 14.692) (C.C. Va. 1807), ao qual uma Corte de Circuito (não a Suprema Corte) lhe determinou, por meio de subpoena, a produção de prova. Presidia-a é verdade, Marshall, ao tempo em que os ministros da Suprema Corte também presidiaram as cortes distritais. O episódio deve ser rememorado, pelas suas afinidades com a notificação ora em exame, sendo de considerar que o writ anglo-saxônico possui intensidade de energia que o procedimento atual está longe de ter. Jefferson, Presidente dos Estados Unidos, na sexta mensagem anual ao Congresso (2 de dezembro de 1806) disse que certas pessoas se haviam organizado e armado, em desafio à lei, para promover expedições contra um país vizinho. A alusão, por ser vaga no ultraje — ela insinuava rebeldia contra o País — causou grande mal-estar no País e no Congresso. (Basic Writings of Thomas Jefferson, ed. por Philip S. Foner, Wiley Book Company, New York, 1944, pág. 370). Em mensagem especial de 22 de janeiro de 1807, sob reserva, o Presidente acudiu às preocupações nacionais e nomeou o cabeça do movimento: Aaron Burr, que havia sido vice-presidente no seu primeiro mandato. Informava ainda que as provas eram volumosas, mas poucas poderiam qualificar-se

em sentido formal e legal. A prova se compunha principalmente de cartas, "Muitas vezes contendo um misto de rumores, conjecturas e suspeitas, de modo que, por essas deficiências, só poderia indicar o nome principal da conspiração" (idem, pág. 376). Na corte de circuito, Burr exigiu as provas da acusação. A novel República, que substituiria um rei por um cidadão temporariamente eleito para a Chefia do Estado, sentiu-se perplexa diante do pedido do acusado. O País debateu a questão: pode um presidente ser chamado perante uma Corte? Como presidente não, sustentavam uns; como cidadão, sim. Jefferson continuava a afirmar que as comunicações confidenciais do legislativo eram privilegiadas e imunes à inspeção de outros poderes, reservando-se, com independência de qualquer autoridade, selecionar os papéis a serem enviados ao juiz. Marshall notou que nenhuma cláusula constitucional o proibia de ser notificado. (Leon Jaorski, *The Right and the Power*. Pocket Book Edition, 1977, págs. 206 e segs.; *Handbook of Constitutional Law*, Nowak, Rotunda e Youg. Saint Paul, Minn., 1978, págs. 204 e 207.). Somente os reis, absolutamente irresponsáveis diante do juízo civil e criminal poderiam ser excluídos desse dever. Duas diferenças há entre um presidente e um rei: um rei não pode cometer ilícito (*the King can do wrong*), o presidente pode delinqüir. Nenhuma censura é admissível a um rei; a um presidente qualquer censura pode ser articulada. Se um presidente pode desviá-lo da lei (no sentido de *wrong*, da língua inglesa) e pode ser censurado num debate, ele não é um rei ungido e responde, como qualquer cidadão, de acordo com a lei. Em primeiro lugar, ele fixou uma subpoena ao presidente. Segundo, declarou que a Corte se dariá por satisfeita se fosse produzida a prova requerida: a ordem foi obedecida, sem nenhuma crise constitucional. (Para o episódio, entre a realidade e a ficção, consultar também: Gore Vidal, *Burr*, Panther, 1979, págs. 487 e segs.) O writ *duces tecum*, que continha em si mesmo uma advertência penal, entrou, dessa forma, no mundo constitucional americano. Na notificação ora proposta não há, em si, nenhum conteúdo penal, mero procedimento que é, o qual não julga, nem processa. Mais tarde, o presidente Monroe atendeu a outra subpoena, *ad testificandum*. Desnecessário seria adotar, entre nós, por analogia, o *writ*, diante do que dispõe o art. 221 do Código de Processo Penal, aqui, porém, com as consequências (não em si) penais do falso testemunho ou de recusa de depor.

22. A objeção da presença de um Presidente da República num processo judicial — ontologicamente diferente do atual mero procedimento — assumiu perfil definitivo no caso *United States v Nixon* (418 U. S. 683 (1974), em certiorari julgado pela Suprema Corte dos Estados Unidos. O quadro constitucional é o mesmo do que reproduzem as constituições republicanas do Brasil. Com uma diferença: o testemunho, entre nós, não depende da subpoena *ad testificandum*, diante dos termos expressos do Código de Processo Penal. Fundado no princípio da independência dos poderes o Presidente recusou cumprimento à ordem judicial para produzir documentos ou prestar esclarecimentos. Reclamou, em favor da escusa, o privilégio do Executivo, nos termos de ofício enviado ao Juiz Federal de Washington:

"Dear Judge Sirica:

White House counsel have received on my behalf a subpoena duces tecum of the United States District Court for the District of Columbia on July 23rd at the request of Archibal Fox. The subpoena calls on me to produce for a Grand Jury certain tape recordings as well as certain specified documents. With the utmost respect for the court of which you are Chief Judge, and for the branch of government of which it is part, I must decline to obey of that subpoena.

In doing so I follow the example of a long line of my predecessors as President of the United States who have consistently adhered to the position that the President is not subject to compulsory process from the courts.

The independence of the three branches of our government is a very heart of our Constitutional system. It would be wholly inadmissible for the President to seek to compel some particular action by the courts. It is equally inadmissible for the courts to seek to compel some particular action from the President.

That the President is not subject to compulsory process from the other branches of government does not mean, of course, that all information in the custody of the President must forever remain unavailable to the courts. Like all of my predecessors, I have always made relevant material available to the courts except in those rare instances when to do so would be inconsistent with the public interest...

Ricard Nixon" (John Sirica, *To Set The Record Straight*, W. W. Noron & Company, New York, 1979, págs. 137 e 138).

O Presidente supunha que estava em seu arbítrio entregar provas e prestar as informações que desejasse e que o judiciário não tinha poder de compelí-lo a atuar de outro modo. Ele, só ele, seria o juiz da comunicação de atos seus, protegido pelo privilégio do executivo. "Onde eu estava, o juiz federal, eu, um obscuro juiz, encontrava-me frente ao Presidente dos Estados Unidos". (Idem, pág. 143).

Poucos dias antes, diante de uma eventual convocação para depor, que partia do "Select Committee on Presidential Campaign" (Watergate) — ideia que só poderia partir de um calouro, diz uma autoridade brasileira (o calouro era Sam J. Ervin) — o Presidente se antecipava a contestar:

"Dear Mr. Chairman:

I am advised that members of the Senate Select Committee have raised the desirability of my testifying before the Committee has requested access to Presidential papers prepared or received by former members by former members of my staff.

In this letter I shall state the reasons why I shall not testify before the Committee or permit access to President papers.

The pending requests, however, would move us from proper Presidential cooperation with a Senate Committee to jeopardizing the fundamental Constitutional role of the Presidency.

(...)The question of my own testimony, however, is another matter. I have concluded

that if I were to testify before the Committee irreparable damage would be done to the Constitutional principle of separation of powers". ... (6 de julho de 1973) (**Constitutional Interpolation**, Chase e Ducat, St. Paul, Minn., 1974, págs. 260 e 261).

Como se verá, a separação dos poderes não eleva o Presidente à categoria de autoridade suprema, sem controle, senhor e proprietário da soberania popular. Esta a lição que está nos casos **United States v. Burr** e **United States v. Nixon**.

23. Os dois argumentos que estão em causa são: 1) o privilégio do executivo, fundado na separação dos poderes, poupa o Presidente dos incômodos de prestar contas à nação, por meio do judiciário e do legislativo? 2) o privilégio do executivo está acima de direitos que possam ser sustentados em Juízo? (Novak, Rotunda e Young, obr. cit., pág. 206). Outro argumento ainda será exibido, subtilmente aludido na carta ao Juiz Federal, o da imunidade presidencial, que será tratado adiante (item IV). O privilégio do executivo, se invocado perante o Congresso, permite a recusa explícita do Presidente, como estabelece o Fulbright-Ervin bill (V. **Congressional Record**, February 15, 1973, S 2527. Ervin resolution, **Congressional Record**, March 8, 1973, 84204-84205, mas em normas de auto-restrição do legislativo. A prerrogativa não podia ser invocada de forma absoluta, numa quebra do **ethos republicano**, como ocorreu no curso do episódio. Note-se o comentário de um historiador:

"The Nixon administration, with its extravagant theory of an absolute privilege covering everything, whether related or not to the performance of official duties, made a showdown almost inevitable. Some legal scholars — Raoul Berger, for example — remembering Madison's injunction in the 49th Federalist that neither branch could "pretend to an exclusive or superior right of settling the boundaries between their respective powers", argued that the question should be bucked over to the courts. Nixon himself said in early 1973, if the Senate wanted a court test, "we would welcome it. Perhaps this is the time to have the highest court of the land make a definitive decision with regard to the matter..."

For 180 years the arbiter in question had been neither Congress nor the President nor the courts but the political context and process, with responsible opinion considering each case more or less on merit and turning against whichever side appeared to be overreaching itself...

Nixon's executive privilege as well as executive agreements, Nixon's revolutionary of the presidency finally forced Congress into sweeping and dramatic proposals of self-defense." (Arthur Schlesinger, Jr., **The Imperial Presidency**, Boston, 1973, págs. 394, 396 e 397.)

24. O privilégio do Executivo não se manteve em nenhuma das instâncias em que foi julgado. O juiz Federal, fiel ao que fora decidido 166 anos antes, no caso **United States v. Burr**, 25 Fed. Cas., nº 14, 692d. (1807), confortou-se nas pala-

bras de Marshal: o presidente não é um rei. Na expressão se contém o princípio da responsabilidade do Chefe do Estado e da impropriedade de se reputar ele, apenas ele, solitariamente, o juiz do privilégio.

"Marshall concluded — lê-se na sentença do juiz federal — that, contrary to the English practice regarding the King, the laws of evidence do not excuse anyone because of the office he holds.

... The single reservation alluded to is the case of the king. Although he may, perhaps, give testimony, it is said to be incompatible with dignity to appear under the process of de court. Of the many points of difference which exist between the first magistrate in England and the first magistrate of the United States, in respect to the personal dignity conferred on them by the constitutions of their respective nations, the court will only select and mention two. It is a principle of the English Constitution that the king can do no wrong, that no blame can be imputed to him, that he cannot be named in debate. By the Constitution of the United States, the president, as any other officer of the government, may be impeached, and may be removed from office on high crimes and misdemeanors. By the Constitution of Great Britain, the crown is hereditary, and the monarch can never be a subject. By that of the United States, the president is elected from the mass of the people, and, on the expiration of time for which he is elected, returns to the mass of the people again." (John J. Sirica, obr. cit. págs. 324 e 325.)

A Court of Appeals, em **Nixon's Appeal to the United States** (Dist. of Columbia, 1973 — 487 F.2d 700), sentenciou de modo terminante: o Executivo não decide acerca de seu privilégio. A Constituição não menciona o privilégio do Executivo, muito menos reconhece ser absoluto o princípio não enunciado, (Chase e Ducat, págs. 317 e segs.) A Suprema Corte (julho de 1974. **Certiorari before Judgment to the United States Court of Appeals for the District of Columbia Circuit** Nº 73-1766), depois de conhecer da matéria, por estar no âmbito do Judiciário, decidiu que a **subpoena** devia ser mantida. O presidente, segundo a Corte, lê na Constituição um privilégio absoluto em favor da confidencialidade das comunicações presidenciais. Continua, acerca dos argumentos básicos:

"In support of his claim of absolute privilege, the president's counsel urges two grounds, one of which is common to all governments and one of which is peculiar to our system of separation of powers. The first ground is the valid need for protection of communications between high government officials and those who advise and assist them in the performance of their manifold duties; the importance of this confidentiality is too plain to require further discussion. ...

The second ground asserted by the president's counsel in support of the claim of absolute privilege rests on the doctrine of separation of powers."

O privilégio, sustentável no campo diplomático e militar, não se aplica sempre que há necessidade de produzir prova em juízo:

"The ends of criminal justice would be defeated if judgements were to be founded on a partial or speculative presentation of the facts. The very integrity of the judicial system and public confidence in the system depend on full disclosure of all facts, within the framework of the rules of evidence." (John J. Sirica, obr. cit. págs. 363 e segs.)

Conclui-se, portanto, que no sistema constitucional brasileiro, neste ponto fiel ao modelo americano, não tem nenhuma justificativa a invocação do privilégio do Executivo. Haveria grosseira desigualdade se o Executivo, acusando alguém, se negasse a reconhecer o sentido de suas alusões, negando-lhe as informações, só disponíveis para o agravo. Não é reservado o assunto que em público é discutido: seria incongruência admitir o segredo para uma das partes, seja qual for sua posição política, e não franqueá-lo para outra, porque, pelo cargo, ela estaria acima das leis e da cidadania.

IV — A imunidade do Presidente

25. A notificação ora proposta, repita-se, não é ação, nem processo penal, ao contrário do **writ duces tecum**. Ela pode ter reflexos penais. Ontologicamente, porém, no seu perfil, não se incorpora sequer uma sanção penal. Ela não leva a nenhum julgamento. Poder-se-ia, com o excesso de zelo que cerca os poderosos, especular acerca de sua impropriedade, tendo em vista a responsabilidade condicionada do Presidente da República, de acordo com a leitura que se fizer da Constituição da República. Embora, portanto, falte oportunidade a qualquer tentativa de confundi-la com a ação penal, não se negam os requerentes a esclarecer esse aspecto jurídico do falso problema.

26. O juiz John J. Sirica, no seu registro do caso **United States v. Nixon**, já mencionado, detém-se sobre um efeito — aqui um efeito — a **subpoena duces tecum**. Desobedecido o **writ**, o direito americano, cuja Constituição evocaria a responsabilidade do Presidente da República, levou-o a indagar sobre a consequente expedição do **warrant**. Um advogado do staff presidencial, Wright, levantou a questão: "Wright, diz ele, subtly, raised an even ominous problem" (Obr. cit., pág. 145). Poderia a corte compelir o Presidente a cumprir a ordem?

"But could a court order the arrest of president? Wright only mentioned the problem in passing, but it troubled me a great deal.

Whatever the limits of Executive privilege were, one thing, to borrow a phrase, was perfectly clear, and Wright stated it plainly:

No court has ever attempted to enforce a subpoena directed at the President of the United States. No President — and, for that matter, no department head — has ever been held in contempt for refusing to produce information, either to these courts or to Congress, that the president has determined must be withheld in the public interest" ... (Idem, págs. 146-147).

No caso **United States v. Burr**, houve, expedida a ordem, o acatamento do Presidente Jefferson:

"From my own study it was clear that previous case closest to the situation I faced was the Burr case in 1807. While Charles Alan Wright was correct in stating that no court had ever forced the Executive to turn over material. Chief Justice John Marshall had actually issued a subpoena in the Burr case.

The question of enforcement was never reached because Jefferson, despite his initial reluctance to turn over a letter subpoenaed in Burr's defense, finally made most of the letter available to the court voluntarily." (John J. Sirica. id. pág. 148.)

O assunto foi largamente discutido na corte, freqüentada, pela relevância da pessoa envolvida e das teses discutidas, por Juristas da mais alta expressão nacional. Entre eles, avulta Archibald Cox, procurador junto à corte. Esboça-se o entendimento de que o poder físico para impor a pena ou seria irrelevante ou estaria inerente à concessão do writ:

"The president's lawyers — continua o relato do juiz — had conceded that a court has the right to issue a subpoena to the president, but them had argued that president had an equal right to refuse to honor the subpoena. Cox, on the other hand, said such an argument was inconsistent. "A subpoena is a judicial command. If it is valid, compliance is a legal duty", he wrote. Cox quoted chief Justice Marshal in the Burr case to show a difference between the situation of the King of England, a hereditary ruler, who does have immunity to judicial process, and that of the president, who gains have immunity judicial process, and that of the president, who gains his position not by birth but by election, and after serving his term returns to the "mass of the people". And thus, Cox reasoned, if the president was subject to subpoena he had to be subject to enforcement of the subpoena. Cox, too, seemend a bit alarmed by the implication in the Wright brief that the physical power was lacking to enforce a judicial command on the president. "Happily", Cox argued, "the possession of the naked power to frustrate the Court has never led the Executive Branch to disregard a judicial determination of legal rights and obligations... the effect of the President's physical power to desobey a court order is wholly speculative at this juncture, moreover, and undoubtedly will remain so. There is no reason to believe that respondent would disregard a final binding order fixing legal responsibilities. Certainly the contentions the Court could not force him into prison does strip the Court, as opposing counsel Mistankely argue, of the jurisdiction to order compliance with a valid subpoena." (Ibid., págs. 150 e 151.)

A questão assumiu proporções nacionais, especialmente depois das declarações do Presidente de que seu único controle era a opinião pública, depois de um impeachment votado pelo Congresso.

"Nixon, barely controlling his rage, answered (à imprensa) that the only check was pu-

blic — backed, he implied, by the possibility of eventual impeachment action by the Congress. The president's press secretary had earlier hinted that Nixon would simply refuse to obey an order from my court, that only a "definitive order from the Supreme Court would considered binding. Nixon, I believe, was already counting the votes on the high court, knowing the he had appointed of the nine members". (Ib. pág. 157.)

26. Na sua sentença, o juiz federal entendeu que, embora lhe faltasse a força física para executar a ordem, não podia faltar ao seu dever de sentenciar. O Executivo, se recusasse obediência à juízo, mancharia a sua reputação; a corte, se negasse a ordem, porque incapaz de cumpri-la, incorria em denegação de justiça. A questão, portanto, é uma falsa questão, juridicamente irrelevante:

"That the Court has not the physical power to enforce its order to the President is immaterial to a resolution of the issues. Regardless of its physical power to enforce them, the Court has a duty to issue appropriate orders. The Court cannot say that the Executive's persistence in withholding the tape recordings would "tarnish its reputation", but must admit that it would tarnish the Court's reputation to do what could in the Court's reputation to fail to do what could in pursuit of justice". (Ib. pág. 324.)

27. Na court of a087appaels085 a matéria volta a ser discutida, recusando a tese, tão comum nos comentaristas do século XIX, da imunidade do Presidente à ação penal, enquanto no cargo. O que importa é que na questão sequer é oportuna a invocação da incolumidade. A imunidade, pendente urna subpoena, e, a fortiori, uma notificação, só seria possível fosse o Presidente absolutamente irresponsável, em termos só admissíveis numa monarquia, na qual "a pessoa do imperador é inviolável e sagrada: Ele não está sujeito a responsabilidade alguma." (Art. 99 da Constituição de 1824.)

Se o presidente está imune a qualquer processo perante as cortes — só nessa hipótese — seria de examinar a questão da execução da medida:

"If it is clear — escreve o acórdão — that the want of physical power to enforce its judgments does not prevent a court from deciding an otherwise justiciable case. Neverthess, ifis true that the president is legally immune from court process, this case is at an end. The judiciary will not, indeed cannot, indulge in reendering an opinion to which the President has no legal duty to conform. We must, therefore, determine whether the President is legally bound to comply with an order enforcing a subpoena". (Chase e Ducat, obr. cit. pág. 320.)

Os advogados do Presidente argumentaram que, enquanto no ofício, o Presidente é absolutamente imune de processo compulsório em cortes de justiça. Se verdadeira a proposição, não subsistiria na ordem constitucional a coluna principal do Estado de direito: o controle jurisdicional dos atos do Executivo. Para anular a garantia fundamental bastaria que, questionado um ato, o en-

campasse o Presidente, com a força de se tornar inviolável ao exame do juiz:

"The practice of judicial review would be rendered capricious — and very likely impotent — if jurisdiction vanished whenever the President personally denote an executive action or omission as his own. This is not to say that the President shold lightly be named as a party defendant. As a matter of comity, courts should normally direct legal process to a lower Executive official even though the effect is to restrain or compel the President. Here, unfortunately, the court's order must run directly to the president because he has taken the unusual step of assuming personal custody of the Government property sought by the subpoena." (Id. pág. 320.)

O tribunal entendeu, ainda, que a obediência à ordem é matéria alheia à sua concessão:

"The President also attempts to distinguish United States v. Burr, in which Chief Justice Marshall squarely ruled that a subpoena may be directed to the President. It is true that Burr recognized a distinction between the issuance of a subpoena and the ordering of compliance with that subpoena, but the distinction did not concern judicial power of jurisdiction. An order to comply does not make the subpoena more compulsory; it simply maintains its original force." (Ib. pág. 320.)

A corte levou adiante seu raciocínio, para demonstrar que a Constituição não reconhece nenhuma imunidade especial ao Presidente. O silêncio na letra não é atribuível ao descaso dos constituintes. A clausula do impeachment não significa imunidade às cortes ordinárias. Tenha-se em conta, acentua o tribunal, que a subpoena, além disso, não é uma ação criminal:

"Thus, to find the President immune from judicial process, we must read out of Burr and Youngston the underlying principles that the eminent jurist in each case thought they were establishing. The Constitution makes no mention of especial presidential immunities. Indeed, the executive branch generally affords none. James Madison raised the question of Executive privileges during the Constitutional Convention, and Senators and representatives enjoy an express, if limited, immunity from arrest, and an express from inquiry concerning "Speech and Debate" on the floors of Congress. Lacking textual support, counsel for the President nonetheless would have us infer immunity from the President's political mandate, or from his vulnerability to impeachment or from his broad discretionary powers. These are intiations to refashion the Constitution and we eject them.

Though the President is elected by nationwide ballot, and is often said to represent all the people, he does not embody the nation sovereignty. He is not above the law's commands: "With all its defects, delays and inconveniences, men have discovered no technique for long preserving free government except that the Executive be under the law... Sovereignty remains at all with the people, and the do nor forfeit through elections they right

to have the law construed against and applied to every citizen.

Nor does the Impeachment Clause imply immunity from routine court process. While the President argues that the Clause means that impeachability precludes criminal prosecution of an cumbent, we see no need to explore this question except to note its irrelevance the case before us. The order entered below, and aprobred here in modified form, is not a form a criminal process. Not does it compete whi the impeachment device by working a constructive removal o the Presidente from office." (Id, págs. 321 e 322.)

28. Na Suprema Corte, o advogado do Presidente, St. Clair, introduziu a questão, sabidamente fora da oportunidade. No seu entender e dos juristas em que se apoiou, o Presidente só estaria sujeito ao processo criminal (aludia, agora, não apenas a **subpoena**, mas ao indiciamento pelo grande júri de Nixon, como "an unindicted co-conspirator") depois de processado o **impeachment**.

"The President is not subject to the criminal process whether that process is invoked directly or indirectly. The only constitutional recourse against the President is by impeachment and through the electoral process. The naming of the President as an unindicted co-conspirator by an official body is a nullity which both prejudices the ongoing impeachment proceeding and denies due process to the President." (in: Leon Jaworski, **The Right and the Power**, Pocket Books, New York, 1977, pág. 203).

Na audiência na Suprema Corte, versando sobre a **subpoena**, o advogado insistiu na tese. A Corte devia — entendia St. Clair — suspender seus trabalhos até que se pronunciasse o Congresso, no julgamento do **Impeachment**: o assunto era político e politicamente deveria ser decidido. O argumento, baseado num dilema, contém uma contradição. Se o Presidente comete um ilícito, contra ele se pode usar o **impeachment**, mas se só há motivo para uma **subpoena**, não se pode arguir o impedimento constitucional. O diálogo, que mostrou o aspecto ridículo da falácia, está na troca de palavras entre o ministro Marshall e St. Clair:

"Reduced to its essentials, St. Clair argued was that the President was immune from criminal investigation. The only remedy that would reach him was impeachment. Powell determined more than ever to vote against this seemingly unlimited assertion of power.

Marshall viewed St. Clair's absolutist position as absurd. He posed a hypothetical question envolving an "about-to-be-appointed" judge who pays off the President.

"How are you going to impeach him if you don't know about it?" Marshall asked.

"Well, if you know about it, then you can state the case", St. Clair offered logically. "If you don't know about it, you don't have it", he said.

"So there you are", Marshall began, warning to the task "You're on the prongs of a dilemma, huh?"

"No, I don't think so", St. Clair responded.

If you the Know President is doing something wrong, you can impeach him", Marshall said, gloating, his eyebrows arching. "But if the only way you can find out is this way (a subpoena), you can't impeach him... You lose se some place along there."

The courtroom filled with laughter.
(Bob Woodward and Scott Armstrong, **The Brethren**, Avon Books, 1981, pág. 364.)

A Suprema Corte, considerando irrelevante a questão da imunidade, desprezou-a, na sua decisão. Ficou claro, entretanto, que prevaleciam as opiniões mantidas. O **impeachment** nada tem a ver com o caso eventualmente suscitável na ação penal, embora em desvaliosa interpretação constitucional.

29. A notificação ora proposta nada tem a ver com a leitura do art. 83 da Constituição da República, que é a caricatura do art. 53 da Constituição de 1891, também o art. 33, § 3º, originário do art. 1º, Seção 3, 7 da Constituição dos Estados Unidos. Somente em caso da "mesmidade de suporte fático" (Pontes de Miranda, "Coment. à Const. de 1967", Tomo IV, RT, 1967, pág. 19), caberia discutir a precedência.

Este não é, todavia, o momento para o exame de matéria, de todo impertinente ao procedimento proposto, o qual não processa, não julga, sequer é conexo com a eventual ação penal. Será bastante, por ora, recordar o ensinamento do Supremo Tribunal Federal, exposto doutrinariamente, ex-catedra:

"Para que a jurisdição política preceda à Justiça ordinária, e esta deva aguardar a decisão daquela, indispensável se faz que ambas possam ser aplicadas no mesmo caso". (Ministro Edgard Costa, **Os Grandes Julgamentos do Supremo Tribunal Federal**, Primeiro Volume, Ed. Civ. Bras., Rio de Janeiro, 1964, pág. 355.)

V — O pedido

30. Em face do exposto, nos termos do artigo 25 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, e, no que couber, do artigo 144 do Código Penal, pedem os requerentes a notificação do Exmº Sr. José Sarney, Presidente da República, para que explique o sentido e o alcance das referências e alusões acerca dos fatos mencionados nos nºs 12 (item IIIB) e nº 18 (item IIIC), tendo em conta os demais elementos da petição e dos documentos, dentro do prazo legal, especialmente:

a) no que diz respeito ao recebimento de um dossier sobre a pessoa e as atividades dos requerentes, que lhe teria sido entregue, dando conta, ademais, para o andamento dos necessários processos administrativos e judiciais;

b) na relação entre os requerentes e as palavras do discurso de Jales (SP), de 14 de abril

do ano corrente, que atribuem a atividades suas a prática de "terrorismo moral", de "através da violência, forçar decisões, evitar a manifestação da liberdade dos outros e matar a liberdade com a própria liberdade". Na entrevista à imprensa, concedida pelo notificado na mesma cidade de Jales e ainda no dia 14 de abril, quando teria reiterado as acusações, acrescentando "através do terrorismo moral, que é pior do que outra espécie de terrorismo, desintegrar a sociedade

democrática", etc., se aludiou aos notificantes, uma vez que deixou de esclarecer o propósito, confiando-o à interpretação da imprensa ("Aí, você pode responder você mesma").

Observam os requerentes, ainda, que, caso exista o mencionado dossier, tornou-se ele, pelas referências publicadas na imprensa, documento comum, em virtude do inquestionável direito, aos notificantes, fato que recomenda integre ele as explicações. Esta reserva tem o objeto, ainda, de resguardar a autoridade do Presidente da República, insusceptível, pelo seu cargo e pela dignidade da pessoa, protelar e omitir as providências legais, se caracterizáveis um ilícito, para favorecer qualquer cidadão, privilégio que os requerentes, desde logo, declararam não aceitar. Se há acusações contra eles, devem ser levadas ao exame do órgão público próprio, sem favorecimento, contemplação, ou demora: eles dessem-se de todos seus títulos, à exceção do maior e do mais sagrado, o título da cidadania.

Termos em que

Pedem deferimento.

Brasília, 18 de maio de 1988. — **Raymundo Faoro**, OAB, nº 184-B, Seção do Rio de Janeiro. Endereço para os fins procedimentais: Rua da Assembléa, nº 11 — 12º andar CEP: 20011 — Rio de Janeiro — RJ Telefones: 252-1853; 224-9309

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Estamos vivendo uma das mais graves crises econômicas de nossa história, que se reflete em todos os segmentos da sociedade e que está afetando seriamente a produção e comercialização da borracha na região amazônica.

Os problemas nesse setor não são recentes, mas vêm se agravando a cada dia, principalmente pela política de contenção de preços praticado pelo Governo Federal e pelos encargos financeiros que oneram essa atividade econômica.

Não podemos nos calar diante desse quadro marcado pela discriminação com que está sendo tratada a classe dos seringueiros, seringalistas, usineiros de borracha e todos os demais segmentos de produção da borracha natural, com pesados ônus para as populações do Acre, Rondônia, Amazonas, Roraima, Amapá e Pará, devido à insensibilidade do Governo Federal, que impõe um reajuste insignificante de 19,2% no preço da borracha, inválizando esse setor e provocando a paralisação das suas atividades.

Não conhecemos os critérios que foram usados pelo Governo para, arbitrariamente, impor esse reajuste, pois as planilhas de custos elaboradas pela Superintendência da Borracha e pela Associação dos Usineiros de Borracha Vegetal do Brasil, submetidas ao CIP, indicavam um índice de correção da ordem de 45%, já no início de abril, portanto totalmente defasado devido à inflação verificada após aquela data.

Precisamos fazer justiça àqueles que são responsáveis pela ocupação direta de, aproximadamente, 103 mil pessoas e seus 413 mil dependentes, que vivem na Amazônia e dependem da borracha para garantirem a sua sobrevivência.

O Brasil tem uma dívida impagável com esses heróis brasileiros que garantem a ocupação da Amazônia e a integridade de suas fronteiras internacionais e exercem um papel importantíssimo na fixação do homem do campo.

Se já não bastasse essas razões, a laboriosa classe de seringueiros, seringalistas e usineiros da borracha propiciam, com o seu trabalho, a arrecadação de ICM superior a 600 milhões de cruzados e uma economia de divisas superior a 40 milhões de dólares por ano.

A atitude do Governo é inconcebível e inaceitável, pois reflete uma política irrealista e asfixiante em relação a um importante segmento da nossa vida econômica.

Ainda não perdemos a esperança! Temos a certeza de que o ministro da Indústria e do Comércio, Dr. José Hugo Castelo Branco, será sensível às aflições e apreensões de milhares de irmãos nossos e tomará as medidas cabíveis para evitar que uma política equivocada em relação à borracha faça desaparecer algumas de nossas vilas e cidades, deixando desprotegidas as nossas fronteiras.

Impõe-se a aplicação imediata de um reajuste suplementar de 20% nos preços da borracha, para evitar a falência desse importante setor de nossa economia e corrigir as distorções que estão inviabilizando a produção e comercialização desse produto.

Temos resistido a todas as medidas decretadas pelo Governo Federal nos últimos anos, mas atingimos o nosso limite e não teremos condições de sobreviver a uma política de preços aviltantes estabelecida pelo Governo Federal e que vem provocando danos irreparáveis à nossa economia.

Os números confirmam a nossa preocupação, pois a nossa produção de borracha caiu de 40.000 toneladas para 28.000 toneladas no ano passado, exatamente no momento em que o mundo está preocupado em aumentar a produção da borracha natural para evitar os custos da borracha sintética, diretamente proporcionais ao problema petrolífero.

Acresce-se a isso ainda uma arcaica infra-estrutura ameaçando os nossos seringais, cuja existência depende de uma mão-de-obra cada vez mais escassa, recursos financeiros difíceis e transporte precário.

Por tudo isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, 150 mil pessoas ficaram desempregadas e migraram para os centros urbanos, criando sérios problemas sociais, com reflexos desastrosos na arrecadação de tributos, agravando ainda mais os problemas financeiros dos governos da região amazônica.

Há necessidade de se implantar uma política de incentivo à heveicultura que assegure uma margem efetiva de ganhos e que permita ao seringueiro uma remuneração condigna.

Lutamos por preços mais justos que possibilitem a nossa concorrência no mercado internacional, pois é sabido que os preços internacionais, em alguns tipos de borracha, tiveram aumento real de cerca de 50%, passando de US\$ 800 para US\$ 1.300 por tonelada.

No Brasil, aconteceu exatamente o contrário: o preço real, nos últimos três anos, caiu cerca de 50%, levando a produção da borracha a cair na mesma proporção.

Somos responsáveis por 90% da produção brasileira de borracha natural e merecemos, por parte do governo, um tratamento diferenciado, não para nos garantir privilégios, mas para nos assegurar direitos que possibilitem o aumento da nossa produção e a consequente economia de divisas na nossa balança comercial.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a solução do problema depende de uma decisão política, pois envolve também aspectos de segurança nacional e deve, portanto, ser tratado com coragem e determinação.

A Amazônia pede socorro e espera que seja encontrada uma solução que atenda aos interesses nacionais e aos seus interesses econômicos, preservando assim um dos setores mais importantes de sua economia.

Reivindicamos, em nome da classe dos seringueiros, seringalistas, usineiros de borracha e todos os segmentos de produção da borracha natural, reajustes periódicos nos preços do produto, com variação correspondente à variação das OTN e a concessão de prêmios trimestrais de 5%, a título de reposição real das perdas sofridas.

Confiamos no bom senso e na sensibilidade dos nossos governantes e estamos certos de que superaremos todas essas dificuldades e retomaremos o caminho do desenvolvimento e podermos, assim, garantir a nossa participação efetiva no crescimento econômico do nosso Brasil, ajudando-o a sair da grave crise em que se encontra. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

Brasília (DF), 12 de maio de 1988
Excelentíssimo Senhor
Doutor José Hugo Castelo Branco
MD. Ministro da Indústria e do Comércio
Brasília (DF)

Excelentíssimo Senhor Ministro.

O segmento da produção de borracha nativa que é operado pelos agentes — seringueiros, seringalistas, comerciantes e usineiros — está passando por uma das piores crises da sua história e essa situação desesperadora tem, como causa principal, a política de contenção de preços desenvolvida pelo Governo Federal, agravada pela política de expansão de encargos financeiros.

E nós, os Constituintes da Amazônia, cônscios de nossa responsabilidade para com a grande área territorial e com o heróico e sofrido povo amazônida, que temos a honra de representar e defender, vimos à presença de Vossa Excelência para denunciar o tratamento desigual que está sendo imposto aos nossos compatriotas, levando ao desespero a classe de seringueiros, seringalistas, usineiros de borracha e todos os demais segmentos de produção da borracha natural com pesados ônus a toda a população do Acre, Rondônia, Amazonas, Roraima, Amapá e Pará, diante do insignificante reajuste, de 19,2%, concedido pelo CIP no dia 5 do corrente, condenando o setor à inviabilidade e à paralisação das atividades.

As planilhas de custos criteriosamente elaboradas pela Superintendência da Borracha — SUDHEVEA, e pela Associação dos Usineiros de Borracha Vegetal do Brasil — USINBOR, e devidamente submetidas ao CIP indicavam um índice

de correção da ordem média de 45% já no inicio de abril, portanto sem considerar a inflação daquele mês, nem as pequenas defasagens que se vêm acumulando mês a mês pelas progressivas dilatações dos intervalos dos reajustes, não sendo, pois, possível avaliar o critério usado pelo CIP na concessão apenas de 19,2%, bem menos da metade do solicitado.

O pleito justo da SUDHEVEA e da USINBOR da média de 45% no aumento do preço da borracha procurava fazer justiça, respeitar e reconhecer o trabalho da laboriosa classe de seringueiros, seringalistas e usineiros de borracha que é responsável pela:

a) ocupação direta de aproximadamente 103 mil pessoas e seus 413 mil dependentes (4 por família), que perfaz um total estimado de mais de meio milhão de pessoas, dispersas na Amazônia, trabalhando e vivendo da borracha;

b) ocupação da Amazônia e suas fronteiras internacionais;

c) fixação do homem na área rural;

d) arrecadação tributária estadual (ICM) superior a 600 milhões de cruzados;

e) economia de divisas superior a US\$ 40 milhões.

Porém, Senhor Ministro, ainda não é o caos, e nem tudo está perdido, basta somente a boa vontade de Vossa Excelência para evitar a falência da atividade da borracha levando à miséria milhares de irmãos nossos e fazendo desaparecer algumas de nossas vilas e cidades menores da Amazônia e deixando desprotegidas as nossas fronteiras. A solução está, pois, nas mãos de Vossa Excelência e consiste na concessão imediata de um reajuste suplementar, antes do final deste mês de maio, de 20% nos preços da borracha e, assim, Vossa Excelência, Senhor Ministro, corrigirá:

a) o aumento da nossa produção de borracha, que de 40.000 toneladas caiu para 28.000 toneladas no ano passado (1987);

b) o consequente desemprego de aproximadamente 150 mil pessoas que migraram para os centros urbanos criando sérios problemas sociais;

c) migração desordenada de seringueiros e seus familiares para a Bolívia e o Peru, vivendo de maneira irregular nos países vizinhos;

d) clima de inquietação social e política, gerado pelo êxodo dos seringais e o superpovoamento das cidades da Amazônia sem condições de melhor assistência;

e) perda de arrecadação de tributos estaduais da ordem de Cr\$ 180 milhões, agravando ainda mais o quadro de limitações financeiras dos Governos dos Estados da Amazônia;

f) aumento da pressão sobre o balanço de pagamento pelo acréscimo de importação de borracha;

g) acumulação de dívidas junto à rede bancária e consequente situação pré-falimentar das empresas de borracha e outras a elas ligadas ou dependentes.

As classes produtoras de borracha (seringueiros, seringalistas e usineiros), há mais de 3 anos, não vêm desfrutando uma margem efetiva de ganhos que permita ao seringueiro, pelo menos, uma remuneração igual a um piso salarial.

A concessão do aumento médio de 45% reivindicado criteriosamente pela SUDHEVEA e pela USINBOR iriam corrigir muitas outras distorções, além de evitar a insolvência de uma classe tão

numerosa e proteger um setor que, pela sua importância econômica, social e de segurança nacional, merece mais respeito e apoio.

É importante informar, Senhor Ministro, que os preços internacionais, em alguns tipos de borracha, tiveram aumento real (dólar de cerca de 50% em alguns casos, passando de US\$ 800 para US\$ 1.300 por tonelada).

No Brasil, aconteceu exatamente o inverso: o preço real, nos últimos três anos, caiu cerca de 50%, levando a produção de borracha a cair na mesma proporção.

Vale alertar que só em importação este ano o Brasil deverá despeser US\$ 150 milhões, se os preços internacionais permanecerem estáveis, contrariando a atual tendência; não estamos livres de chegar, neste exercício, a gastar US\$ 200 milhões, quando poderíamos diminuir a evasão de divisas, bastando que a nossa borracha tenha preço melhor.

Temos certeza de que Vossa Excelência, Senhor Ministro, e sua dinâmica e capacitada equipe conhecem bem o setor de borracha e sabem perfeitamente que esta nossa economia está a merecer melhores cuidados, para conter os problemas graves que já alertamos antes. Não cremos, pois, que fiquem insensíveis ao nosso brado de alerta e apoio ao pedido justo dos seringueiros, dos seringalistas e dos usineiros, através da SUDHE-VEA e da LISINBOR.

Nem tudo está perdido, Senhor Ministro, basta apenas querer, ser sensível e ter boa vontade para com a Amazônia e não querer vê-la ainda mais pobre e mais vulnerável.

Assim, além da concessão do reajuste de 20% já sobre o aumento concedido no dia 5 do corrente, apresentamos como solução:

a) o envio de emissário ou grupo de emissários de Vossa Excelência à Amazônia, com uma representação dos Constituintes da área, para "in loco" constatarem o que ora afirmamos e consequentemente sejam tomadas as providências necessárias e inadiáveis;

b) estabelecer-se um critério de reajuste periódico de preços do produto, variando sistematicamente em função das OTN e mais a previsão de prêmios trimestrais de 5%, a título de reposição das perdas sofridas.

Estamos convictos, Senhor Ministro, que Vossa Excelência não irá ficar indiferente ao sério pleito que nós, os Constituintes da Amazônia, ora fazemos e crendo sobretudo na sua responsabilidade de homem público e sensível aos problemas do nosso País, principalmente quando a solução está nas mãos de Vossa Excelência, aguardamos confiantes e com brevidade a aprovação do que com lealdade e respeito aos amazônidas e ao Brasil ora pedimos.

(Seguem-se assinaturas.)

Cordialmente

ALECÍPIO DIAS

Rogério Queiroz

José Décio

Francisco Sales

José Guedes

Eduardo Gómez

Chacra Neto

SERVICO PÚBLICO FEDERAL

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A largueza de vistas na promoção do desenvolvimento econômico merece destaque, especialmente em um momento que chegam a ser marcantes o pensamento a curto prazo, o imediatismo e a predação em favor do atingimento de objetivos fáceis. É precisamente um projeto de longo prazo que nos traz a esta tribuna. Desejamos dar notícia a esta Casa de um empreendimento de vulto que se está realizando no Município catarinense de Caçador. Sendo uma importante área madeireira, agrícola e industrial, o Governo municipal lançou o projeto de implantação de uma Escola de Agricultura e está associando ao mesmo o projeto de uma Escola Técnica Florestal. Com esta finalidade, está sendo estabelecido intercâmbio com o Instituto Nacional Politécnico da Lorena e outras instituições francesas para que a escola conte com a mais avançada tecnologia do setor. Em correspondência a nós enviada, o Vereador Rogério Queiroz, Líder do PMDB na Câmara Municipal de Florianópolis, informa sobre os desdobramentos do projeto de que ele é ativo articulador, tendo, inclusive, viajado à França para ativar os contatos com professores e pesquisadores daquele país.

A criação da Escola Florestal de Caçador decorreu de reivindicação apresentada por industriais madeireiros daquela cidade, quando lá se realizou a Jornada Franco-Brasileira de Valorização Integral da Madeira, em outubro de 1986, patrocinada pela Universidade Federal de Santa Catarina, pela Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina e pelo Instituto Nacional Politécnico da Lorena, entre outros órgãos. A idéia tomou corpo de tal modo que, como primeiro passo, nos próximos meses de junho e julho, dois engenheiros florestais franceses comparecerão àquele Município, com a missão de efetuarem levantamento completo junto aos madeireiros locais, visando a identificar suas necessidades e expectativas, bem como coletar outros dados importantes. A viagem desses técnicos será custeada pela França, enquanto a Prefeitura financiará as despesas de estada dos mesmos.

O projeto em tela, que se revela promissor, nos leva a enfatizar algumas implicações relevantes. Em primeiro lugar, existe a preocupação de preparar recursos humanos adequados a um setor econômico que propulsiona a vida do Município e da região. O interesse pela educação técnica evidencia uma atitude — rara, infelizmente — de desenvolver atividades a longo prazo, com a competência adequada. Pensar numa escola significa apostar num retorno a médio e longo prazo para os investimentos realizados; significa também buscar o aperfeiçoamento contínuo do setor econômico, uma vez que uma escola não é — ou não deve ser — mera repetidora de conhecimentos, mas uma instituição viva de criação e renovação do estabelecido.

Em segundo lugar, pensando na competência técnica, o projeto tem em mira horizontes mais amplos, quais sejam os da cooperação técnica internacional. Sem limitar-se aos conhecimentos nacionais — que não são de modo algum desprezíveis —, procura outras fontes numa região fran-

cesa que apresenta várias características comuns ao Estado de Santa Catarina. Certamente esses contatos com a França serão presididos, do lado brasileiro, pela atitude de discernir o que cabe e o que não cabe à nossa realidade nacional. Sem dúvida, saber-se-á aproveitar a contribuição dos conhecimentos que transcendem o contexto europeu e são aplicáveis a outras áreas geográficas. Por exemplo, como não poderia deixar de ser, existe uma tendência muito intensa na Europa no sentido de preservar a natureza e assegurar a renovação dos recursos naturais. Essa atitude e os conhecimentos e técnicas dela decorrentes, com certeza, concorrerão para acentuar o movimento no sentido de o Brasil zelar cuidadosamente pelo seu patrimônio natural. Temos consciência hoje de que é arriscado para a sobrevivência humana matar a galinha dos ovos de ouro. O homem pode explorar a natureza, mas precisa saber respeitar as suas leis para não provocar a devastação, a desertificação e o rompimento do equilíbrio ecológico que assolam tantos lugares do mundo.

Assim, portanto, o projeto da Escola Técnica Florestal de Caçador surge marcado por uma dimensão grandiosa, que beneficiará o desenvolvimento local. Este Município, que recebeu o seu nome em virtude da grande quantidade de caça existente na região, quando foi povoado no século passado, hoje ostenta uma realidade econômica bem diferente. Depois de atrair imigrantes italianos e alemães no início deste século, depois de sofrer as terríveis agruras da campanha do Contestado, Caçador encontrou a via da expansão econômica através das ligações ferroviárias e rodoviárias. Elevado a Município em 1934, suas densas matas de pinheiros, que se estendem pelas ondulações do planalto, têm sido aproveitadas pelas indústrias. Além disso, suas reservas florestais de cedro e ímbuia, junto com os pinheirais, tornaram a madeira ramo de atividade econômica altamente expressivo. Por outro lado, a agricultura tem oferecido um aporte apreciável à economia do Município, com o cultivo de espécies que se beneficiam, inclusive, do seu clima frio.

A semente foi lançada e dá mostras de boa germinação. Desejamos que ela cresça cada vez mais até assegurar frutos à coletividade. A educação plantada com competência exige uma espera paciente pelos seus resultados, mas essa demora compensa com amplos benefícios. O projeto está sendo cuidado com a necessária capacidade, de modo a alcançar efetivamente os seus objetivos. Desta forma, formulamos votos de que ele prospere, de modo a conduzir a região a aproveitar melhor suas riquezas, sem, todavia, esquecer que essas mesmas riquezas não são infinitas e precisam ser rigorosamente cuidadas para que se renovem. Trata-se de um exemplo que o País ganharia em seguir, especialmente numa conjuntura em que se planeja para hoje, talvez para amanhã e se hesita em planejar para depois de amanhã. O desenvolvimento é um processo que exige dos seus partícipes ter os olhos fixados não só no presente, mas também nos horizontes mais distantes. Pensar só no aqui e no agora é um mal que não aguarda a geração seguinte para manifestar as suas danosas consequências: abate-se desde logo sobre a geração presente, dificultando a vida tanto dos mais como dos menos aquinhoados. Extraímos de todos nós a fé no

futuro, que não é dado, nem sofrido: é conquistado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência verifica que não há **quorum** em plenário para a continuidade da sessão.

Em consequência, as matérias constantes da Ordem do Dia de hoje ficam com sua apreciação adiada para a próxima sessão.

São os seguintes itens cuja apreciação é adiada:

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1988 (nº 206/87, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de bolsa-auxílio ao atleta amador e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, com emenda que oferece.

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1988 (nº 8.387/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria a 16ª Região da Justiça do Trabalho e o respectivo Tribunal Regional do Trabalho, institui a correspondente Procuradoria Regional do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1988 (nº 381/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1986 (nº 7.679/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que atribui ao Tribunal de Contas da União, a partir do exercício de 1986, a fiscalização da aplicação pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, inclusive por suas entidades da administração indireta e fundações, das transferências de recursos federais, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.024, de 1986, da Comissão

— de Finanças; e

— **PARECER FAVORÁVEL**, proferido em Plenário, em audiência, da Comissão de Constituição e Justiça.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1987 (nº 214/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1988 (nº 1.932/83, na Casa de origem), que estabelece normas para o funcio-

namento das frentes de serviço organizadas em período de seca, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1988-Complementar (nº 17/87-Complementar, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1988 (nº 406/88, na Casa de origem), que incorpora terrenos da União Federal ao patrimônio da COHAB — RJ para loteamento e venda aos flagelados das enchentes do Estado do Rio de Janeiro, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, nos termos do substitutivo que apresenta.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1988 (nº 8.169/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a estrutura das categorias funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, dos Serviços Auxiliares da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e dá outras provisões, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.645,45 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 69, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 180.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 70, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Turiacu, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 180.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 71, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 12.775,48 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 72, de 1988, que autoriza a Prefeitura Munici-

cipal de Assu, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.965,23 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 73, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.033,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 74, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Luciara, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 42.437,69 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 75, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 62.192,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 76, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

19

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 77, de 1988, que autoriza o Governo do Estado do Acre a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 800.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

20

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 78, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 31.927,84 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

21

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 79, de 1988, ratificando a Resolução nº 160, de 1986, que autorizou o Governo do Estado do Pará a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 363.865,70 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

22

Votação, em turno único, do Parecer nº 2, de 1988, apresentado pela comissão especial, concluindo que não deve ser objeto de deliberação a Denúncia s/nº, de 1988, do Senhor Deputado Gerson Peres, contra o Doutor José Paulo Sepúlveda Pertence, Procurador-Geral da República.

23

Votação, em turno único, do Requerimento nº 37, de 1988, de autoria do Senador Itamar Franco, solicitando, nos termos regimentais, ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, informações a respeito da Secretaria Especial de Ação Comunitária — SEAC, a fim de instruir o estudo do Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 1982.

24

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 28, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.689,02 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

25

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 29, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itaberaí, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.650,42 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

26

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 30, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapuranga, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 48.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

27

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 31, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.424,51 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

28

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 32, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

29

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 21.146,62 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

30

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 34, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alvinópolis, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 20.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

31

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 37, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Angélica, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.600,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

32

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.519,74 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

33

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 39, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.790,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

34

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Anastácio, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 49.342,11 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

35

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 41, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.800,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

36

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 42, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 48.411,27 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

37

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 45, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Toledo, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 20.864,66 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

38

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 46, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Altos, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

39

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 47, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Astorga, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.806,39 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

40

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 48, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.699,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

41

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 49, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itaporã, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.800,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

42

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 50, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Taquarussu, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.098,68 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

43

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 51, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Poxoréu, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 197.554,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

44

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 52, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.116,12 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

45

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 53, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Estado do Mato Grosso a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.821.876,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

46

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 57, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Propriá, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 79.860,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

47

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 58, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itaúçu, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 25.293,75 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

48

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 59, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 11.912,68 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

49

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 61, de 1988, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de crédito externo no valor de US\$ 48.500.000,00 (quarenta e oito milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

50

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 63, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.986,19 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

51

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 64, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 55.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

52

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 65, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aquidabá, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 39.941,55 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

53

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 66, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paranáíba, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

54

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 67, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alto do Paraná, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.448,34 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

55

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1988 (7.135/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre as relações de trabalho do treinador profissional de futebol, e dá outras providências. (Dependendo da votação do Requerimento nº 48, de 1988, de adiamento da discussão.)

56

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1985 (2.929/83, na Casa de origem), que altera a redação da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos". (Dependendo da votação do Requerimento nº 179, de 1987, de adiamento da discussão.)

57

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1987 (nº 171/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação do Conselho Nacional de Bebidas e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

58

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1988, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre a liberação e aplicação de recursos públicos pelo Poder Executivo e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

O SR. PRESIDENTE(Dirceu Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 35 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE
Nº 069, de 1988

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1983, de acordo com o disposto na Resolução nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004293/88-6, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do senhor José Carlos Bruzzi Castello para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 15 de abril de 1988, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Nabor Júnior.

Senado Federal, 23 de maio de 1988. — **Senador Humberto Lucena**, Presidente.

MESA**Presidente**

Humberto Lucena — PMDB-PB

1º-Vice-Presidente

José Ignácio Ferreira — PMDB-ES

2º-Vice-Presidente

Lourival Baptista — PFL-SE

1º-Secretário

Jutahy Magalhães — PMDB-BA

2º-Secretário

Odacir Soares — PFL-RO

3º-Secretário

Dirceu Carneiro — PMDB-SC

4º-Secretário

João Castelo — PDS-MA

Suplentes de Secretário

Aluízio Bezerra — PMDB-AC

Francisco Rolemberg — PMDB-SE

João Lobo — PFL-PI

Wilson Martins — PMDB-MS

LIDERANÇA DA MAIORIA**Líder**

Rachid Saldanha Derzi

Vice-Líderes

João Menezes

Leopoldo Peres

Edison Lobão

João Calmon

Carlos Alberto

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Fernando Henrique Cardoso

Vice-Líderes

Leopoldo Peres

João Calmon

José Fogaça

Mauro Benevides

Olavo Pires

Raimundo Lira

Severo Gomes

Nelson Wedekin

Ronaldo Aragão

Cid Sabóia de Carvalho

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Marcondes Gadelha

Vice-Líderes

Edison Lobão

LIDERANÇA DO PDS**Líder**

Jarbas Passarinho

Vice-Líderes

Roberto Campos

Virgílio Távora

LIDERANÇA DO PDT**Líder**

Maurício Corrêa

LIDERANÇA DO PSB**Líder**

Jamil Haddad

LIDERANÇA DO PMB**Líder**

Ney Maranhão

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Affonso Camargo

Vice-Líder

Carlos Alberto

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Luiz Viana
1º-Vice-Presidente: Vago
2º-Vice-Presidente: Nelson Wedekin

PMDB

Titulares

Albano Franco
Francisco Rollemberg
Irapuan Costa Júnior
Leite Chaves
Luiz Viana
Nelson Carneiro
Nelson Wedekin
Saldanha Derzi
Severo Gomes

Suplentes

Aluízio Bezerra
Chagas Rodrigues
Cid Sabóia de Carvalho
Vago
João Calmon
Ruy Bacelar

PFL

Marco Maciel
João Lobo
José Agripino

Divaldo Suruagy
Edison Lobão

PDS

Jarbas Passarinho
Lavoisier Maia

PL

Itamar Franco

PSB

Jamil Haddad

Assistente: Marcos Santos Parente Filho — Ramal: 3497

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho

— Anexo das Comissões — Ramal: 3254

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (DF)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Meira Filho
Vice-Presidente: Edison Lobão

PMDB

Titulares

Pompeu de Sousa
Meira Filho
Mauro Benevides
Saldanha Derzi
Albano Franco
Iram Saraiva
Chagas Rodrigues

Suplentes

Ronan Tito
Aluízio Bezerra
Francisco Rollemberg
Mansueto de Lavor

PFL

Alexandre Costa
Edison Lobão

João Menezes

PDT

Maurício Corrêa

Lavoisier Maia

PDS

Mauro Borges

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal: 4064

Reuniões: Terças-feiras, às 19:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa

— Anexo das Comissões — Ramal: 4065

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alfredo Campos
1º-Vice-Presidente: Guilherme Palmeira
2º-Vice-Presidente: Chagas Rodrigues

PMDB

Titulares

Alfredo Campos
Chagas Rodrigues
Ronaldo Aragão
Lourenberg Nunes Rocha
Wilson Martins
José Paulo Bisol
Cid Sabóia de Carvalho
Aluízio Bezerra
Iram Saraiva

Suplentes

Nelson Carneiro
Leite Chaves
Mauro Benevides
Márcio Lacerda
Raimundo Lyra
Nelson Wedekin

PFL

Marco Maciel
Afonso Arinos
Guilherme Palmeira

João Menezes
Marcondes Gadelha

PDS

Roberto Campos

PMB

Vago

PDT

Maurício Corrêa

PTB

Carlos Alberto

Assistente: Vera Lúcia Nunes — Ramais: 3972 e 3987

Reuniões:

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa

— Anexo das Comissões — Ramal: 4315

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE — (CFC)

(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carlos Chiarelli
Vice-Presidente: Nelson Wedekin

PMDB

Titulares

Aimir Gabriel
José Paulo Bisol
Mendes Canale
Nelson Wedekin
Ruy Bacelar
Ronan Tito
Mauro Benevides
Leite Chaves
Wilson Martins
João Calmon

Suplentes

Márcio Lacerda
Severo Gomes
Iram Saraiva
Albano Franco
Luiz Viana
Nabor Júnior

PFL

Afonso Arinos
José Agripino
Guilherme Palmeira
Carlos Chiarelli

Odacir Soares
Divaldo Suruagy

PEQUENOS PARTIDOS

Roberto Campos
Virgílio Távora
Carlos Alberto

Mário Maia
Affonso Camargo

Assistente: Goitacaz Brasônio P. de Albuquerque — Ramal: 4026

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa

— Anexo das Comissões — Ramal: 4344